ANAIS DA CONFERÊNCIA DA CIDADE

PROCESSO DE REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ;

MOSSORÓ
PREFEITURA

ANAIS DA CONFERÊNCIA DA CIDADE

Processo de Revisão e Alteração do Plano Diretor de Mossoró

REALIZAÇÃO:

Núcleo Gestor do Processo de Revisão e Alteração do Plano Diretor de Mossoró/RN, nos dias 28/02/2026 e 01/03/2026.

MESA DIRETORA

I - Sariny Stefany Silva Nobre, Presidente do Núcleo Gestor;

II – A Sra. Tamms Maria da Conceição Morais Campos, Vice-Presidente do Núcleo

Gestor; e

III – A Sra. Marianne Maia de Sousa, Secretária Executiva do Núcleo Gestor

COMISSÃO COORDENADORA DA CONFERÊNCIA DA CIDADE DE MOSSORÓ

I – Representantes do Poder Público:

a) Daniela Cristina Lima Gomes, representante da Secretaria Municipal de Governo - Segov;

b) Breno Vinícius Oliveira Marinho, representante da Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos - SPPE;

c) Bruno Martins de Brito, representante da Secretaria Municipal de Cultura – SMC.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Maurenilsa Nunes de Moura, Conselho Comunitário do Conjunto Abolição III, representante das Associações Comunitárias da Zona Urbana;

b) Kerginaldo Forte de Amorim, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea/RN;

c) Francisco Neves de Brito Neto, representante do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil – Sintracom.

BASE LEGAL:

A Conferência da Cidade foi realizada com fundamento nos seguintes diplomas normativos:

- Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);
- Lei Complementar Municipal nº 12/2006 (Plano Diretor vigente do Município de Mossoró);
- Decreto Municipal nº 7.499/2026, que dispõe sobre a convocação e aprova o Regimento Interno da Conferência da Cidade de Mossoró.

APRESENTAÇÃO

A Conferência da Cidade de Mossoró constituiu etapa decisiva do processo participativo de revisão e atualização do Plano Diretor Municipal, assegurando a observância do princípio da gestão democrática da cidade, conforme estabelecido pelo Estatuto da Cidade e pela legislação municipal pertinente.

O evento consolidou o ciclo de debates técnicos e participativos desenvolvidos ao longo do processo revisional, funcionando como

instância deliberativa destinada à apreciação das propostas sistematizadas nos Grupos de Trabalho.

O presente documento reúne os registros oficiais da Conferência, em atendimento ao art. 41 do Decreto Municipal nº 7.499/2026, contemplando: metodologia adotada; programação executada; relação de participantes e delegados(as) credenciados(as); síntese dos debates; registro das emendas apresentadas; e anexos correspondentes (atas, listas de presença, relatórios dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final).

I - METODOLOGIA

A Conferência foi estruturada com base em metodologia participativa e deliberativa, observando critérios de transparência, segmentação representativa e organização procedimental.

As etapas metodológicas compreenderam:

No dia 28/02/2026 (Sábado):

- Credenciamento dos participantes por segmento representativo;
- Abertura oficial dos trabalhos, com apresentação da estrutura organizacional do evento, composição da Mesa Diretora e da Comissão Coordenadora;
- Exposição técnica introdutória acerca do conceito, função e natureza jurídica do Plano Diretor, bem como fundamentação da

necessidade de revisão e contextualização das etapas já realizadas no âmbito do Município de Mossoró;

- Apresentação e esclarecimento do Regimento Interno da Conferência;
- Apresentação da estrutura do Projeto de Lei Complementar de revisão do Plano Diretor e sua distribuição temática entre os Grupos de Trabalho (GTs);
- Recebimento, leitura, discussão e deliberação dos formulários de propostas nos respectivos Grupos de Trabalho;
- Sistematização das proposições aprovadas pelos relatores dos GTs;

No dia 01/03/2026 (Domingo):

- Realização de Plenária Final para deliberação das propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e das matérias que permaneceram pendentes de apreciação em razão do decurso do tempo regimental.

II – Lista de Delegados(as) Credenciados(as)

A relação nominal dos(as) delegados(as) devidamente credenciados(as) para participação na Conferência da Cidade, bem como dos demais participantes presentes nos dias de realização do evento, encontra-se integralmente consolidada no Apêndice A, que contém as listas de presença formalmente assinadas.

O referido apêndice constitui documento comprobatório da regularidade do credenciamento por segmentos representativos, em consonância com as disposições do Regimento Interno da Conferência e com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 7.499/2026, assegurando a legitimidade do quórum deliberativo e a transparência do processo participativo

III – Síntese dos Debates

Os debates realizados no âmbito da Conferência da Cidade foram estruturados por meio de Grupos de Trabalho (GTs), conforme previsão expressa no art. 29 do Decreto Municipal nº 7.499/2026, observando-se a divisão temática correspondente à organização sistemática da Minuta do Projeto de Lei Complementar de revisão do Plano Diretor.

Cada Grupo de Trabalho foi responsável pela análise técnica e discussão das propostas de alteração, supressão ou acréscimo ao texto normativo, a partir dos formulários previamente protocolados pelos participantes. As discussões ocorreram de forma aberta, assegurada a ampla manifestação dos inscritos, sob coordenação de mediador designado e com relatoria incumbida da consolidação das deliberações.

Durante os debates, foram examinados os fundamentos jurídicos, urbanísticos e técnicos das proposições apresentadas, considerando-se os princípios da função social da cidade e da propriedade, da gestão democrática, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento urbano ordenado. As deliberações em cada GT observaram os critérios

procedimentais estabelecidos no Regimento Interno, com registro formal das decisões adotadas.

O detalhamento integral das discussões, manifestações, encaminhamentos e resultados das votações encontra-se devidamente registrado nas atas e relatórios específicos de cada Grupo de Trabalho, os quais compõem o Apêndice B destes Anais.

IV – Registro das Emendas Apresentadas

O conjunto das emendas apresentadas no curso da Conferência da Cidade se encontra formalmente documentado e sistematizado nos anexos que integram o presente instrumento, garantindo rastreabilidade, publicidade e segurança jurídica ao processo deliberativo.

Constam, para esse fim:

- Apêndice B – Relatórios e atas dos Grupos de Trabalho, contendo o registro das propostas discutidas e o resultado das respectivas deliberações;
- Apêndice C – Formulários individualizados contendo o registro formal das emendas apresentadas pelos participantes;
- Apêndice D – Relatório da Plenária Final, com a consolidação das propostas submetidas à deliberação plenária, incluindo aquelas aprovadas, rejeitadas ou encaminhadas para ajustes de redação.

Tais documentos asseguram a integridade do processo participativo e constituem a base documental que subsidia a consolidação final da

Minuta do Projeto de Lei Complementar de Revisão do Plano Diretor de Mossoró.

V – Encerramento e Consolidação dos Trabalhos

Concluídas as etapas deliberativas nos Grupos de Trabalho e realizada a Plenária Final, foram oficialmente encerrados os trabalhos da Conferência da Cidade de Mossoró, restando cumpridos os objetivos previstos no Decreto Municipal nº 7.499/2026 e no respectivo Regimento Interno.

A Conferência se consolidou como instância legítima de participação popular no âmbito do processo de revisão e alteração do Plano Diretor Municipal, materializando o princípio da gestão democrática da cidade, conforme preconizado pela Lei Federal nº 10.257/2001.

O processo deliberativo observou critérios de transparência, publicidade, paridade representativa e organização procedimental, garantindo que as contribuições apresentadas fossem devidamente analisadas, discutidas e registradas.

As deliberações aprovadas na Plenária Final passam a integrar o conjunto de ajustes e aperfeiçoamentos da Minuta do Projeto de Lei Complementar de revisão do Plano Diretor, a qual será consolidada tecnicamente pelo Núcleo Gestor e encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, acompanhada da integralidade da documentação comprobatória do processo participativo.

Registre-se que todos os atos praticados no âmbito da Conferência foram formalmente documentados, assegurando-se a rastreabilidade das propostas, a fidelidade dos registros e a segurança jurídica necessária à tramitação legislativa subsequente.

Os presentes Anais constituem, portanto, instrumento oficial de memória institucional e de comprovação da regularidade procedimental da Conferência da Cidade de Mossoró, refletindo o compromisso do Município com o planejamento urbano participativo, o desenvolvimento sustentável e o ordenamento territorial responsável.

Mossoró/RN, 03 de março de 2026.

Sariny Stefany Silva Nobre

Bruno Martins de Brito

Tamms Maria da Conceição Morais Campos

Maurenilsa Nunes de Moura

Kerginaldo Forte de Amorim

Marianne Maia de Sousa

Francisco Neves de Brito Neto

Daniela Cristina Lima Gomes

Breno Vinícius Oliveira Marinho

APÊNDICE A

LISTA DE PRESENÇA DOS DELEGADOS(AS) CREDENCIADOS E DOS DEMAIS PARTICIPANTES;

MOSSORÓ
PREFEITURA

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 09:04 às 10:22, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

Delegados do Grupo de Trabalho 3 – Meio Ambiente (GT 3)

- Entidades de classe e conselhos profissionais:

1. _____
José Zélito Nunes Júnior – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

- Entidades com reconhecida atuação em territórios do Município, incluindo associações de moradores, organizações comunitárias, entidades religiosas e demais entidades representativas dos interesses dos territórios:

2. _____
Leopoldo Cabral de Medeiros – Loja Maçônica 24 de Junho

- Movimentos sociais, entidades ou organizações com atuação relacionada ao meio ambiente e mudanças climáticas, incluindo povos e comunidades tradicionais, organizações de educação ambiental, de proteção animal, de defesa da mobilidade urbana sustentável, entre outros temas correlatos:

3. _____
Hilquias Sabino Barros – Conselho Municipal de Meio Ambiente

- Organizações representativas da classe de trabalhadores:

4. Francisca Adriana da Silva Borges.
Francisca Adriana da Silva Borges – Sindicato dos Trabalhadores na Lavoura de Mossoró

5. Josefa Avelino da Silva da cunha
Josefa Avelino da Silva da cunha – Associação Comunitária Reciclando para a Vida (ACREVI)

- Organizações representativas da classe patronal:

6. _____
Clayton Monte Sena – Câmara de Dirigentes Lojistas de Mossoró (CDL)

7. _____
Enio Gomes Fernandes de Souza – Sindicato do Comércio Varejista de Mossoró (Sindilojas Mossoró)

8. João Vinícius Forte de Lima
João Vinícius Forte de Lima – Sindicato da Indústria da Construção Civil de Mossoró e Região (SINDUSCON)

- Representantes Territoriais:

9. _____
Ariosvaldo Galdino Dantas – POLO N

10. _____
Francisco Antônio da Silva – POLO O

11. _____
Virgínia Roque Magalhães – POLO D

- Poder Público: Municipal

12. _____
Brenna Katherine de Assis Costa – Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos (SPPE)

13. Carolyne Oliveira Souza
Carolyne Oliveira Souza – Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Mossoró (AGRM)

14. Giovana Bessa de Lima
Giovana Bessa de Lima – Consultoria-Geral de Mossoró (CGM)

15. Heloisa Nascimento de Andrade.
Heloisa Nascimento de Andrade – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB)

16. Isabely Mona P. da Silva
Isabely Mona Pinheiro da Silva – Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA)

17. _____
Leonardo Dantas Dos Santos – Secretaria Municipal de Educação (SME)

18. _____
Renata Albuquerque de Carvalho – Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

19. _____
Rodrigo Salim Melo Cavalcante Forte – Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SEGEPE)

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 09:04 às 10:22, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

Delegados Suplentes do Grupo de Trabalho 3 – Meio Ambiente (GT 3)

- Entidades com reconhecida atuação em territórios do Município, incluindo associações de moradores, organizações comunitárias, entidades religiosas e demais entidades representativas dos interesses dos territórios.:

1. _____
   José Candido Nascimento – Associação Mossoró Solidário

- Poder Público:

2. _____
   Anderson Geovany de Lucena Silva – Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA)
3. _____
   Antonia Rilzonete de Castro Batista – Secretaria Municipal de Educação (SME)
4. _____
   Gardel Igor Guimarães Chaves – Procuradoria Geral do Município (PGM)
5. Geogiany P. B. Campelo
   Geogiany Paula Bessa Campelo – Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)
6. _____
   Gilneide Maria de Oliveira Lobo – Secretaria Municipal de Educação (SME)

NOVO Plano Diretor DE MOSSORÓ

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 09:04 às 10:22, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

Observadores do Grupo de Trabalho 3 – Meio Ambiente (GT 3)

1. _____
   Raimunda Maria Marques de Azevedo

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 09:04 às 10:22, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

Delegados do Grupo de Trabalho 1 – Políticas Setoriais (GT 1)

- Entidades de classe e conselhos profissionais:

1. x _____
   Frederico Eduardo de Mendonça Rosário – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RN)

- Movimentos sociais, entidades ou organizações de assistência social ou de defesa dos direitos sociais, incluindo aqueles com atuação relacionada à defesa dos direitos das mulheres, dos grupos étnico raciais, da população LGBTQIAPN+, da população em situação de rua, e outros segmentos sociais relacionados:

2. x _____
   Luh Lima Vieira – Coletivo Revolucionários Socialista LGBTI+ (CORES)

- Movimentos sociais, entidades ou organizações de moradia popular:

3. x Klaus Macena Fontenelle
   Klaus Macena Fontenelle – Centro de Referência Especializado para a população em situação de rua (Centro POP)

- Organizações representativas da classe de trabalhadores:

4. x _____
   Alex Wagner Alves Freire – Polícia Civil

5. x Italo Juan Ramon de Oliveira Escossia
   Italo Juan Ramon de Oliveira Escossia – Sindicatos Estaduais de Trabalhadores em Telecomunicações no Brasil (SINTTEL RN)

- Organizações representativas da classe patronal:

6. _____
Halan Vieira de Queiroz Tomaz – Sindicato da Indústria da Construção Civil de Mossoró e Região Oeste (SINDUSCON OESTE)

7. _____
Jurandi Irienu Pereira Filho – Sindicato do Comércio Varejista de Mossoró (SindiLojas Mossoró)

- Representantes Territoriais:

8. Aurivanaldo da Silva Oliveira
Aurivanaldo da Silva Oliveira – POLO L

9. Hilda Cristiani Silva da Costa
Hilda Cristiani Silva da Costa – POLO D

10. José Torquato da Silva
José Torquato da Silva – POLO E

11. _____
Luzia da Costa Soares Alves – POLO I

12. _____
Terezinha de Jesus Godeiro Carlos – POLO E

- Poder Público Municipal:

13. Adler Lincoln Severiano
Adler Lincoln Severiano da Silva – Secretaria Municipal de Educação (SME)

14. Ana Clara da Silva Oliveira
Ana Clara Oliveira – Consultoria-Geral de Mossoró (CGM)

15. Ana Gabriele Rodrigues de Santiago
Ana Gabriele Rodrigues de Santiago – Consultoria-Geral de Mossoró (CONTROL)

16. Danyelle Terciane Medeiros
Danyelle Terciane Medeiros – Secretaria Municipal de Administração de Mossoró (SEMAD)

17. Débora Léia Avelina de Góis
Débora Léia Avelina de Góis – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB)

18. _____

Ian Kennedy Viana Noronha – Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos (SPPE)

19. *Lara Isabella Costa _____

Lara Isabella Costa – Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

20. _____

Maria Alessandra Costa Dantas –Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SEGEPE)

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 09:04 às 10:22, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

- Membros da Mesa Diretora (MD):

1. Sariny Stefany Silva Nobre
   Sariny Stefany Silva Nobre – Presidente do Núcleo Gestor e da Mesa Diretora da Conferência da cidade
2. x Tamms Maria da C. M. Campos
   Tamms Maria da Conceição Morais Campos – Vice-Presidente do Núcleo Gestor e da Mesa Diretora da Conferência
3. * Marianne Maia de Souza
   Marianne Maia de Souza – Secretária Executiva do Núcleo Gestor

- Membros da Comissão Coordenadora (CC):

1. Daniela Cristina Lima Gomes
   Daniela Cristina Lima Gomes
2. Breno Vinicius Oliveira Marinho
   Breno Vinicius Oliveira Marinho
3. Bruno Martins de Brito
   Bruno Martins de Brito
4. * Maurenilsa Nunes De Moura
   Maurenilsa Nunes De Moura
5.
   Francisco Neves De Brito
6.
   Kerginaldo Forte De Amorim

NOVO Plano Diretor DE MOSSORÓ

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 09:04 às 10:22, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

- Equipe Técnica de Apoio (ETA):

1. Breno Vinicius Oliveira Marinho
2. Vanesse Brígida de Azevedo
3. Felipe Logan Barreto de Araújo
4. Luiza Orleanne Alves de Araujo Medeiros
5. Tobias de Nogueiros Souza.
6. Erik Marcel Lopes da Silva
7. José Henrique M L Espinola
8. Luis Bernaldo Correia
9. Thamarta Arruda Nunes
10. Paulo Luiz F. Silva.
11. Fernanda Minelly de Souza Freire
12. Douglas Rodrigues de Paula.
13. Daniel Victor Carlos de Noronha
14. Guilherme Medeiros de Oliveira
15. Ana Laura Fernandes Pereira
16. Maria Regilene de F. C. Paiva
17. Wyslane Grace dos Santos Oliveira
18. Alian Emanuel R. Maia
19. Bruno Alan Martins de Oliveira
20. Simone Veily Costa Silva
21. Thiago Rodrigo de Araujo Rodrigues
22. Isadora Rayssa P. de Souza
23. Livia Beatriz da Silva.
24. Maria Solange dos Santos Costa
25. Moacir Alves de Moraes Junior — SECOM
26. Wilson Moreno — SECOM
27. Francisco Espinosa da Silva Matias
28. Sam Stefany Silva Nobre
29. Minelly Suiany Barreto Paes
30. Etevaldo Almeida Silva

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 09:04 às 10:22, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

- Convidados:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____
29. _____
30. _____

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 09:04 às 10:22, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

Delegados Suplentes do Grupo de Trabalho 1 – Políticas Setoriais (GT 1)

- Movimentos sociais, entidades ou organizações de assistência social ou de defesa dos direitos sociais, incluindo aqueles com atuação relacionada à defesa dos direitos das mulheres, dos grupos étnico raciais, da população LGBTQIAPN+, da população em situação de rua, e outros segmentos sociais relacionados:

1. _____
   Arthur Luiz de Oliveira dos Santos – Instituto Brasileiro de Transmasculinidade (IBRAT)

- Representantes Territoriais:

2. _____
   Francisco Pedro da Costa Neto – POLO H

3. _____
   Maria Alexandra Freire da Costa – POLO O

- Poder Público Municipal:

4. _____
   Gabriel Medeiros Nóbrega – Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

5. _____
   Janielly Mendonça Silva de Lima – Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

6. _____
   Meire Eugenia Duarte – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo (SEDINT)

7. * Rafael de Freitas D. Paiva
   Rafael de Freitas Dantas Paiva – Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

8. _____

Luana Lorena De Souza Lima – Controladoria-Geral do Município (CONTROL)

9. _____

Kledson Gonçalves De Medeiros – Secretaria Municipal de Cultura (SMC)

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 09:09 às 10:22, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

Observadores do Grupo de Trabalho 1 – Políticas Setoriais (GT 1)

1. Ana Laura Jales Pinheiro
   Ana Laura Jales Pinheiro

2. _____
   Fabiana Paula Gomes

3. _____
   Francisco de Assis de Morais

NOVO Plano Diretor DE MOSSORÓ

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 09:09 às 10:22, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

Delegados do Grupo de Trabalho 2 – Desenvolvimento Urbano (GT 2)

- Movimentos sociais, entidades ou organizações com atuação relacionada à temática de acessibilidade e inclusão, compreendendo representantes de pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes e outros segmentos sociais relacionados:

1. x Kaliny Louise de A. Silva
   Kaliny Louise de Almeida Silva – Associação dos Deficientes Físicos de Mossoró (ADEFIM)

- Organizações representativas da classe de trabalhadores:

2. _____
   Bruno Sérvulo Costa Leite – Ordem Advogados Brasil Subseccional (OAB)

3. _____
   Eliene Alves Pereira – Conselho Federal de Corretores de Imóveis (CRECI/RN)

- Organizações representativas da classe patronal:

4. Arthur Edson Oliveira dos Santos
   Arthur Edson Oliveira dos Santos – Sindicato da Indústria da Construção Civil de Mossoró e Região Oeste (SINDUSCON OESTE)

5. _____
   Elisângelo Fernandes dos Santos – Sindicato do Comércio Varejista de Mossoró (SindiVarejo Mossoró)

- Representantes Territoriais:

6. _____
   Francisco Rocha Freire – POLO M

7. x Hosana Maria de Paiva Cazuza
   Hosana Maria de Paiva Cazuza – POLO I

8. Jessyca Graziely A. da S. Carlos
Jessyca Graziely Alves da Silva Carlos – POLO A

9. Ronaldo Pereira da Silva
Ronaldo Pereira da Silva – POLO J

10. Ucleberton Hallysson de Morais
Ucleberton Hallysson de Morais – POLO E

- Poder Público Municipal:

11. Antonia Claudiane Marques Galdino
Antônia Claudiane Marques Galdino – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB)

12. _____
Francisco Caio Bezerra de Queiroz – Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos (SPPE)

13. Isabela da Silva Santos
Isabela da Silva Santos – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude (SEMASC)

14. _____
Joyse Raianne Alto de Oliveira – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA)

15. Roberta Clarice Meneses Maura
Roberta Clarice Meneses Moura – Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos (SPPE)

16. Tatiane P. Leite
Tatiane Paula Leite – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças (SEPLAN)

17. _____
Vanesca Oliveira Rebouças – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB)

18. _____
Vinicios Machado dos Santos – Controladoria-Geral do Município (CONTROL)

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 09 : 09 às 10 : 22, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

Delegados Suplentes do Grupo de Trabalho 2 – Desenvolvimento Urbano (GT 2)

- Representantes Territoriais:

1. Vitor Vinicius M. da Silva
   Vitor Vinicius Marques da Silva – POLO E
2. _____
   Alec Sandro Filgueira Dantas – POLO G
3. _____
   Silas Pereira da Silva – POLO K
4. _____
   Evandro Andrade do Nascimento – POLO G

- Poder Público Municipal:

5. _____
   Antonia Rayara Santos Dantas – Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)
6. _____
   Hipolito Cassiano De Oliveira – Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)
7. Ruan Roger dos Santos Medeiros
   Ruan Roger dos Santos Medeiros – Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)
8. _____
   Petras Vinícius de Sousa – Vereador
9. _____
   Maria Mariana Xavier de Lima Medeiros Mendes – Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos (SPPE)
10. _____
    Maria Rute Santana – Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos (SPPE)

NOVO Plano Diretor DE MOSSORÓ

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 09 : 09 às 10 : 22, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

Observadores do Grupo de Trabalho 2 – Desenvolvimento Urbano (GT 2)

1. _____
   Daniela Fontes Melo de Rezende
2. _____
   Douglas Fontes de Melo
3. _____
   Lauro Gurgel de Brito

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 14 :34 às 17 :57, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES/ TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO/ MEMORIAL DA RESISTÊNCIA

- Membros da Mesa Diretora (MD):

1. _____
   Sariny Stefany Silva Nobre – Presidente do Núcleo Gestor e da Mesa Diretora da Conferência da cidade

2. _____
   Tamms Maria da Conceição Morais Campos – Vice-Presidente do Núcleo Gestor e da Mesa Diretora da Conferência

3. Marianne Maia de Souza
   Marianne Maia de Souza – Secretária Executiva do Núcleo Gestor

- Membros da Comissão Coordenadora (CC):

1. _____
   Daniela Cristina Lima Gomes

2. _____
   Breno Vinicius Oliveira Marinho

3. _____
   Bruno Martins de Brito

4. Maurenilsa Nunes De Moura
   Maurenilsa Nunes De Moura

5. _____
   Francisco Neves De Brito

6. _____
   Kerginaldo Forte De Amorim

NOVO Plano Diretor DE MOSSORÓ

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 14 : 34 às 17 : 07, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES/ TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO/ MEMORIAL DA RESISTÊNCIA

- Equipe Técnica de Apoio (ETA):

1. Etevaldo Almeida Silva
2. Isadora Rayssa Pereira de Souza
3. Daniel Vieira Cunha de Moraes
4. Tobias de Negreiros Souza
5. Luis Eduardo Correia
6. Fernanda Mirelly de Sousa Freire
7.
8.
9.
10.
11.
12.
13.
14.
15.
16.
17.
18.
19.
20.
21.
22.
23.
24.
25.
26.
27.
28.
29.
30.

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 14 : 34 às 17 : 08, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES/ TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO/ MEMORIAL DA RESISTÊNCIA

- Convidados:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____
29. _____
30. _____

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 14:34 às 17:37, LOCAL: TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO

Delegados do Grupo de Trabalho 1 – Políticas Setoriais (GT 1)

- Entidades de classe e conselhos profissionais:

1. _____
   Frederico Eduardo de Mendonça Rosário – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RN)

- Movimentos sociais, entidades ou organizações de assistência social ou de defesa dos direitos sociais, incluindo aqueles com atuação relacionada à defesa dos direitos das mulheres, dos grupos étnico raciais, da população LGBTQIAPN+, da população em situação de rua, e outros segmentos sociais relacionados:

2. Luh Vieira
   Luh Lima Vieira – Coletivo Revolucionários Socialista LGBTI+ (CORES)

- Movimentos sociais, entidades ou organizações de moradia popular:

3. Klaus Fontenelle
   Klaus Macena Fontenelle – Centro de Referência Especializado para a população em situação de rua (Centro POP)

- Organizações representativas da classe de trabalhadores:

4. _____
   Alex Wagner Alves Freire – Polícia Civil

5. _____
   Italo Juan Ramon de Oliveira Escossia – Sindicatos Estaduais de Trabalhadores em Telecomunicações no Brasil (SINTTEL RN)

- Organizações representativas da classe patronal:

6. _____
Halan Vieira de Queiroz Tomaz – Sindicato da Indústria da Construção Civil de Mossoró e Região Oeste (SINDUSCON OESTE)

7. _____
Jurandi Irineu Pereira Filho – Sindicato do Comércio Varejista de Mossoró (SindiLojas Mossoró)

- Representantes Territoriais:

8. _____
Aurivanaldo da Silva Oliveira – POLO L

9. _____
Hilda Cristiani Silva da Costa – POLO D

10. _____
José Torquato da Silva – POLO E

11. _____
Luzia da Costa Soares Alves – POLO I

12. _____
Terezinha de Jesus Godeiro Carlos – POLO E

- Poder Público Municipal:

13. _____
Adler Lincoln Severiano da Silva – Secretaria Municipal de Educação (SME)

14. _____
Ana Clara Oliveira – Consultoria-Geral de Mossoró (CGM)

15. _____
Ana Gabriele Rodrigues de Santiago – Consultoria-Geral de Mossoró (CONTROL)

16. _____
Danyelle Terciane Medeiros – Secretaria Municipal de Administração de Mossoró (SEMAD)

17. _____
Débora Léia Avelina de Góis – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB)

18. _____

Ian Kennedy Viana Noronha – Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos (SPPE)

19. Lara Isabella Costa

Lara Isabella Costa – Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

20. _____

Maria Alessandra Costa Dantas –Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SEGEPE)

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 14:34 às 17:57, LOCAL: TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO

Delegados Suplentes do Grupo de Trabalho 1 – Políticas Setoriais (GT 1)

- Movimentos sociais, entidades ou organizações de assistência social ou de defesa dos direitos sociais, incluindo aqueles com atuação relacionada à defesa dos direitos das mulheres, dos grupos étnico raciais, da população LGBTQIAPN+, da população em situação de rua, e outros segmentos sociais relacionados:

1. _____
   Arthur Luiz de Oliveira dos Santos – Instituto Brasileiro de Transmasculinidade (IBRAT)

- Representantes Territoriais:

2. _____
   Francisco Pedro da Costa Neto – POLO H

3. _____
   Maria Alexandra Freire da Costa – POLO O

- Poder Público Municipal:

4. _____
   Gabriel Medeiros Nóbrega – Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

5. _____
   Janielly Mendonça Silva de Lima – Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

6. _____
   Meire Eugenia Duarte – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo (SEDINT)

7. Rafael Paiva
   Rafael de Freitas Dantas Paiva – Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

8. _____

Luana Lorena De Souza Lima – Controladoria-Geral do Município (CONTROL)

9. _____

Kledson Gonçalves De Medeiros – Secretaria Municipal de Cultura (SMC)

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 14 : 34 às 17 : 32, LOCAL: TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO

Observadores do Grupo de Trabalho 1 – Políticas Setoriais (GT 1)

1. Ana Laura Jales Pinheiro
   Ana Laura Jales Pinheiro

2. _____
   Fabiana Paula Gomes

3. _____
   Francisco de Assis de Morais

ERRATA

Eu, Marianne Maia de Sousa, nas qualidades de **Secretaria Executiva do Núcleo Gestor Da Comissão Especial De Revisão E Alteração Do Plano Diretor De Mossoró** venho, por meio desta, retificar informação constante na Lista de Presença referente à Conferência da Cidade.

Onde se lê:

“Horário: 14:34”

Leia-se:

“Horário: 14:15h”

Esclarece-se que a presente correção se refere exclusivamente a erro material de preenchimento, não havendo qualquer alteração quanto ao conteúdo da reunião, quórum de participantes ou deliberações registradas.

Para que não subsistam dúvidas quanto à regularidade formal do ato, publica-se a presente errata, que passa a integrar a documentação oficial do respectivo processo administrativo.

Mossoró/RN, 03 de 03 de 2026.

MARIANNE MAIA DE SOUSA

Assinado de forma digital por MARIANNE MAIA DE SOUSA
Dados: 2026.03.05 19:01:54 -03'00'

Secretaria Executiva
Núcleo Gestor Da Comissão Especial De Revisão E Alteração Do Plano Diretor De Mossoró

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 14:20 às 17:01, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES/ TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO/ MEMORIAL DA RESISTÊNCIA

- Membros da Mesa Diretora (MD):

1. _____
   Sariny Stefany Silva Nobre – Presidente do Núcleo Gestor e da Mesa Diretora da Conferência da cidade
2. + Tamms Maria da C. M. Campos. _____
   Tamms Maria da Conceição Morais Campos – Vice-Presidente do Núcleo Gestor e da Mesa Diretora da Conferência
3. _____
   Marianne Maia de Souza – Secretária Executiva do Núcleo Gestor

- Membros da Comissão Coordenadora (CC):

1. _____
   Daniela Cristina Lima Gomes
2. Breno Vinicius Oliveira marinho _____
   Breno Vinicius Oliveira Marinho
3. _____
   Bruno Martins de Brito
4. _____
   Maurenilsa Nunes De Moura
5. _____
   Francisco Neves De Brito
6. _____
   Kerginaldo Forte De Amorim

NOVO Plano Diretor DE MOSSORÓ

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 14:20 às 17:01, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES/ TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO/ MEMORIAL DA RESISTÊNCIA

- Equipe Técnica de Apoio (ETA):

1. Maria Regilene de F. C. Paiva.
2. Luiza Vicenna Alves de Araujo Medeiros
3. Thiago Rodrigo de Araujo Rodrigues.
4. Vanessa Brígida de Azevedo.
5. Bruno César Martins de Oliveira
6. Simone Keily Costa Silva
7. [illegible]
8. [illegible] Ramos Lopes da Silva
9. JOSÉ HENRIQUE M. L. ESPINOLA
10.
11.
12.
13.
14.
15.
16.
17.
18.
19.
20.
21.
22.
23.
24.
25.
26.
27.
28.
29.
30.

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 14:20 às 17:01, LOCAL**:** AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES/ TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO/ MEMORIAL DA RESISTÊNCIA

- Convidados:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____
29. _____
30. _____

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 14:00 às 18:00, LOCAL**:** AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES/ TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO/ MEMORIAL DA RESISTÊNCIA

- Membros da Mesa Diretora (MD):

1. _____
   Sariny Stefany Silva Nobre – Presidente do Núcleo Gestor e da Mesa Diretora da Conferência da cidade

2. _____
   Tamms Maria da Conceição Morais Campos – Vice-Presidente do Núcleo Gestor e da Mesa Diretora da Conferência

3. _____
   Marianne Maia de Souza – Secretária Executiva do Núcleo Gestor

- Membros da Comissão Coordenadora (CC):

1. _____
   Daniela Cristina Lima Gomes

2. _____
   Breno Vinicius Oliveira Marinho

3. _____
   Bruno Martins de Brito

4. _____
   Maurenilsa Nunes De Moura

5. _____
   Francisco Neves De Brito

6. _____
   Kerginaldo Forte De Amorim

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 14:00 às 18:00, LOCAL: MEMORIAL DA RESISTÊNCIA

Delegados do Grupo de Trabalho 3 – Meio Ambiente (GT 3)

- Entidades de classe e conselhos profissionais:

1. _____
   José Zélito Nunes Júnior – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

- Entidades com reconhecida atuação em territórios do Município, incluindo associações de moradores, organizações comunitárias, entidades religiosas e demais entidades representativas dos interesses dos territórios:

2. _____
   Leopoldo Cabral de Medeiros – Loja Maçônica 24 de Junho

- Movimentos sociais, entidades ou organizações com atuação relacionada ao meio ambiente e mudanças climáticas, incluindo povos e comunidades tradicionais, organizações de educação ambiental, de proteção animal, de defesa da mobilidade urbana sustentável, entre outros temas correlatos:

3. _____
   Hilquias Sabino Barros – Conselho Municipal de Meio Ambiente

- Organizações representativas da classe de trabalhadores:

1. _____
   Francisca Adriana da Silva Borges – Sindicato dos Trabalhadores na Lavoura de Mossoró

2. _____
   Josefa Avelino da Silva da cunha – Associação Comunitária Reciclando para a Vida (ACREVI)

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 14:20 às 17:01, LOCAL: MEMORIAL DA RESISTÊNCIA

Delegados do Grupo de Trabalho 3 – Meio Ambiente (GT 3)

- Entidades de classe e conselhos profissionais:

1. _____
José Zélito Nunes Júnior – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

- Entidades com reconhecida atuação em territórios do Município, incluindo associações de moradores, organizações comunitárias, entidades religiosas e demais entidades representativas dos interesses dos territórios:

2. _____
Leopoldo Cabral de Medeiros – Loja Maçônica 24 de Junho

- Movimentos sociais, entidades ou organizações com atuação relacionada ao meio ambiente e mudanças climáticas, incluindo povos e comunidades tradicionais, organizações de educação ambiental, de proteção animal, de defesa da mobilidade urbana sustentável, entre outros temas correlatos:

3. Hilquias Sabino Barros
Hilquias Sabino Barros – Conselho Municipal de Meio Ambiente

- Organizações representativas da classe de trabalhadores:

4. Francisca Adriana da Silva Borges.
Francisca Adriana da Silva Borges – Sindicato dos Trabalhadores na Lavoura de Mossoró

5. Josefa Avelino da Silva da Cunha
Josefa Avelino da Silva da cunha – Associação Comunitária Reciclando para a Vida (ACREVI)

- Organizações representativas da classe patronal:

6. _____
Clayton Monte Sena – Câmara de Dirigentes Lojistas de Mossoró (CDL)

7. _____
Enio Gomes Fernandes de Souza – Sindicato do Comércio Varejista de Mossoró (Sindilojas Mossoró)

8. João Vinícius Forte de Lima
João Vinícius Forte de Lima – Sindicato da Indústria da Construção Civil de Mossoró e Região (SINDUSCON)

- Representantes Territoriais:

9. _____
Ariosvaldo Galdino Dantas – POLO N

10. Francisco de [illegible]
Francisco Antônio da Silva – POLO O

11. _____
Virgínia Roque Magalhães – POLO D

- Poder Público: Municipal

12. _____
Brenna Katherine de Assis Costa – Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos (SPPE)

13. Carolyne Oliveira Souza
Carolyne Oliveira Souza – Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Mossoró (AGRM)

14. Giovana Bessa de Lima
Giovana Bessa de Lima – Consultoria-Geral de Mossoró (CGM)

15. Heloisa Nascimento de Andrade
Heloisa Nascimento de Andrade – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB)

16. Isabely Mona Pinheiro da Silva
Isabely Mona Pinheiro da Silva – Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA)

17. _____
Leonardo Dantas Dos Santos – Secretaria Municipal de Educação (SME)

18. Renata [illegible]
Renata Albuquerque de Carvalho – Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

19. _____
Rodrigo Salim Melo Cavalcante Forte – Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SEGEPE)

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 14 : 20 às 17 : 01, LOCAL: MEMORIAL DA RESISTÊNCIA

Delegados Suplentes do Grupo de Trabalho 3 – Meio Ambiente (GT 3)

- Entidades com reconhecida atuação em territórios do Município, incluindo associações de moradores, organizações comunitárias, entidades religiosas e demais entidades representativas dos interesses dos territórios.:

1. _____
   José Candido Nascimento – Associação Mossoró Solidário

- Poder Público:

2. _____
   Anderson Geovany de Lucena Silva – Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA)
3. _____
   Antonia Rilzonete de Castro Batista – Secretaria Municipal de Educação (SME)
4. _____
   Gardel Igor Guimarães Chaves – Procuradoria Geral do Município (PGM)
5. Geogiany P. B. Campelo
   Geogiany Paula Bessa Campelo – Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)
6. _____
   Gilneide Maria de Oliveira Lobo – Secretaria Municipal de Educação (SME)

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 14 : 20 às 17 : 01, LOCAL: MEMORIAL DA RESISTÊNCIA

Observadores do Grupo de Trabalho 3 – Meio Ambiente (GT 3)

1. _____
Raimunda Maria Marques de Azevedo

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 15:00 às 18:57, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES/ TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO/ MEMORIAL DA RESISTÊNCIA

- Membros da Mesa Diretora (MD):

1. Sariny Stefany Silva Nobre
   Sariny Stefany Silva Nobre – Presidente do Núcleo Gestor e da Mesa Diretora da Conferência da cidade

2. _____
   Tamms Maria da Conceição Morais Campos – Vice-Presidente do Núcleo Gestor e da Mesa Diretora da Conferência

3. _____
   Marianne Maia de Souza – Secretária Executiva do Núcleo Gestor

- Membros da Comissão Coordenadora (CC):

1. Daniela Cristina Lima Gomes
   Daniela Cristina Lima Gomes

2. _____
   Breno Vinicius Oliveira Marinho

3. _____
   Bruno Martins de Brito

4. Maurenilsa Nunes De Moura
   Maurenilsa Nunes De Moura

5. _____
   Francisco Neves De Brito

6. _____
   Kerginaldo Forte De Amorim

NOVO Plano Diretor DE MOSSORÓ

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 15:00 às 18:57, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES/ TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO/ MEMORIAL DA RESISTÊNCIA

- Equipe Técnica de Apoio (ETA):

1. Ana Laura Fernandes Pereira
2. Marcos Iron de Oliveira Teixeira
3. Erik Rondes Gess da Silva
4. Rafaela Ramona R. de Oliveira (equipe técnica)
5. Vanessa Soares Batista Guimarães (Equipe Técnica)
6. Lívia Beatriz da Silva
7. Gilherme Medeiros de Oliveira
8. Mirelly Suiany Bourreto Paes
9. Thamara Arruda Nunes
10. Cleder Carolene de Oliveira Júnior
11. Luis Bonaldo Lourenço
12. Francisco Edgar Sal da Silva Matias
13.
14.
15.
16.
17.
18.
19.
20.
21.
22.
23.
24.
25.
26.
27.
28.
29.
30.

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 15:00 às 18:57, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES/ TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO/ MEMORIAL DA RESISTÊNCIA

- Convidados:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____
29. _____
30. _____

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 15:00 às 18:57, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

Delegados do Grupo de Trabalho 2 – Desenvolvimento Urbano (GT 2)

- Movimentos sociais, entidades ou organizações com atuação relacionada à temática de acessibilidade e inclusão, compreendendo representantes de pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes e outros segmentos sociais relacionados:

1. _____
Kaliny Louise de Almeida Silva – Associação dos Deficientes Físicos de Mossoró (ADEFIM)

- Organizações representativas da classe de trabalhadores:

2. _____
Bruno Sérvulo Costa Leite – Ordem Advogados Brasil Subseccional (OAB)

3. _____
Eliene Alves Pereira – Conselho Federal de Corretores de Imóveis (CRECI/RN)

- Organizações representativas da classe patronal:

4. _____
Arthur Edson Oliveira dos Santos – Sindicato da Indústria da Construção Civil de Mossoró e Região Oeste (SINDUSCON OESTE)

5. _____
Elisângelo Fernandes dos Santos – Sindicato do Comércio Varejista de Mossoró (SindiVarejo Mossoró)

- Representantes Territoriais:

6. _____
Francisco Rocha Freire – POLO M

7. _____
Hosana Maria de Paiva Cazuza – POLO I

8. Jessyca Graziely A. da S. Carlos
Jessyca Graziely Alves da Silva Carlos – POLO A

9. Ronaldo Pereira da Silva
Ronaldo Pereira da Silva – POLO J

10. Ucleberton Hallysson de Morais
Ucleberton Hallysson de Morais – POLO E

- Poder Público Municipal:

11. Antonia Claudiane Marques Galdino
Antônia Claudiane Marques Galdino – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB)

12. _____
Francisco Caio Bezerra de Queiroz – Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos (SPPE)

13. Isabela da Silva Santos
Isabela da Silva Santos – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude (SEMASC)

14. _____
Joyse Raianne Alto de Oliveira – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA)

15. Roberta Clarice Meneses Moura
Roberta Clarice Meneses Moura – Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos (SPPE)

16. Tatiane P. Leite
Tatiane Paula Leite – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças (SEPLAN)

17. _____
Vanesca Oliveira Rebouças – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB)

18. _____
Vinicios Machado dos Santos – Controladoria-Geral do Município (CONTROL)

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 13 : 00 às 18 : 57, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

Delegados Suplentes do Grupo de Trabalho 2 – Desenvolvimento Urbano (GT 2)

- Representantes Territoriais:

1. _____
   Vitor Vinicius Marques da Silva – POLO E
2. _____
   Alec Sandro Filgueira Dantas – POLO G
3. _____
   Silas Pereira da Silva – POLO K
4. _____
   Evandro Andrade do Nascimento – POLO G

- Poder Público Municipal:

5. _____
   Antonia Rayara Santos Dantas – Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)
6. _____
   Hipolito Cassiano De Oliveira – Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)
7. _____
   Ruan Roger dos Santos Medeiros – Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)
8. _____
   Petras Vinícius de Sousa – Vereador
9. _____
   Maria Mariana Xavier de Lima Medeiros Mendes – Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos (SPPE)
10. _____
    Maria Rute Santana – Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos (SPPE)

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 28/02/2026, **HORÁRIO:** 15:00 às 18:57, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

Observadores do Grupo de Trabalho 2 – Desenvolvimento Urbano (GT 2)

1. _____
   Daniela Fontes Melo de Rezende
2. _____
   Douglas Fontes de Melo
3. _____
   Lauro Gurgel de Brito

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 01/03/2026, **HORÁRIO:** 09:20 às 11:56, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

- Membros da Mesa Diretora (MD):

1. Sariny Stefany Silva Nobre
   Sariny Stefany Silva Nobre – Presidente do Núcleo Gestor e da Mesa Diretora da Conferência da cidade
2. Tamms Maria da C. M. Campos.
   Tamms Maria da Conceição Morais Campos – Vice-Presidente do Núcleo Gestor e da Mesa Diretora da Conferência
3. Marianne Maia de Souza
   Marianne Maia de Souza – Secretária Executiva do Núcleo Gestor

- Membros da Comissão Coordenadora (CC):

1. Daniela Cristina Lima Gomes
   Daniela Cristina Lima Gomes
2. Breno Vinicius Oliveira marinho
   Breno Vinicius Oliveira Marinho
3.
   Bruno Martins de Brito
4. Maurenilsa Nunes de Moura.
   Maurenilsa Nunes De Moura
5.
   Francisco Neves De Brito
6.
   Kerginaldo Forte De Amorim

NOVO Plano Diretor DE MOSSORÓ

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 01/03/2026, **HORÁRIO:** 09 : 20 às 11 : 56, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

- Equipe Técnica de Apoio (ETA):

1. Icara Tayane Freitas de Lima
2. Luiza Vilanne Alves de Araujo Medeiros
3. Maria Regilene de F. C. Paiva
4. Vanessa Brígida de Azevedo
5. Thamana Annuda Nunes
6. Guilherme Medeiros de Oliveira
7. Ana Laura Fernandes Pereira
8. Fernanda Karoline de G. O. Nunes
9. Rafaela Romane R. de Oliveira (Lilas)
10. Thiago Rodrigo de Araujo Rodrigues
11. Erik Randel Lopes da Silva
12. Douglas Rodrigues de Paula
13. João Batista M. Freitas (SECOM)
14. Francisco Edjoilson da Silva Matias
15. Fernanda Minelly de Souza Freire
16. Luis Ecinaldo Correia
17. Isadora Rayssa Pereira de Souza
18. Bruno César Martins de Oliveira
19. Simone Keily Costa Silva
20.
21.
22.
23.
24.
25.
26.
27.
28.
29.
30.

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 01/03/2026, **HORÁRIO:** 09 : 20 às 11 : 56, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

- Convidados:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____
29. _____
30. _____

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 01/03/2026, **HORÁRIO:** 09 : 20 às 11 : 56, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

Delegados do Grupo de Trabalho 3 – Meio Ambiente (GT 3)

- Entidades de classe e conselhos profissionais:

1. _____
José Zélito Nunes Júnior – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

- Entidades com reconhecida atuação em territórios do Município, incluindo associações de moradores, organizações comunitárias, entidades religiosas e demais entidades representativas dos interesses dos territórios:

2. _____
Leopoldo Cabral de Medeiros – Loja Maçônica 24 de Junho

- Movimentos sociais, entidades ou organizações com atuação relacionada ao meio ambiente e mudanças climáticas, incluindo povos e comunidades tradicionais, organizações de educação ambiental, de proteção animal, de defesa da mobilidade urbana sustentável, entre outros temas correlatos:

3. Hilquias Sabino Barros
Hilquias Sabino Barros – Conselho Municipal de Meio Ambiente

- Organizações representativas da classe de trabalhadores:

4. Francisca Adriana da Silva Borges.
Francisca Adriana da Silva Borges – Sindicato dos Trabalhadores na Lavoura de Mossoró

5. Josefa Avelino da Silva da cunha
Josefa Avelino da Silva da cunha – Associação Comunitária Reciclando para a Vida (ACREVI)

- Organizações representativas da classe patronal:

6. _____
Clayton Monte Sena – Câmara de Dirigentes Lojistas de Mossoró (CDL)

7. _____
Enio Gomes Fernandes de Souza – Sindicato do Comércio Varejista de Mossoró (Sindilojas Mossoró)

8. João Vinícius Forte de Lima
João Vinícius Forte de Lima – Sindicato da Indústria da Construção Civil de Mossoró e Região (SINDUSCON)

- Representantes Territoriais:

9. _____
Ariosvaldo Galdino Dantas – POLO N

10. _____
Francisco Antônio da Silva – POLO O

11. _____
Virgínia Roque Magalhães – POLO D

- Poder Público: Municipal

12. _____
Brenna Katherine de Assis Costa – Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos (SPPE)

13. Carolyne Oliveira Souza
Carolyne Oliveira Souza – Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Mossoró (AGRM)

14. Giovana Bessa de Lima
Giovana Bessa de Lima – Consultoria-Geral de Mossoró (CGM)

15. Heloisa Nascimento de Andrade
Heloisa Nascimento de Andrade – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB)

16. Isabely Mona P. da Silva
Isabely Mona Pinheiro da Silva – Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA)

17. _____
Leonardo Dantas Dos Santos – Secretaria Municipal de Educação (SME)

18. Rt
Renata Albuquerque de Carvalho – Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

19. _____
Rodrigo Salim Melo Cavalcante Forte – Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SEGEPE)

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 01/03/2026, **HORÁRIO:** 09:20 às 11:56, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

Delegados Suplentes do Grupo de Trabalho 3 – Meio Ambiente (GT 3)

- Entidades com reconhecida atuação em territórios do Município, incluindo associações de moradores, organizações comunitárias, entidades religiosas e demais entidades representativas dos interesses dos territórios.:

1. _____
   José Candido Nascimento – Associação Mossoró Solidário

- Poder Público:

2. _____
   Anderson Geovany de Lucena Silva – Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA)
3. _____
   Antonia Rilzonete de Castro Batista – Secretaria Municipal de Educação (SME)
4. _____
   Gardel Igor Guimarães Chaves – Procuradoria Geral do Município (PGM)
5. Geogiany P.B. Campelo
   Geogiany Paula Bessa Campelo – Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)
6. _____
   Gilneide Maria de Oliveira Lobo – Secretaria Municipal de Educação (SME)

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 01/03/2026, **HORÁRIO:** 09 : 20 às 11 : 56, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

Observadores do Grupo de Trabalho 3 – Meio Ambiente (GT 3)

1. _____
Raimunda Maria Marques de Azevedo

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 01/03/2026, **HORÁRIO:** 09:20 às 11:56, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

Delegados do Grupo de Trabalho 1 – Políticas Setoriais (GT 1)

- Entidades de classe e conselhos profissionais:

1. _____
   Frederico Eduardo de Mendonça Rosário – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RN)

- Movimentos sociais, entidades ou organizações de assistência social ou de defesa dos direitos sociais, incluindo aqueles com atuação relacionada à defesa dos direitos das mulheres, dos grupos étnico raciais, da população LGBTQIAPN+, da população em situação de rua, e outros segmentos sociais relacionados:

2. Luh Vieira
   Luh Lima Vieira – Coletivo Revolucionários Socialista LGBTI+ (CORES)

- Movimentos sociais, entidades ou organizações de moradia popular:

3. Klaus Fontenelle
   Klaus Macena Fontenelle – Centro de Referência Especializado para a população em situação de rua (Centro POP)

- Organizações representativas da classe de trabalhadores:

4. _____
   Alex Wagner Alves Freire – Polícia Civil

5. Italo Juan Ramon de Oliveira Escossia
   Italo Juan Ramon de Oliveira Escossia – Sindicatos Estaduais de Trabalhadores em Telecomunicações no Brasil (SINTTEL RN)

- Organizações representativas da classe patronal:

6. _____
Halan Vieira de Queiroz Tomaz – Sindicato da Indústria da Construção Civil de Mossoró e Região Oeste (SINDUSCON OESTE)

7. _____
Jurandi Irienu Pereira Filho – Sindicato do Comércio Varejista de Mossoró (SindiLojas Mossoró)

- Representantes Territoriais:

8. Aurivanaldo da Silva Oliveira
Aurivanaldo da Silva Oliveira – POLO L

9. Hilda Cristiani S. da Costa
Hilda Cristiani Silva da Costa – POLO D

10. José Torquato da Silva
José Torquato da Silva – POLO E

11. _____
Luzia da Costa Soares Alves – POLO I

12. _____
Terezinha de Jesus Godeiro Carlos – POLO E

- Poder Público Municipal:

13. Adler Lincoln Severiano da Silva.
Adler Lincoln Severiano da Silva – Secretaria Municipal de Educação (SME)

14. Ana Clara da Silva Oliveira
Ana Clara Oliveira – Consultoria-Geral de Mossoró (CGM)

15. Ana Gabriele Rodrigues de Santiago
Ana Gabriele Rodrigues de Santiago – Consultoria-Geral de Mossoró (CONTROL)

16. Danyelle T. Medeiros
Danyelle Terciane Medeiros – Secretaria Municipal de Administração de Mossoró (SEMAD)

17. Débora Léia Avelino de Góis
Débora Léia Avelina de Góis – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB)

18. _____

Ian Kennedy Viana Noronha – Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos (SPPE)

19. Lara Isabella Costa

Lara Isabella Costa – Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

20. _____

Maria Alessandra Costa Dantas –Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SEGEPE)

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 01/03/2026, **HORÁRIO:** 09:20 às 11:56, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

Delegados Suplentes do Grupo de Trabalho 1 – Políticas Setoriais (GT 1)

- Movimentos sociais, entidades ou organizações de assistência social ou de defesa dos direitos sociais, incluindo aqueles com atuação relacionada à defesa dos direitos das mulheres, dos grupos étnico raciais, da população LGBTQIAPN+, da população em situação de rua, e outros segmentos sociais relacionados:

1. _____
   Arthur Luiz de Oliveira dos Santos – Instituto Brasileiro de Transmasculinidade (IBRAT)

- Representantes Territoriais:

2. _____
   Francisco Pedro da Costa Neto – POLO H

3. _____
   Maria Alexandra Freire da Costa – POLO O

- Poder Público Municipal:

4. _____
   Gabriel Medeiros Nóbrega – Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

5. _____
   Janielly Mendonça Silva de Lima – Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

6. _____
   Meire Eugenia Duarte – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo (SEDINT)

7. Rafael Paiva
   Rafael de Freitas Dantas Paiva – Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

8. _____

Luana Lorena De Souza Lima – Controladoria-Geral do Município (CONTROL)

9. _____

Kledson Gonçalves De Medeiros – Secretaria Municipal de Cultura (SMC)

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 01/03/2026, **HORÁRIO:** 09:20 às 11:58, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

Observadores do Grupo de Trabalho 1 – Políticas Setoriais (GT 1)

1. Ana Laura Jales Pinheiro
   Ana Laura Jales Pinheiro

2. _____
   Fabiana Paula Gomes

3. _____
   Francisco de Assis de Morais

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 01/03/2026, **HORÁRIO:** 09 : 20 às 11 : 56, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

Delegados do Grupo de Trabalho 2 – Desenvolvimento Urbano (GT 2)

- Movimentos sociais, entidades ou organizações com atuação relacionada à temática de acessibilidade e inclusão, compreendendo representantes de pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes e outros segmentos sociais relacionados:

1. _____
   Kaliny Louise de Almeida Silva – Associação dos Deficientes Físicos de Mossoró (ADEFIM)

- Organizações representativas da classe de trabalhadores:

2. _____
   Bruno Sérvulo Costa Leite – Ordem Advogados Brasil Subseccional (OAB)
3. Eliene Alves Pereira
   Eliene Alves Pereira – Conselho Federal de Corretores de Imóveis (CRECI/RN)

- Organizações representativas da classe patronal:

4. Arthur Edson Oliveira dos Santos
   Arthur Edson Oliveira dos Santos – Sindicato da Indústria da Construção Civil de Mossoró e Região Oeste (SINDUSCON OESTE)
5. _____
   Elisângelo Fernandes dos Santos – Sindicato do Comércio Varejista de Mossoró (SindiVarejo Mossoró)

- Representantes Territoriais:

6. _____
   Francisco Rocha Freire – POLO M
7. Hosana Maria de Paiva Cazuza
   Hosana Maria de Paiva Cazuza – POLO I

8. Jessyca Graziely A. da S. Carlos
Jessyca Graziely Alves da Silva Carlos – POLO A

9. Ronaldo Pereira da Silva
Ronaldo Pereira da Silva – POLO J

10. Ucleberton Hallysson de Morais
Ucleberton Hallysson de Morais – POLO E

- Poder Público Municipal:

11. Antonia Claudiane Marques Galdino
Antônia Claudiane Marques Galdino – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB)

12. _____
Francisco Caio Bezerra de Queiroz – Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos (SPPE)

13. Isabela da Silva Santos.
Isabela da Silva Santos – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude (SEMASC)

14. _____
Joyse Raianne Alto de Oliveira – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA)

15. Roberta Clarice Meneses Moura
Roberta Clarice Meneses Moura – Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos (SPPE)

16. Tatiane P. Leite
Tatiane Paula Leite – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças (SEPLAN)

17. _____
Vanesca Oliveira Rebouças – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB)

18. _____
Vinicios Machado dos Santos – Controladoria-Geral do Município (CONTROL)

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 01/03/2026, **HORÁRIO:** 09:20 às 11:56, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

Delegados Suplentes do Grupo de Trabalho 2 – Desenvolvimento Urbano (GT 2)

- Representantes Territoriais:

1. Vitor Vinicius Marques da Silva
   Vitor Vinicius Marques da Silva – POLO E
2. _____
   Alec Sandro Filgueira Dantas – POLO G
3. _____
   Silas Pereira da Silva – POLO K
4. _____
   Evandro Andrade do Nascimento – POLO G

- Poder Público Municipal:

5. _____
   Antonia Rayara Santos Dantas – Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)
6. _____
   Hipolito Cassiano De Oliveira – Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)
7. Ruan Roger dos Santos Medeiros
   Ruan Roger dos Santos Medeiros – Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)
8. _____
   Petras Vinícius de Sousa – Vereador
9. _____
   Maria Mariana Xavier de Lima Medeiros Mendes – Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos (SPPE)
10. _____
    Maria Rute Santana – Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos (SPPE)

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 01/03/2026, **HORÁRIO:** 09:20 às 11:56, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

Observadores do Grupo de Trabalho 2 – Desenvolvimento Urbano (GT 2)

1. _____
   Daniela Fontes Melo de Rezende
2. _____
   Douglas Fontes de Melo
3. _____
   Lauro Gurgel de Brito

ERRATA

Eu, Marianne Maia de Sousa, nas qualidades de **Secretaria Executiva do Núcleo Gestor Da Comissão Especial De Revisão E Alteração Do Plano Diretor De Mossoró** venho, por meio desta, retificar informação constante na Lista de Presença referente à Conferência da Cidade.

Onde se lê:

“Horário: 09:20”

Leia-se:

“Horário: 09:00h”

Esclarece-se que a presente correção se refere exclusivamente a erro material de preenchimento, não havendo qualquer alteração quanto ao conteúdo da reunião, quórum de participantes ou deliberações registradas.

Para que não subsistam dúvidas quanto à regularidade formal do ato, publica-se a presente errata, que passa a integrar a documentação oficial do respectivo processo administrativo.

Mossoró/RN, 03 de 03 de 2026.

MARIANNE MAIA DE SOUSA

Assinado de forma digital por MARIANNE MAIA DE SOUSA
Dados: 2026.03.05 19:00:32 -03'00'

Secretaria Executiva
Núcleo Gestor Da Comissão Especial De Revisão E Alteração Do Plano Diretor De Mossoró

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 01/03/2026, **HORÁRIO:** 14:20 às 17:56, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

- Membros da Mesa Diretora (MD):

1. Sariny Stefany Silva Nobre
   Sariny Stefany Silva Nobre – Presidente do Núcleo Gestor e da Mesa Diretora da Conferência da cidade
2. Tamms Maria da C. M. Campos.
   Tamms Maria da Conceição Morais Campos – Vice-Presidente do Núcleo Gestor e da Mesa Diretora da Conferência
3. Marianne Maia de Sousa
   Marianne Maia de Souza – Secretária Executiva do Núcleo Gestor

- Membros da Comissão Coordenadora (CC):

1. Daniela Cristina Lima Gomes
   Daniela Cristina Lima Gomes
2. Breno Vinicius Oliveira Marinho
   Breno Vinicius Oliveira Marinho
3.
   Bruno Martins de Brito
4. Maurenilsa Nunes De Moura
   Maurenilsa Nunes De Moura
5.
   Francisco Neves De Brito
6.
   Kergihaldo Forte De Amorim

NOVO Plano Diretor DE MOSSORÓ

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 01/03/2026, **HORÁRIO:** 14:20 às 17:56, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

- Equipe Técnica de Apoio (ETA):

1. Simone Kelly Costa Silva
2. Paulo Sergio Fernandes Silva.
3. Guilherme Medeiros de Oliveira
4. Francisco Leopoldo da Silva Medeiros
5. João Batista M. Antas (SECOM)
6. Fernanda Minelly de Sousa Freire
7. Erik Ronald Lopes da Silva
8. Tobias de Magneiros Souza.
9. Isadora Rayssa Pereira de Souza
10. Wyslane Grace dos Santos Oliveira
11. Vanessa Brígida de Azevedo.
12. Bruno César Martins de Oliveira
13. Thiago Rodrigo de Araujo Rodrigues
14. Tamisa Soares Batista Cusmano (Equipe Tecnica).
15. Maria Regilene de F. C. Paiva.
16. Ana Laura Fernandes Pereira
17. Etevaldo Almeida Silva
18. Luiza Vivianne Alves de Araujo Medeiros
19. Douglas Rodrigues de Paula.
20.
21.
22.
23.
24.
25.
26.
27.
28.
29.
30.

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 01/03/2026, **HORÁRIO:** 14:20 às 17:36, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

- Convidados:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____
29. _____
30. _____

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 01/03/2026, **HORÁRIO:** 14:20 às 17:56, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

Delegados do Grupo de Trabalho 1 – Políticas Setoriais (GT 1)

- Entidades de classe e conselhos profissionais:

1. _____
   Frederico Eduardo de Mendonça Rosário – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RN)

- Movimentos sociais, entidades ou organizações de assistência social ou de defesa dos direitos sociais, incluindo aqueles com atuação relacionada à defesa dos direitos das mulheres, dos grupos étnico raciais, da população LGBTQIAPN+, da população em situação de rua, e outros segmentos sociais relacionados:

2. Luh Vieira
   Luh Lima Vieira – Coletivo Revolucionários Socialista LGBTI+ (CORES)

- Movimentos sociais, entidades ou organizações de moradia popular:

3. Klaus Fontenelle
   Klaus Macena Fontenelle – Centro de Referência Especializado para a população em situação de rua (Centro POP)

- Organizações representativas da classe de trabalhadores:

4. _____
   Alex Wagner Alves Freire – Polícia Civil

5. Italo Juan Ramon de Oliveira Escossia
   Italo Juan Ramon de Oliveira Escossia – Sindicatos Estaduais de Trabalhadores em Telecomunicações no Brasil (SINTTEL RN)

- Organizações representativas da classe patronal:

6. _____
Halan Vieira de Queiroz Tomaz – Sindicato da Indústria da Construção Civil de Mossoró e Região Oeste (SINDUSCON OESTE)

7. _____
Jurandi Irineu Pereira Filho – Sindicato do Comércio Varejista de Mossoró (SindiLojas Mossoró)

- Representantes Territoriais:

8. Aurivanaldo da Silva Oliveira
Aurivanaldo da Silva Oliveira – POLO L

9. _____
Hilda Cristiani Silva da Costa – POLO D

10. José Torquato da Silva
José Torquato da Silva – POLO E

11. _____
Luzia da Costa Soares Alves – POLO I

12. _____
Terezinha de Jesus Godeiro Carlos – POLO E

- Poder Público Municipal:

13. Adler Lincoln Severiano da Silva
Adler Lincoln Severiano da Silva – Secretaria Municipal de Educação (SME)

14. Ana Clara da Silva Oliveira
Ana Clara Oliveira – Consultoria-Geral de Mossoró (CGM)

15. Ana Gabriele Rodrigues de Santiago
Ana Gabriele Rodrigues de Santiago – Consultoria-Geral de Mossoró (CONTROL)

16. Danyelle T. Medeiros
Danyelle Terciane Medeiros – Secretaria Municipal de Administração de Mossoró (SEMAD)

17. Débora Léia Avelina de Góis
Débora Léia Avelina de Góis – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB)

18. _____

Ian Kennedy Viana Noronha – Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos (SPPE)

19. Lara Isabella Costa

Lara Isabella Costa – Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

20. _____

Maria Alessandra Costa Dantas –Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SEGEPE)

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 01/03/2026, **HORÁRIO:** 14:20 às 17:56, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

Delegados Suplentes do Grupo de Trabalho 1 – Políticas Setoriais (GT 1)

- Movimentos sociais, entidades ou organizações de assistência social ou de defesa dos direitos sociais, incluindo aqueles com atuação relacionada à defesa dos direitos das mulheres, dos grupos étnico raciais, da população LGBTQIAPN+, da população em situação de rua, e outros segmentos sociais relacionados:

1. _____
   Arthur Luiz de Oliveira dos Santos – Instituto Brasileiro de Transmasculinidade (IBRAT)

- Representantes Territoriais:

2. _____
   Francisco Pedro da Costa Neto – POLO H

3. _____
   Maria Alexandra Freire da Costa – POLO O

- Poder Público Municipal:

4. _____
   Gabriel Medeiros Nóbrega – Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

5. _____
   Janielly Mendonça Silva de Lima – Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

6. _____
   Meire Eugenia Duarte – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo (SEDINT)

7. Rafael Paiva
   Rafael de Freitas Dantas Paiva – Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

8. _____

Luana Lorena De Souza Lima – Controladoria-Geral do Município (CONTROL)

9. _____

Kledson Gonçalves De Medeiros – Secretaria Municipal de Cultura (SMC)

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 01/03/2026, **HORÁRIO:** 14:20 às 17:56, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

Observadores do Grupo de Trabalho 1 – Políticas Setoriais (GT 1)

1. Ana Laura Jales Pinheiro
   Ana Laura Jales Pinheiro

2. _____
   Fabiana Paula Gomes

3. _____
   Francisco de Assis de Morais

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 01/03/2026, **HORÁRIO:** 14:20 às 17:56, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

Delegados do Grupo de Trabalho 2 – Desenvolvimento Urbano (GT 2)

- Movimentos sociais, entidades ou organizações com atuação relacionada à temática de acessibilidade e inclusão, compreendendo representantes de pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes e outros segmentos sociais relacionados:

1. _____
   Kaliny Louise de Almeida Silva – Associação dos Deficientes Físicos de Mossoró (ADEFIM)

- Organizações representativas da classe de trabalhadores:

2. _____
   Bruno Sérvulo Costa Leite – Ordem Advogados Brasil Subseccional (OAB)
3. _____
   Eliene Alves Pereira – Conselho Federal de Corretores de Imóveis (CRECI/RN)

- Organizações representativas da classe patronal:

4. _____
   Arthur Edson Oliveira dos Santos – Sindicato da Indústria da Construção Civil de Mossoró e Região Oeste (SINDUSCON OESTE)
5. _____
   Elisângelo Fernandes dos Santos – Sindicato do Comércio Varejista de Mossoró (SindiVarejo Mossoró)

- Representantes Territoriais:

6. _____
   Francisco Rocha Freire – POLO M
7. _____
   Hosana Maria de Paiva Cazuza – POLO I

8. Jessyca Graziely A. da S Carlos
Jessyca Graziely Alves da Silva Carlos – POLO A

9. Ronaldo Pereira da Silva
Ronaldo Pereira da Silva – POLO J

10. Ucleberton Hallysson de Morais
Ucleberton Hallysson de Morais – POLO E

- Poder Público Municipal:

11. Antonia Claudiane Marques Galdino
Antônia Claudiane Marques Galdino – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB)

12. _____
Francisco Caio Bezerra de Queiroz – Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos (SPPE)

13. Isabela Santos
Isabela da Silva Santos – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude (SEMASC)

14. _____
Joyse Raianne Alto de Oliveira – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA)

15. _____
Roberta Clarice Meneses Moura – Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos (SPPE)

16. Tatiane P. Leite
Tatiane Paula Leite – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças (SEPLAN)

17. _____
Vanesca Oliveira Rebouças – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB)

18. _____
Vinícios Machado dos Santos – Controladoria-Geral do Município (CONTROL)

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 01/03/2026, **HORÁRIO:** 14:20 às 17:36, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

Delegados Suplentes do Grupo de Trabalho 2 – Desenvolvimento Urbano (GT 2)

- Representantes Territoriais:

1. _____
   Vitor Vinicius Marques da Silva – POLO E
2. _____
   Alec Sandro Filgueira Dantas – POLO G
3. _____
   Silas Pereira da Silva – POLO K
4. _____
   Evandro Andrade do Nascimento – POLO G

- Poder Público Municipal:

5. _____
   Antonia Rayara Santos Dantas – Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)
6. _____
   Hipolito Cassiano De Oliveira – Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)
7. Ruan Roger dos Santos Medeiros
   Ruan Roger dos Santos Medeiros – Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)
8. _____
   Petras Vinícius de Sousa – Vereador
9. _____
   Maria Mariana Xavier de Lima Medeiros Mendes – Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos (SPPE)
10. _____
    Maria Rute Santana – Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos (SPPE)

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 01/03/2026, **HORÁRIO:** 14:20 às 17:56, LOCAL**:** AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

Observadores do Grupo de Trabalho 2 – Desenvolvimento Urbano (GT 2)

1. _____
   Daniela Fontes Melo de Rezende
2. _____
   Douglas Fontes de Melo
3. _____
   Lauro Gurgel de Brito

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 01/03/2026, **HORÁRIO:** 14:20 às 17:56, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

Delegados do Grupo de Trabalho 3 – Meio Ambiente (GT 3)

- Entidades de classe e conselhos profissionais:

1. _____
José Zélito Nunes Júnior – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

- Entidades com reconhecida atuação em territórios do Município, incluindo associações de moradores, organizações comunitárias, entidades religiosas e demais entidades representativas dos interesses dos territórios:

2. _____
Leopoldo Cabral de Medeiros – Loja Maçônica 24 de Junho

- Movimentos sociais, entidades ou organizações com atuação relacionada ao meio ambiente e mudanças climáticas, incluindo povos e comunidades tradicionais, organizações de educação ambiental, de proteção animal, de defesa da mobilidade urbana sustentável, entre outros temas correlatos:

3. _____
Hilquias Sabino Barros – Conselho Municipal de Meio Ambiente

- Organizações representativas da classe de trabalhadores:

4. Francisca Adriana da Silva Borges.
Francisca Adriana da Silva Borges – Sindicato dos Trabalhadores na Lavoura de Mossoró

5. Josefa Avelino da Silva da cunha
Josefa Avelino da Silva da cunha – Associação Comunitária Reciclando para a Vida (ACREVI)

- Organizações representativas da classe patronal:

6. _____
Clayton Monte Sena – Câmara de Dirigentes Lojistas de Mossoró (CDL)

7. _____
Enio Gomes Fernandes de Souza – Sindicato do Comércio Varejista de Mossoró (Sindilojas Mossoró)

8. João Vinícius Forte de Lima
João Vinícius Forte de Lima – Sindicato da Indústria da Construção Civil de Mossoró e Região (SINDUSCON)

- Representantes Territoriais:

9. _____
Ariosvaldo Galdino Dantas – POLO N

10. Francisco de Silva
Francisco Antônio da Silva – POLO O

11. _____
Virgínia Roque Magalhães – POLO D

- Poder Público: Municipal

12. _____
Brenna Katherine de Assis Costa – Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos (SPPE)

13. Carolyne Oliveira Souza
Carolyne Oliveira Souza – Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Mossoró (AGRM)

14. Giovana Bessa de Lima
Giovana Bessa de Lima – Consultoria-Geral de Mossoró (CGM)

15. Heloisa Nascimento de Andrade
Heloisa Nascimento de Andrade – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB)

16. Isabely Mona P. da Silva
Isabely Mona Pinheiro da Silva – Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA)

17. _____
Leonardo Dantas Dos Santos – Secretaria Municipal de Educação (SME)

18. Renata
Renata Albuquerque de Carvalho – Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

19. _____
Rodrigo Salim Melo Cavalcante Forte – Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SEGEPE)

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 01/03/2026, **HORÁRIO:** 14:20 às 17:56, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

Delegados Suplentes do Grupo de Trabalho 3 – Meio Ambiente (GT 3)

- Entidades com reconhecida atuação em territórios do Município, incluindo associações de moradores, organizações comunitárias, entidades religiosas e demais entidades representativas dos interesses dos territórios.:

1. _____
   José Candido Nascimento – Associação Mossoró Solidário

- Poder Público:

2. _____
   Anderson Geovany de Lucena Silva – Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA)
3. _____
   Antonia Rilzonete de Castro Batista – Secretaria Municipal de Educação (SME)
4. _____
   Gardel Igor Guimarães Chaves – Procuradoria Geral do Município (PGM)
5. Geogiany P. B. Campelo
   Geogiany Paula Bessa Campelo – Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)
6. _____
   Gilneide Maria de Oliveira Lobo – Secretaria Municipal de Educação (SME)

LISTA DE PRESENÇA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOSSORÓ SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ

DATA: 01/03/2026, **HORÁRIO:** 14:20 às 17:56, LOCAL: AUDITÓRIO DA ESTAÇÃO DAS ARTES

Observadores do Grupo de Trabalho 3 – Meio Ambiente (GT 3)

1. _____
Raimunda Maria Marques de Azevedo

APÊNDICE B

RELATÓRIOS E ATAS DOS GRUPOS DE TRABALHO;

MOSSORÓ
PREFEITURA

Ata do 1° dia - 2° Turno da Conferência da Cidade

Grupo de Trabalho de Políticas Setoriais

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h15min, nas dependências do Teatro Municipal Dix-Huit Rosado, situado na Avenida Rio Branco, s/n, Centro, Mossoró/RN, realizou-se o segundo turno do primeiro dia da Conferência da Cidade, correspondente às atividades deliberativas do Grupo de Trabalho (GT) de Políticas Setoriais. A sessão foi instalada sob a coordenação da Sra. Danyelle Terciane Medeiros, que procedeu à segunda chamada nominal dos delegados e observadores presentes, com a devida verificação de quórum, bem como prestou esclarecimentos acerca da metodologia de funcionamento dos trabalhos no período vespertino, destacando as regras regimentais aplicáveis às discussões, à formulação de propostas e às deliberações. Inicialmente, foi apresentada a Sra. Ana Clara da Silva de Oliveira como uma das relatoras indicada pelo Poder Público. Na sequência, indagou os delegados presentes acerca da indicação de Relator(a) para o Grupo de Trabalho representando a sociedade civil, para que ambos fossem responsáveis pela sistematização das discussões e consolidação das proposições deliberadas. Por deliberação unânime dos delegados presentes com direito a voto, foi designado o Sr. Klaus Macena Fontenele para exercer a função de Relator do GT de Políticas Setoriais, incumbindo-lhe, juntamente à Sra. Ana Clara, a organização e formalização do relatório final das propostas apreciadas a serem apresentadas na Plenária Final. Os trabalhos foram iniciados com a leitura, análise e debate das proposições relacionadas ao eixo temático de Políticas Setoriais, em conformidade com o relatório de propostas que integra a presente ata como anexo. Durante a sessão, as manifestações dos delegados observaram a ordem de inscrição, sendo assegurado o direito à voz aos participantes legitimados, nos termos do regimento. A Sra. Marianne Maia de Sousa, na qualidade de membro da Mesa Diretora, prestou esclarecimentos técnicos, quando solicitado, auxiliando na condução da fase de apreciação das propostas. As deliberações foram realizadas mediante

votação dos delegados credenciados, com o devido registro dos encaminhamentos aprovados. Consigna-se que não houve interrupção ou intervalo ao longo de todo o período de funcionamento do Grupo de Trabalho. Concluída a apreciação das matérias constantes da pauta e não havendo novas proposições a serem submetidas à deliberação, a Sra. Danyelle declarou encerrados os trabalhos do GT de Políticas Setoriais, determinando o encaminhamento das propostas aprovadas à Plenária Final da Conferência da Cidade, para fins de consolidação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezoito horas, lavrando-se a presente ata, que será assinada na forma regimental.

Danyelle T. Medeiros

Danyelle Terciane Medeiros

Coordenadora

Ana Clara da Silva Oliveira

Ana Clara da Silva Oliveira

Relatora

Klaus Macena Fontenelle

Klaus Macena Fontenelle

Relator

RELATÓRIO DE PROPOSTAS HABILITADAS PARA A PLENÁRIA FINAL

CONFERÊNCIA DA CIDADE DE MOSSORÓ – REVISÃO DO PLANO DIRETOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO (GT)

GT: (X) 1 | ( ) 2 | ( ) 3

Coordenador(a): Danyelle Terciane Medeiros

Relator(a): Ana Clara da Silva Oliveira

Relator(a): Klaus Fontenelle

2. CERTIFICAÇÃO DE QUÓRUM (art. 28, III, "d" do Decreto nº 7.499, de 23 de janeiro 2026)

*Certifico que as propostas abaixo foram submetidas à votação no âmbito deste GT e obtiveram aprovação por **maioria simples** dos delegados presentes, estando aptas para deliberação em Plenária.*

3. RELAÇÃO DE PROPOSTAS APROVADAS NO GT

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
06	Art. 5, VIII	VIII - fortalecer o desenvolvimento das áreas rurais mediante a ampliação da infraestrutura, serviços e equipamentos públicos, incentivando a agricultura familiar e as formas associativas de produção como meios de garantir a segurança alimentar, a diversificação econômica e a melhoria das condições de vida da população residente.	VIII - fortalecer o desenvolvimento da Macrozona Rural, mediante a ampliação da infraestrutura, serviços e equipamentos públicos, incentivando a agricultura familiar e as formas associativas de produção como meios de garantir a segurança alimentar, a diversificação econômica e a melhoria das condições de vida da população residente.
07	Art. 16, VII	VII - instituir o Sistema Municipal de Fiscalização (SMF), integrando as bases de dados e fluxos de trabalho dos órgãos municipais	VII - fortalecer o Sistema Municipal de Fiscalização (SMF), integrando as bases de dados e fluxos de trabalho dos órgãos municipais responsáveis pela gestão do

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
		responsáveis pela gestão do Urbanismo, Meio Ambiente, Infraestrutura, Fazenda e Planejamento do Município de Mossoró;	Urbanismo, Meio Ambiente, Infraestrutura, Fazenda e Planejamento do Município de Mossoró;
08	Art. 16, XI	XI – estimular a promoção de ações educativas voltadas à conscientização sobre a vedação e os riscos da ocupação irregular em Áreas de Preservação Permanente (APPs), bem como sobre o cumprimento das normas urbanísticas e construtivas aplicáveis às áreas passíveis de edificação;	XI - estimular a promoção de ações educativas voltadas à conscientização sobre a vedação e os riscos da ocupação irregular nas Zonas de Conservação, bem como sobre o cumprimento das normas urbanísticas e construtivas aplicáveis às áreas passíveis de edificação;
09	Art. 16, XII	XII – implementar o Sistema de Informação Territorial (SIT) e o protocolo padrão de notificação de imóveis ociosos, integrando o cadastro urbanístico ao cadastro imobiliário tributário (IPTU);	XII – regulamentar e fortalecer o Sistema de Informação Territorial (SIT) e o protocolo padrão de notificação de imóveis ociosos, integrando o cadastro urbanístico ao cadastro imobiliário tributário (IPTU);
10	Art. 16, XV	XV - estabelecer formas de contrapartidas a serem ofertadas aos demais entes federativos e empreendedores, no âmbito da implementação e viabilização de programas habitacionais nacionais e estaduais no território municipal, com a finalidade de assegurar a ampliação dos subsídios destinados à população de menor renda.	XV - estabelecer as contrapartidas a serem ofertadas às operações financeiras de crédito habitacional, no âmbito da implementação e viabilização de programas habitacionais nacionais e estaduais no território municipal, com a finalidade de assegurar a ampliação dos subsídios destinados à população de baixa renda.
11	Art. 14, XVI	XVI - possibilitar a promoção de editais e parcerias com entidades profissionais e instituições de ensino para a	XVI - possibilitar a celebração de parcerias com entidades profissionais e instituições de ensino para a elaboração e execução de

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
		execução de projetos experimentais de arquitetura social, tecnologias, urbanismo tático e a escala humana	projetos e intervenções urbanísticas em núcleos urbanos a serem regularizados, voltados à inovação técnica, à qualificação de espaço urbano e promoção de conforto urbano.
12	Alteração de nomenclatura do Capítulo II pertencente ao Título II.	CAPÍTULO II DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB)	CAPÍTULO II DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
13	Da Regularização Fundiária e Edilícia (REURB)	Da Regularização Fundiária e Edilícia (REURB)	Da Regularização Fundiária Urbana e Edilícia (REURB) *Mudar toda a nomeação no documento.*
14	Art. 17 caput e incisos I, II, III	Art. 17 A Regularização Fundiária e Edilícia Urbana (REURB) no Município de Mossoró observará os procedimentos estabelecidos na legislação federal, municipal e as seguintes especificidades locais: I - REURB-S (Social): Aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, com isenção de custas e emolumentos notariais e acompanhamento técnico gratuito pelo Município; II - REURB-E (Específica): Aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não enquadrada na REURB-S, mediante o pagamento dos custos correspondentes pelos beneficiários; III -	Art. 17. A Regularização Fundiária Urbana (REURB) e a Regularização Edilícia no Município de Mossoró observarão os procedimentos, requisitos e critérios estabelecidos na legislação específica, bem como nas normas técnicas aplicáveis, observadas as seguintes modalidades: I – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S): destinada aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assegurada a gratuidade de custas, emolumentos e demais encargos registrais e notariais, nos termos da legislação pertinente; II – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E): aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não enquadrada na modalidade prevista no inciso I, ficando os beneficiários responsáveis pelo

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
		Regularização Edilícia: Procedimento voltado à conformidade legal de edificações consolidadas, condicionado à apresentação de laudo técnico de estabilidade, segurança e habitabilidade;	custeio integral dos atos administrativos, registrais e técnicos necessários à regularização; III – Regularização Edilícia: procedimento destinado à adequação jurídico-urbanística e edilícia de edificações consolidadas.
15	Art. 18, parágrafos 2º e 3º	§ 2º Para as famílias enquadradas na REURB-S, a Prefeitura priorizará a prestação de assistência técnica pública (ATHIS) para a elaboração do levantamento arquitetônico da edificação existente, do levantamento planialtimétrico, quando necessário, da emissão dos laudos de estabilidade e segurança exigidos para o processo, bem como de quaisquer outros projetos requeridos pelo Código de Obras Municipal após sua atualização. § 3o As edificações em desacordo com a legislação vigente à época da construção poderão ser regularizadas mediante o cumprimento de medidas compensatórias ou o pagamento de contrapartida financeira, conforme regulamentação específica, salvo nos casos de comprovada baixa renda.	Suprimir o §3º e alterar o §2, fazendo constar: § 2º Para as famílias enquadradas na REURB-S, será fomentada a prestação de assistência técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS) para a elaboração do levantamento arquitetônico, do levantamento planialtimétrico, da emissão dos laudos de estabilidade e segurança exigidos para o processo, bem como de quaisquer outros projetos requeridos pelo Código de Obras, Posturas e Edificações.

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
16	Art. 20, III	III – Reservação de áreas vazias ou subutilizadas para a produção habitacional pública ou privada subsidiada;	III – Priorização de áreas vazias ou subutilizadas para a produção habitacional pública ou privada subsidiada;
17	Art. 32, I	I - intersetorialidade das políticas públicas: planejamento integrado entre saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e habitação para otimizar investimentos e potencializar o impacto social mediante protocolos de referência e contrarreferência;	I - intersetorialidade das políticas públicas: planejamento integrado entre saúde, educação, segurança pública, cultura, assistência social, esporte e habitação para otimizar investimentos e potencializar o impacto social mediante protocolos de referência e contrarreferência;
18	Art. 168, §2º	§ 2º A instituição de novas ZEIS será precedida de estudos técnicos, a critério do Poder Executivo Municipal, os quais poderão ser exigidos do interessado ou empreendedor proponente, devendo abranger a avaliação das condições urbanísticas, ambientais, fundiárias, sociais e de infraestrutura da área, sem prejuízo da análise e deliberação pelos órgãos municipais competentes.	§ 2º A instituição de novas ZEIS observará os procedimentos e requisitos estabelecidos na legislação específica aplicável.
19	Art. 176 Supressão do 1§ e 2§	Art. 176 A ZEIS 3-A corresponde a áreas não ocupadas ou subutilizadas, observada a delimitação definida no Mapa 18 do Anexo I deste Plano Diretor, destinadas prioritariamente à implantação de empreendimentos de Habitação de Interesse Social, na modalidade de Unidade	Art. 176 A ZEIS 3-A corresponde a áreas não ocupadas ou subutilizadas, observada a delimitação definida no Mapa 18 do Anexo I deste Plano Diretor, destinadas prioritariamente à implantação de empreendimentos de Habitação de Interesse Social, na modalidade de Conjunto Habitacional ou de Loteamento de Interesse Social.

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
		Habitacional ou de Loteamento de Interesse Social. § 1º Nos projetos de parcelamento, implantação ou urbanização em ZEIS 3-A, deverá ser assegurada a destinação mínima de 5% (cinco por cento) da área total do empreendimento para usos não residenciais ou mistos, voltados à instalação de atividades econômicas, serviços e demais funções urbanas essenciais. § 2º A reserva prevista no § 1º tem por finalidade promover a autonomia funcional da zona, a oferta de serviços de proximidade, a dinamização econômica local e a permanência qualificada da população beneficiária, podendo sua localização e distribuição ser definida de forma integrada ao projeto urbanístico aprovado, observados critérios de acessibilidade, centralidade e articulação com o sistema viário e de espaços públicos.	
20	Alterar o art. 178, §4º e suprimir os §§ 1º, 6º e 7º.	Art. 178 A Zona Especial de Interesse Social 3-B (ZEIS 3-B) compreende áreas de uso predominantemente residencial que não se encontram delimitadas cartograficamente neste Plano Diretor, passíveis de instituição futura, destinadas exclusivamente à produção	Art. 178 A Zona Especial de Interesse Social 3-B (ZEIS 3-B) compreende áreas de uso predominantemente residencial que não se encontram delimitadas cartograficamente neste Plano Diretor, passíveis de instituição futura, destinadas exclusivamente à produção de Habitação de Interesse Social (HIS) na

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
		de Habitação de Interesse Social (HIS) na modalidade de Unidade Habitacional, nos termos da legislação municipal e urbanística aplicável. § 1o A instituição de ZEIS 3-B dar-se-á mediante ato normativo específico, precedido de estudos técnicos que comprovem a adequação urbanística, ambiental, socioeconômica e de infraestrutura da área, observadas as diretrizes deste Plano Diretor e os critérios estabelecidos nos termos da legislação municipal aplicável. § 2o As áreas declaradas como ZEIS 3-B deverão apresentar condições favoráveis à urbanização, à integração com a malha urbana existente e ao acesso a sistemas de mobilidade, equipamentos públicos e serviços urbanos, podendo ser destinadas, inclusive, ao reassentamento de famílias, quando tecnicamente justificado. § 3o Até que seja formalmente instituída a ZEIS 3-B, aplicam-se à área os parâmetros urbanísticos, usos	modalidade de Unidade Habitacional, nos termos da legislação municipal e urbanística aplicável. § 1° (Suprimido). § 2° ..... § 3° ..... § 4° A instituição de ZEIS 3-B não afasta a aplicação dos instrumentos da política urbana previstos nesta Lei e na legislação federal que versa sobre a política urbana, especialmente aqueles voltados à promoção da função social da propriedade e à ampliação do acesso à moradia digna. § 5° ..... § 6° (Suprimido). § 7° (Suprimido).

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
		e índices correspondentes à zona em que se inserir, conforme disposto neste Plano Diretor e em seus anexos. § 4o Após a instituição da ZEIS 3-B, as Unidades Habitacionais deverão observar as normas específicas estabelecidas na Tabela 10 do Anexo II, deste Plano Diretor. § 5o A instituição de ZEIS 3-B não afasta a aplicação dos instrumentos da política urbana previstos nesta Lei e na legislação federal que versa sobre a política urbana, especialmente aqueles voltados à promoção da função social da propriedade e à ampliação do acesso à moradia digna. § 6o Nos projetos de implantação ou urbanização instituídos em ZEIS 3-B, deverá ser prevista a destinação mínima de 5% (cinco por cento) da área total para usos não residenciais ou mistos, voltados à instalação de atividades econômicas, serviços e demais funções urbanas essenciais. § 7o A exigência estabelecida no § 1o objetiva assegurar vitalidade urbana,	

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
		acesso a serviços de proximidade, oportunidades de geração de renda e condições de permanência sustentável da população beneficiária, admitindo-se que a localização e configuração dessas áreas sejam definidas no projeto urbanístico aprovado, observados critérios de integração territorial, acessibilidade e articulação com a estrutura viária e de espaços públicos.	
21	Art. 180, §2º	§ 2º A implantação e operação de empreendimentos industriais na ZII estarão condicionadas ao licenciamento urbanístico e ambiental, bem como, quando exigível, à elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e ao Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), nos termos da legislação vigente.	§ 2º A implantação e operação de empreendimentos industriais na ZII estarão condicionadas ao licenciamento urbanístico e ambiental, bem como, quando exigível, à elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), nos termos da legislação vigente.
22	Art. 310	Proposta Aditiva	Parágrafo único. A definição das tipologias referidas no caput observará aquela estabelecida na normativa federal de trânsito vigente.
23	Art. 355, IX	IX - estabelece as contrapartidas a serem ofertadas aos demais entes federativos, no âmbito da implementação e viabilização de programas habitacionais nacionais e estaduais no território	Suprimido

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
		municipal, com a finalidade de assegurar a ampliação dos subsídios destinados à população de baixa renda.	
25*	Art. 59, acrescentar inciso V	Proposta Aditiva	V - assegurar a participação de entidades representativas da sociedade civil organizada, nos processos de formulação, monitoramento e avaliação das políticas urbanas e setoriais do Município.
29	Art. 32, VI	VI - assistência social descentralizada: instituição do serviço móvel como política pública contínua, garantindo equipe qualificada e calendário regular de atendimentos presenciais e burocráticos em áreas periféricas e isoladas.	VI - assistência social descentralizada: instituição de subsídio e suporte logístico permanente para o deslocamento das equipes técnicas, garantindo equipe qualificada e calendário regular de atendimentos presenciais em áreas periféricas e isoladas.
30	Art. 38	Proposta Aditiva	V - Respeito ao nome social e identidade de gênero de todas as pessoas que acessarem o Sistema Único de Saúde, visando maior inclusão de pessoas LGBTQIAPN+.
37	Art. 333, inciso X	Proposta Aditiva	X - construção de áreas de convivência, fachadas ativas e transparência visual;
38	Art. 333, inciso XI	Proposta Aditiva	XI - iluminação pública focada também no pedestre;
39	Art. 333, inciso XII	Proposta Aditiva	XII – instalação de câmeras compatíveis e integradas ao centro de monitoramento municipal.

4. REGISTRO DE VOTAÇÃO NO GT:

Proposta de Alteração nº: (1) Aprovada ( ) | (x) Rejeitada (Votos Sim: 6/ Não: 11/ Abstenções: 01)
Proposta de Alteração nº: (2) Aprovada ( ) | (x) Rejeitada (Votos Sim: 0/ Não: 18/

Abstenções: 0)
Proposta de Alteração nº: (3) Aprovada ( ) | (x) Rejeitada (Votos Sim: 0/ Não: 17/ Abstenções: 01)
Proposta de Alteração nº: (4) Aprovada ( ) | (x) Rejeitada (Votos Sim: 0/ Não: 18/ Abstenções: 0)
Proposta de Alteração nº: (5) Aprovada ( ) | (x) Rejeitada (Votos Sim: 0/ Não: 18/ Abstenções: 0)
Proposta de Alteração nº: (6) Aprovada (x) | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 18/ Não: 0/ Abstenções: 0)
Proposta de Alteração nº: (7) Aprovada (x) | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 18 / Não: 0/ Abstenções: 0)
Proposta de Alteração nº: (8) Aprovada (x) | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 16/ Não: 0/ Abstenções: 2)
Proposta de Alteração nº: (9) Aprovada (x) | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 18/ Não: 0/ Abstenções: 0)
Proposta de Alteração nº: (10) Aprovada (x) | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 17/ Não: 0/ Abstenções: 01)
Proposta de Alteração nº: (11) Aprovada (x) | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 15/ Não: 01/ Abstenções: 01, Ausente: 01)
Proposta de Alteração nº: (12) Aprovada (x) | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 17/ Não: 0/ Abstenções: 0, Ausente: 01)
Proposta de Alteração nº: (13) Aprovada (x) | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 16/ Não: 0/ Abstenções: 01, Ausente: 01)
Proposta de Alteração nº: (14) Aprovada (x) | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 17/ Não: 0/ Abstenções: 0, Ausente: 01)
Proposta de Alteração nº: (15) Aprovada (x) | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 15/ Não: 0/ Abstenções: 02, Ausente: 01)
Proposta de Alteração nº: (16) Aprovada (x) | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 17/ Não: 0/ Abstenções: 0, Ausente: 01)
Proposta de Alteração nº: (17) Aprovada (x) | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 16/ Não: 0/ Abstenções: 0, Ausente: 02)
Proposta de Alteração nº: (18) Aprovada (x) | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 16/ Não: 0/ Abstenções: 0, Ausente: 02)
Proposta de Alteração nº: (19) Aprovada (x) | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 15/ Não: 0/ Abstenções: 01, Ausente: 01)
Proposta de Alteração nº: (20) Aprovada (x) | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 15/ Não: 0/ Abstenções: 0, Ausente: 03)
Proposta de Alteração nº: (21) Aprovada (x) | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 14/ Não: 0/ Abstenções: 1, Ausente: 03)
Proposta de Alteração nº: (22) Aprovada (x) | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 15/ Não: 0/ Abstenções: 0, Ausente: 03)
Proposta de Alteração nº: (23) Aprovada (x) | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 16/ Não: 0/ Abstenções: 0, Ausente: 02)
Proposta de Alteração nº: (24) Aprovada ( ) | (x) Rejeitada (Votos Sim: 0/ Não: 16/ Abstenções: 0, Ausente: 02)
Proposta de Alteração nº: (25) Aprovada (x) | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 16/ Não: 0/ Abstenções: 01, Ausente: 01)
Proposta de Alteração nº: (26) Aprovada ( ) | (x) Rejeitada (Votos Sim: 0/ Não: 16/ Abstenções: 0, Ausente: 02)
Proposta de Alteração nº: (27) Aprovada ( ) | (x) Rejeitada (Votos Sim: 3/ Não: 15/ Abstenções: 0)

Proposta de Alteração nº: (28) Aprovada ( ) | (x) Rejeitada (Votos Sim: 01/ Não: 13/ Abstenções: 04)
Proposta de Alteração nº: (29) Aprovada (x) | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 17/ Não: 0/ Abstenções: 0, Ausente: 01)
Proposta de Alteração nº: (30) Aprovada (x) | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 11/ Não: 6/ Abstenções: 0, Ausente: 01)
Proposta de Alteração nº: (31) Aprovada ( ) | (x) Rejeitada (Votos Sim: 2/ Não: 16/ Abstenções: 0)
Proposta de Alteração nº: (32) Aprovada ( ) | (x) Rejeitada (Votos Sim: 01/ Não: 15/ Abstenções: 01, Ausente: 01)
Proposta de Alteração nº: (33) Aprovada ( ) | (x) Rejeitada (Votos Sim: 01/ Não: 13/ Abstenções: 01, Ausente: 03)
Proposta de Alteração nº: (34) Aprovada ( ) | (x) Rejeitada (Votos Sim: 01/ Não: 17/ Abstenções: 0)
Proposta de Alteração nº: (35) Aprovada () | (x) Rejeitada (Votos Sim: 01/ Não: 16/ Abstenções: 01)
Proposta de Alteração nº: (36) Aprovada ( ) | (x) Rejeitada (Votos Sim: 01/ Não: 16/ Abstenções: 01)
Proposta de Alteração nº: (37) Aprovada (x) | ( ) Rejeitada (Votos Sim: / Não: / Abstenções: 0)
Proposta de Alteração nº: (38) Aprovada (x) | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 15/ Não: 3/ Abstenções: 0)
Proposta de Alteração nº: (39) Aprovada (x) | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 13/ Não: 3/ Abstenções: 2)

5. OBSERVAÇÕES PARA ENCAMINHAMENTO À MESA DIRETORA:

Fica registrado que as sugestões de Ana Clara de "deslocamento" de texto, devem ser previstas em área correspondente, pois não foi votada a supressão, mas o devido deslocamento.

Fica registrado que o item 10, onde consta "população de menor renda", constará "baixa renda" no resto do texto inteiro, assim como onde consta "Da Regularização Fundiária Urbana e Edilícia (REURB)", que será incluído o termo "urbana".

Fica registrado que, no Formulário 19, o Mapa 18 passou a ser denominado Mapa 19, em decorrência da renumeração dos mapas constantes no Anexo I, motivada pela inclusão do Mapa 03, referente ao Zoneamento Geográfico de Mossoró (conforme a Proposta 49 do GT de Desenvolvimento Urbano).

Tal adequação foi realizada com o objetivo de preservar a coerência das remissões às peças cartográficas no Projeto de Lei Complementar, evitando prejuízo à sua compreensão e aplicação. A reordenação tem caráter estritamente formal e não altera o conteúdo nem o sentido material do texto.

Fica registrado que a Proposta nº 25 sofreu ajustes na redação final durante a votação no Grupo de Trabalho, razão pela qual o texto consolidado difere da versão inicialmente submetida.

6. ENCERRAMENTO

Encaminho este relatório à Mesa Diretora para inclusão na ordem do dia da Plenária

Final.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Wanyelle T. Medeiros

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Ana Clara da Silva Oliveira

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Klaus Macena Fontenelle

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Ata do 1º dia - 2º Turno da Conferência da Cidade

Grupo de Trabalho de Desenvolvimento Urbano

Ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 15h00min, no auditório da Estação das Artes Elizeu Ventania, localizado na Av. Rio Branco, s/n, Centro, Mossoró/RN, realizou-se o segundo turno do primeiro dia da Conferência da Cidade, destinado às atividades deliberativas do Grupo de Trabalho (GT) de Desenvolvimento Urbano. No horário previsto para a primeira chamada, às 14h00min, foi constatado um problema técnico. Em razão disso, os membros da comissão coordenadora presentes, quais sejam as Sras. Daniela Cristina Lima Gomes e Maurenilsa Nunes de Moura e os Srs. Francisco Neves de Brito e Kerginaldo Forte Amorim, reuniram-se e deliberaram pelo adiamento do início para as 15h00min, prorrogando, consequentemente, o término previsto das 18h00min para as 19h00min. Posteriormente, a sessão foi instalada com esclarecimentos preliminares da Sra. Sariny Stefany Silva Nobre, na qualidade de Presidente da Mesa Diretora da Conferência da Cidade, a qual justificou novamente a prorrogação do horário de início. Então, a palavra foi passada para a Sra. Tatiane Paula Leite, no papel de coordenadora do respectivo grupo de trabalho, que realizou a segunda chamada nominal dos delegados e observadores presentes, com a correspondente verificação de quórum, e apresentou esclarecimentos sobre a metodologia de condução dos trabalhos no período vespertino, ressaltando as normas regimentais aplicáveis às discussões, à apresentação de propostas e às deliberações. Em um primeiro momento, procedeu-se à apresentação da Sra. Isabela da Silva Santos, indicada pelo Poder Público para exercer a função de relatora. Após esse momento, a Sra. Tatiane perguntou quem se candidatava para exercer a função de relatoria do Grupo de Trabalho pelo segmento da sociedade civil, sendo que somente a Sra. Hosana Maria de Paiva se dispôs. Feita a votação, essa foi eleita por unanimidade dos presentes. Dessa forma, as Sras. Isabela da Silva e Hosana Maria assumiram a responsabilidade pela organização e sistematização

do relatório final das propostas apreciadas, a ser submetido à Plenária Final. Os trabalhos foram iniciados com a exposição das propostas, conforme o relatório em anexo, garantindo-se a palavra aos participantes legitimados, nos termos regimentais. No decorrer da sessão, as intervenções dos delegados obedeceram à sequência dos artigos constantes na minuta de lei. Registra-se que houve um breve intervalo no decorrer da realização das atividades. As deliberações ocorreram por meio de votação dos delegados devidamente credenciados, com o correspondente registro dos encaminhamentos que obtiveram aprovação. Por fim, a Sra. Tatiane Paula informou que ainda haviam muitas propostas, no entanto, em decorrência do horário, não teria como prosseguir, pois todas as propostas aprovadas após as 19h não seriam consideradas, uma vez que foi decidido pela comissão a prorrogação por apenas 1 hora. Dessa forma, as propostas de nº 49 a 97 foram encaminhadas para apreciação direta na Plenária Final da Conferência da Cidade, conjuntamente com aquelas aprovadas no âmbito do respectivo Grupo de Trabalho. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Tatiane Paula declarou encerrada a sessão do GT de Desenvolvimento Urbano às dezoito horas e cinquenta e sete minutos, lavrando-se a presente ata, que será assinada na forma regimental.

Tatiane P. Leite

Tatiane Paula Leite

Coordenadora

Isabela da Silva Santos

Isabela da Silva Santos

Relatora

Hosana Maria de Paiva Cazuza

Hosana Maria de Paiva

Relatora

RELATÓRIO DE PROPOSTAS HABILITADAS PARA A PLENÁRIA FINAL

CONFERÊNCIA DA CIDADE DE MOSSORÓ – REVISÃO DO PLANO DIRETOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO (GT)

GT: ( ) 1 | (x) 2 | ( ) 3

Coordenador(a): Tatiane Leite

Relator(a): Hosana

Relator(a): Isabela da Silva Santos

2. CERTIFICAÇÃO DE QUÓRUM (art. 28, III, "d" do Decreto nº 7.499, de 23 de janeiro 2026)

*Certifico que as propostas abaixo foram submetidas à votação no âmbito deste GT e obtiveram aprovação por **maioria simples** dos delegados presentes, estando aptas para deliberação em Plenária.*

3. RELAÇÃO DE PROPOSTAS APROVADAS NO GT

(Somente as aprovadas pelo grupo conforme o regimento)

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
01	Art. 82, caput	Art. 82 A Macrozona Urbana, caracterizada pela paisagem **antropizada,** compreende as áreas destinadas prioritariamente à urbanização, à consolidação do ambiente construído e à implantação de usos e atividades urbanas diversificadas, atendidas ou passíveis de dotação de infraestrutura, equipamentos públicos e serviços essenciais.	Art. 82 A Macrozona Urbana, caracterizada pela paisagem **modificada pela ação humana,** compreende as áreas destinadas prioritariamente à urbanização, à consolidação do ambiente construído e à implantação de usos e atividades urbanas diversificadas, atendidas ou passíveis de dotação de infraestrutura, equipamentos públicos e serviços essenciais.
02	Art. 109	Art. 109 Os usos incompatíveis existentes na Zona de Transição Rural (ZTR), nos termos do Tabela 01 do Anexo II deste	Art. 109 Os usos incompatíveis existentes na Zona de Transição Rural (ZTR), nos termos da Tabela

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
		Plano Diretor, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar deverão ser integralmente desativadas e removidas no prazo máximo de 6 (seis) anos, **contados da entrada em vigor** desta Lei Complementar.	01 do Anexo II deste Plano Diretor, deverão ser integralmente desativadas e removidas no prazo máximo de 6 (seis) anos, **contados da publicação** desta Lei Complementar.
03	Art. 116, § 4º	§ 4º Nos casos em que houver **dúvida técnica** quanto à classificação do curso d'água como intermitente ou efêmero, o interessado poderá instruir o processo com estudo técnico hidrológico ou ambiental subscrito por profissional habilitado, contendo caracterização do regime de escoamento, periodicidade, duração de fluxo e eventual conexão com outros corpos hídricos, cabendo ao órgão ambiental municipal proceder à análise técnica e deliberar motivadamente quanto à classificação, sem prejuízo do regular prosseguimento do licenciamento, podendo fixar condicionantes proporcionais.	§ 4º Nos casos em que houver **questionamento técnico** quanto à classificação do curso d'água como intermitente ou efêmero, o interessado poderá instruir o processo com estudo técnico hidrológico ou ambiental subscrito por profissional habilitado, contendo caracterização do regime de escoamento, periodicidade, duração de fluxo e eventual conexão com outros corpos hídricos, cabendo ao órgão ambiental municipal proceder à análise técnica e deliberar motivadamente quanto à classificação, sem prejuízo do regular prosseguimento do licenciamento, podendo fixar condicionantes proporcionais.
04	Art.143, parágrafo único	Parágrafo único. Os usos e atividades incompatíveis com as diretrizes do Macrozoneamento Urbano, à exemplo das atividades pecuárias, poderão se manter em caráter transitório pelo	Parágrafo único. Os usos e atividades incompatíveis com as diretrizes do Macrozoneamento Urbano, à exemplo das atividades pecuárias, poderão se manter em caráter

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
		prazo máximo de 6 (seis) anos, contado da **vigência** desta Lei, exclusivamente para fins de relocalização ou desativação progressiva, sendo vedadas novas instalações, ampliações, mudanças de uso ou intensificações que contrariem o ordenamento territorial estabelecido.	transitório pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, contado da **publicação** desta Lei, exclusivamente para fins de relocalização ou desativação progressiva, sendo vedadas novas instalações, ampliações, mudanças de uso ou intensificações que contrariem o ordenamento territorial estabelecido.
05	Art. 188, caput	Art. 188 Como instrumento de compensação **e incentivo à preservação**, admite-se a aplicação da Transferência do Potencial Construtivo (TPC) dos IEPs, nos termos deste Plano Diretor, observadas as diretrizes de adensamento, infraestrutura e capacidade ambiental da área receptora.	Art. 188 Como instrumento de compensação admite-se a aplicação da Transferência do Potencial Construtivo (TPC) dos IEPs, **condicionado à preservação do imóvel**, nos termos deste Plano Diretor, observadas as diretrizes de adensamento, infraestrutura e capacidade ambiental da área receptora.
07	Art. 199	Art. 199 Nos casos de sobreposição entre ZGOU, ZAU e ZIC com a ZEIS 3-A, **prevalecerão** as disposições desta sobre a porção do imóvel exclusivamente nesta inserida, aplicando-se às demais áreas os parâmetros da zona correspondente.	Art. 199. Nos casos de sobreposição entre ZGOU, ZAU ou ZIC com a ZEIS 3-A, **aplicar-se-ão** as disposições desta última, exclusivamente à porção do imóvel nela inserida quando destinada às finalidades específicas da ZEIS 3-A, prevalecendo, quanto às demais áreas ou quando não houver tal destinação, os parâmetros urbanísticos da zona geral

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
			correspondente.
08	Art. 200, caput.	Art. 200 Na hipótese de o imóvel abranger mais de uma zona urbanística, estando inserido na ZAF esta prevalecerá.	Art. 200. Na hipótese de o imóvel abranger mais de uma zona urbanística **e houver incidência da ZAF sobre qualquer de suas porções, prevalecerão, sobre essa área específica, as disposições próprias da ZAF, aplicando-se às demais partes do imóvel as normas da respectiva zona em que se situem.**
09	Art. 204, § 5º e § 6º	§ 5º Nos imóveis localizados na área compreendida entre as faces externas da Superfície Cônica e os limites das superfícies de aproximação, decolagem e transição interna do aeródromo, serão admitidas construções verticalizadas, observado a altura máxima de 125m (cento e vinte e cinco metros) em relação ao nível do mar, sendo que a referida altura máxima pode sofrer variações em observância às restrições aeronáuticas e às demais limitações legais e normativas incidentes sobre o aeródromo. § 6o Os empreendimentos localizados nas superfícies de aproximação, decolagem e transição do **aeródromo** somente terão suas Declarações de Uso e Ocupação do Solo aprovadas	§ 5º Nos imóveis localizados na área compreendida entre as faces externas da Superfície Cônica e os limites das superfícies de aproximação, decolagem e transição interna do aeródromo **Governado Dix-Sept Rosado**, serão admitidas construções verticalizadas, observado a altura máxima de 125 m (cento e vinte e cinco metros) em relação ao nível do mar, sendo que, **nas superfícies de aproximação, decolagem e transição do aeródromo a referida altura máxima** pode sofrer variações em observância às restrições aeronáuticas e normativas incidentes sobre o aeródromo.

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
		e liberadas mediante manifestação favorável do órgão federal competente responsável pelo controle do espaço aéreo, observadas as restrições aeronáuticas aplicáveis, ficando condicionada a implantação do empreendimento à altura máxima expressamente autorizada.	§ 6º Os empreendimentos localizados nas superfícies de aproximação, decolagem e transição do aeródromo, **conforme definidas pelo plano básico de zona de proteção do aeródromo Governador Dix-Sept Rosado**, somente terão suas Declarações de Uso e Ocupação do Solo aprovadas e liberadas mediante manifestação favorável do órgão federal competente responsável pelo controle do espaço aéreo, observadas as restrições aeronáuticas aplicáveis, ficando condicionada a implantação do empreendimento à altura máxima expressamente autorizada.
10	Anexo III, conceito de "Altura Máxima"	Altura máxima – Altura medida a partir do ponto médio planialtimétrico do terreno até a laje de cobertura do último pavimento ocupado.	Altura máxima – **É a distância vertical medida a partir do ponto médio planialtimétrico do terreno até o ponto mais elevado da cobertura, incluídos os elementos construtivos e técnicos situados acima do último pavimento.**

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
11	Art. 212, caput	Art. 212 Poderá ser admitida a flexibilização controlada dos **recursos** em situações específicas, especialmente em novos parcelamentos, projetos urbanísticos estruturantes ou áreas prioritárias de adensamento, desde que vinculada à oferta de contrapartidas urbanísticas e ambientais de interesse coletivo.	Art. 212 Poderá ser admitida a flexibilização controlada dos **recuos** em situações específicas, especialmente em novos parcelamentos, projetos urbanísticos estruturantes ou áreas prioritárias de adensamento, desde que vinculada à oferta de contrapartidas urbanísticas e ambientais de interesse coletivo.
12	Art. 215	Art. 215 Nas Zonas de Indução ao Crescimento, quais sejam ZIC, ZAU, ZECC e ZEDE o Rad **poderá ser** limitado à 7m (sete metros), aplicados individualmente a cada fachada em relação às divisas do lote.	Art. 215 Nas Zonas de Indução ao Crescimento, quais sejam ZIC, ZAU, ZECC e ZEDE, o Rad **máximo será de** 7m (sete metros), aplicados individualmente a cada fachada em relação às divisas do lote, **admitindo-se recuos superiores por iniciativa do requerente.**
13	Art. 226	Proposta aditiva Art. 226 As vagas de estacionamento exigidas por este Plano Diretor poderão ser atendidas em caráter privado, no próprio lote ou em outro imóvel regularmente constituído, vinculado de forma permanente ao empreendimento por instrumento jurídico válido e averbado no registro imobiliário competente, desde que asseguradas a funcionalidade	Art. 226 As vagas de estacionamento exigidas por este Plano Diretor poderão ser atendidas em caráter privado, no próprio lote ou em outro imóvel regularmente constituído, vinculado de forma permanente ao empreendimento por instrumento jurídico válido e averbado no registro imobiliário competente, desde que asseguradas a funcionalidade urbana, a

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
		urbana, a segurança dos usuários e a compatibilidade com os usos e as características do entorno. §1º. Deverá ser observada a distância máxima de 100 m (cem metros) para vagas de uso geral e, quanto às vagas destinadas às pessoas com deficiência e às pessoas idosas, os limites máximos estabelecidos nas Normas Brasileiras de Acessibilidade aplicáveis às edificações, ao mobiliário, aos espaços e aos equipamentos urbanos. §2º. Para fins de aplicação das regras deste artigo, considera-se a seguinte área demandada para cada categoria de veículo: I – veículos leves (carros de passeio): 12,50m², sendo 2,5 x 5,00 m II – veículos médios (vans, caminhonetes e similares): 18,00 m², sendo 3,00 x 6,00 m III – veículos pesados (ônibus e caminhões): 28,00 m², sendo 8,00	segurança dos usuários e a compatibilidade com os usos e as características do entorno. §1º. Deverá ser observada a distância máxima de 100 m (cem metros) para vagas de uso geral e, quanto às vagas destinadas às pessoas com deficiência e às pessoas idosas, os limites máximos estabelecidos nas Normas Brasileiras de Acessibilidade aplicáveis às edificações, ao mobiliário, aos espaços e aos equipamentos urbanos. §2º. Para fins de aplicação das regras deste artigo, considera-se a seguinte área demandada para cada categoria de veículo: I – veículos leves (carros de passeio): 12,50m², sendo 2,5 x 5,00 m II – veículos médios (vans, caminhonetes e similares): 18,00 m², sendo 3,00 x 6,00 m III – veículos pesados (ônibus e caminhões): 28,00 m², sendo 8,00 X 3,50 m. IV - motocicletas e similares: 2,00 m², sendo 2,00 X 1,00 m. **§3º as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PCD) devem seguir as**

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
			recomendações das Normas Brasileiras de Acessibilidade.
14	Art. 229, caput	Art. 229 O enquadramento do empreendimento em modalidade diversa daquela **resultante do seu partido urbanístico e do seu funcionamento efetivo é vedado**, devendo o licenciamento observar a natureza real da implantação e os respectivos requisitos legais.	Art. 229 **A execução do** empreendimento em modalidade diversa daquela **resultante do licenciamento é vedada**, devendo o licenciamento observar a natureza real da implantação e os respectivos requisitos legais.
15	Art. 232, § 4º	§ 4º A ocupação, implantação, funcionamento ou alteração de uso das edificações situadas na faixa edificante contígua ficam condicionados à prévia obtenção dos licenciamentos urbanísticos e ambientais cabíveis, observados a natureza da atividade, o porte do empreendimento, o potencial de impacto urbano e ambiental e a legislação municipal, estadual e federal aplicável.	§ 4º A ocupação, implantação, funcionamento ou alteração de uso das edificações situadas na faixa edificante contígua ficam condicionados à prévia obtenção dos licenciamentos urbanísticos e ambientais cabíveis, observados a natureza da atividade, o porte do empreendimento, o potencial poluidor ou degradador, bem como a legislação municipal, estadual e federal aplicável.
16	Art. 234, caput	Art. 234 Quando o porte, a localização, a tipologia ou a natureza do Empreendimento Condominial **indicar potencial de impacto relevante**, o licenciamento ficará condicionado à apresentação e à aprovação dos estudos exigíveis, inclusive Estudo de	Art. 234 Quando o porte relevante, a localização, a tipologia ou a natureza do Empreendimento Condominial, o licenciamento ficará condicionado à apresentação e à aprovação dos estudos

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
		Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Trânsito Urbano, quando aplicáveis, nos termos desta Lei Complementar e de regulamento específico.	exigíveis, inclusive Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Trânsito Urbano, quando aplicáveis, nos termos desta Lei Complementar e de regulamento específico.
17	Art. 238, inciso II	II - sistema viário interno com perfis viários e seções mínimas definidos pelo Município, assegurando circulação de veículos de serviço, manutenção e emergência;	II - sistema viário interno de condomínios edilícios horizontais com perfis viários e seções mínimas definidos pelo Município, assegurando circulação de veículos de serviço, manutenção e emergência;
18	Art. 238, inciso IV	Proposta aditiva	IV - Nos condomínios edilícios de uso multifamiliar, a quantidade mínima de vagas destinadas a visitantes será equivalente a 5% (cinco por cento) do número total de unidades habitacionais, devendo o resultado do cálculo ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior, sem prejuízo do atendimento às normas de acessibilidade e demais exigências legais aplicáveis.
20	Anexo III, conceito de "lote".	Lote – Unidade resultante do parcelamento do solo, com acesso à via pública e destinada à edificação.	Lote - Considera-se lote o terreno resultante de parcelamento, servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe.

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
21	Art. 244, inciso IV	IV - deverá ser garantido sistema viário interno com acesso regular a todos os lotes e equipamentos comuns;	IV - deverá ser garantido sistema viário interno com acesso regular a todos os lotes e áreas comuns;
22	Art. 249, § 2º	§ 2º O órgão municipal responsável pelo licenciamento poderá, mediante justificativa técnica fundamentada, solicitar documentos ou informações complementares, sempre que necessários à adequada avaliação urbanística, ambiental ou de **impacto da atividade**, conforme a natureza, o porte e o potencial de impacto da atividade.	§ 2º O órgão municipal responsável pelo licenciamento poderá, mediante justificativa técnica fundamentada, solicitar documentos ou informações complementares, sempre que necessários à adequada avaliação urbanística, ambiental ou de impacto da atividade, conforme a natureza, o porte e o potencial poluidor degradador da atividade.
23	Art. 252, inciso IV	IV – empreendimentos industriais ou equiparados cuja natureza, processo produtivo **ou porte implique poluição ambiental**, geração de resíduos, emissões atmosféricas, efluentes, ruídos ou riscos à saúde pública;	IV - empreendimentos industriais ou equiparados cuja natureza, processo produtivo ou porte os enquadrem como de **potencial poluidor ou degradador**, nos termos da legislação ambiental vigente, por implicarem poluição ambiental, geração de resíduos, emissões atmosféricas, efluentes, ruídos ou riscos à saúde pública;
24	Art. 257, inciso II e § 2º	Art. 257 (...) II - Porte Excepcional; (...) § 2º Classificam-se como de Porte Excepcional os Projetos Especiais que, nos termos do Decreto regulamentador,	Art. 257 (...) **II - Excepcional Porte;** (...) § 2º Classificam-se como de **Excepcional Porte** os Projetos Especiais que, nos termos do Decreto

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
		ultrapassem os limites do Grande Porte ou envolvam intervenções de alta complexidade e magnitude, com repercussão estrutural no ordenamento territorial do Município, capazes de alterar significativamente padrões de uso e ocupação do solo, a estrutura urbana ou a prestação de serviços públicos.	regulamentador, ultrapassem os limites do Grande Porte ou envolvam intervenções de alta complexidade e magnitude, com repercussão estrutural no ordenamento territorial do Município, capazes de alterar significativamente padrões de uso e ocupação do solo, a estrutura urbana ou a prestação de serviços públicos.
25	Art. 265, aditiva	Proposta Aditiva.	Art. 265. .... Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se sem finalidade edificatória a divisão ou partilha de imóvel quando decorrente de: I – dissolução da sociedade conjugal; II – sucessão causa mortis; III – dissolução de sociedade ou de associação; IV – extinção de condomínio.
26	Art. 269, inciso IV	IV – tratando-se de empreendimentos contíguos, deverão ser observados os seguintes limites máximos de extensão das faces voltadas para logradouros públicos de acesso:	IV – tratando-se de empreendimentos **fechados** contíguos, deverão ser observados os seguintes limites máximos de extensão das faces voltadas para logradouros

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
			públicos de acesso:
27	Art. 270, inciso VIII e § 1º	VIII - acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. § 1º A implantação da infraestrutura supracitada poderá ser dispensada, no todo ou em parte, quando comprovada a existência e a suficiência desta, conforme avaliação do órgão municipal competente.	VIII - Projeto de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência. § 1º A implantação da infraestrutura supracitada poderá ser dispensada **nos casos de desmembramento**, no todo ou em parte, quando comprovada a existência e a suficiência desta, conforme avaliação do órgão municipal competente.
28	Art. 270, § 4º	§ 4º O parcelamento do solo realizado mediante desmembramento somente será admitido quando a infraestrutura urbana necessária ao atendimento dos lotes já estiver implantada e em funcionamento, conforme verificação do órgão municipal competente.	Suprimido.
29	Art. 272, inciso IV	Art. 272 É vedado: (...) IV - o parcelamento do solo nas áreas enquadradas nas hipóteses previstas na Lei Federal de Uso e Ocupação do Solo.	Art. 272 É vedado: (...) IV - o parcelamento do solo nas áreas enquadradas nas hipóteses **restritivas** previstas na Lei Federal de Uso e Ocupação do Solo.
30	Art.274	Art. 274 As disposições deste Plano Diretor sobre parcelamento do solo aplicam-se apenas ao solo	Suprimido

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
		urbano. Parágrafo único. O solo rural é regulado pela legislação federal específica e submetido à certificação do órgão federal competente.	
31	Art. 275, § 1°	§ 1° O parcelamento do solo situado na Macrozona Rural somente será admitido para fins rurais, observado o disposto na legislação federal aplicável e a fração mínima de parcelamento definida pelo órgão federal competente.	§ 1° O parcelamento do solo situado na Macrozona Rural somente será admitido para fins rurais, observado o disposto na legislação federal aplicável e a fração mínima de parcelamento definida, **bem como submetida a certificação** pelo órgão federal competente.
32	Art. 276	Art. 276 Toda e qualquer forma de parcelamento, reparcelamento, fracionamento do solo urbano **ou rural com destinação caracterizada como urbana**, bem como a criação de novas unidades imobiliárias ou a abertura de novos registros imobiliários, por qualquer meio ou instituto jurídico, inclusive, mas não se limitando a, loteamento, desmembramento, remembramento, condomínio edilício, condomínio de lotes, usucapião, afetação, regularização fundiária, incorporação imobiliária ou atos registrais equivalentes, dependerá de consulta prévia	Art. 276 Toda e qualquer forma de parcelamento, reparcelamento, fracionamento do solo urbano, bem como a criação de novas unidades imobiliárias ou a abertura de novos registros imobiliários, por qualquer meio ou instituto jurídico, inclusive, mas não se limitando a, loteamento, desmembramento, remembramento, condomínio edilício, condomínio de lotes, usucapião, afetação, regularização fundiária, incorporação imobiliária ou atos registrais equivalentes, dependerá de consulta prévia e manifestação

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
		e manifestação formal do Município, na forma desta Lei e da legislação urbanística vigente.	formal do Município, na forma desta Lei e da legislação urbanística vigente.
33	Art. 277, caput	Art. 277 Loteamento é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados à edificação, com abertura, prolongamento, modificação ou ampliação de vias públicas, implantação de infraestrutura básica e destinação de áreas públicas para equipamentos **urbanos** e áreas verdes.	Art. 277 Loteamento é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados à edificação, com abertura, prolongamento, modificação ou ampliação de vias públicas, implantação de infraestrutura básica e destinação de áreas públicas para equipamentos **comunitários** e áreas verdes.
34	Art. 279, caput	Art. 279 As áreas destinadas a equipamentos **urbanos** e às áreas verdes de uso público deverão ser desmembradas e registradas em matrículas próprias, em nome do Município de Mossoró, no ato do registro do loteamento, nos termos da legislação federal aplicável.	Art. 279 As áreas destinadas a equipamentos **comunitários** e às áreas verdes de uso público deverão ser desmembradas e registradas em matrículas próprias, em nome do Município de Mossoró, no ato do registro do loteamento, nos termos da legislação federal aplicável.
35	Art. 289, caput e parágrafo único	Art. 289 Nos loteamentos **fechados**, o sistema viário, os equipamentos comunitários, as áreas verdes e demais áreas públicas permanecem como bens públicos. Parágrafo único. A manutenção, conservação e custeio dos bens públicos internos do	Art. 289 Nos loteamentos de **acesso controlado**, o sistema viário, os equipamentos comunitários, as áreas verdes e demais áreas públicas permanecem como bens públicos. Parágrafo único. A manutenção, conservação

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
		loteamento acesso controlado constituem encargo da associação de moradores ou entidade equivalente beneficiária da autorização para o controle de acesso, nos termos do ato administrativo que a conceder, vedada a transferência de ônus financeiro ao Município, sem prejuízo da fiscalização e do poder de polícia administrativa.	e custeio dos bens públicos internos do loteamento **de** acesso controlado constituem encargo da associação de moradores ou entidade equivalente beneficiária da autorização para o controle de acesso, nos termos do ato administrativo que a conceder, vedada a transferência de ônus financeiro ao Município, sem prejuízo da fiscalização e do poder de polícia administrativa.
36	Art. 292, caput	Art. 292 A construção, manutenção, conservação e operação do controle operacional de acesso serão delegadas à associação de moradores ou entidade equivalente, por meio de **concessão** de uso por tempo determinado, condicionado à preservação do uso comum, da função social da cidade e da mobilidade urbana, sob pena de imediata revogação, sem direito a indenização por benfeitorias.	Art. 292 A construção, manutenção, conservação e operação do controle operacional de acesso serão delegadas à associação de moradores ou entidade equivalente, por meio de **permissão de uso** por tempo determinado, condicionado à preservação do uso comum, da função social da cidade e da mobilidade urbana, sob pena de imediata revogação, sem direito a indenização por benfeitorias.
37	Art. 294	Art. 294 Considera-se desmembramento a subdivisão	Art. 294 Considera-se desmembramento a subdivisão de glebas em partes menores destinadas

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
		de glebas ou lotes em partes menores destinadas à edificação, realizada com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não resulte na abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem implique prolongamento, modificação ou ampliação daqueles já implantados. Aditivar Parágrafo único.	à edificação, realizada com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não resulte na abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem implique prolongamento, modificação ou ampliação daqueles já implantados. Parágrafo único. O sistema viário no qual o desmembramento é autorizado deverá ser logradouro público, assim entendido aquele oficialmente instituído pela municipalidade, vedado o desmembramento quando a frente do imóvel confrontar com via de fato, particular ou não oficializada.
38	Art. 295, inciso IV	IV - nos casos de desmembramentos sucessivos **destinados à implantação de unidades habitacionais unifamiliares, a soma das testadas resultantes poderá atingir, no máximo, 300 m (trezentos metros), de modo que, sendo ultrapassado esse limite**, somente será admitida nova subdivisão mediante o devido processo prévio de abertura de logradouro público, a ser incorporado ao sistema viário oficial, devendo seu traçado observar, na maior medida tecnicamente possível,	IV – Nos casos de desmembramentos sucessivos, **o parcelamento** somente será admitido após a prévia instituição de logradouro público, formalmente criado e incorporado ao sistema viário oficial do Município, cujo traçado deverá assegurar continuidade, hierarquia e articulação funcional com a malha viária existente no entorno, ficando a extensão máxima da cada face de quadra resultante do desmembramento, limitada

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
		a continuidade, a hierarquia e a articulação funcional do sistema viário existente no entorno.	a conexão viária do entorno.
39	Art. 315	Art. 315 O PEUC incidirá sobre as seguintes áreas: I - todo o bairro do Centro; II - todo o bairro Doze Anos; III – todo o bairro Bom Jardim; IV - **polígono anterior ao anel viário da BR 304 nos bairros Abolição I e II;** V - **polígono anterior ao anel viário da BR 304 no bairro Nova Betânia,** VI - polígono em parte do bairro Lagoa do Mato; VII - polígono ao longo da avenida Rio Branco.	Art. 315 O PEUC incidirá sobre as seguintes áreas: I - todo o bairro do Centro; II - todo o bairro Doze Anos; III – todo o bairro Bom Jardim; IV - todo o bairro Abolição I; V - todo o bairro Abolição II; VI - todo o bairro Nova Betânia; VII - polígono em parte do bairro Lagoa do Mato; VIII - polígono ao longo da avenida Rio Branco.
41	Art. 333, Parágrafo único.	Art. 333 Medidas de mitigação ou compensação poderão incluir: (...) Parágrafo único. As exigências previstas serão proporcionais **ao porte e impacto** do empreendimento.	Art. 333 (....) Parágrafo único. As exigências previstas serão proporcionais ao porte, **ao potencial poluidor ou degradador** e aos impactos ambientais e urbanos do empreendimento.
43	Anexo III, conceito de Equipamentos Urbanos e Comunitários	Equipamentos Urbanos e **Comunitários** – Edificações e instalações públicas destinadas a atividades como saúde, educação, cultura, esporte, lazer, assistência social, saneamento e segurança.	Equipamentos Urbanos – Conjunto de edificações, instalações e estruturas destinadas à prestação de serviços públicos essenciais ao funcionamento da cidade, relacionados à infraestrutura urbana, mobilidade, saneamento, energia, segurança e administração pública, garantindo suporte técnico e operacional ao território

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
			municipal.
44	Anexo III, conceito de Empreendimentos Contíguos	Emenda Aditiva	Empreendimentos contíguos – Empreendimentos implantados em lotes ou glebas limítrofes, cujas divisas se tocam ou que se implantem de forma contínua ao longo da mesma face de quadra, ainda que possuam matrículas, proprietários ou aprovações distintas, caracterizando continuidade física da ocupação.
45	Anexo III, conceito de Índice Diferenciado	Índice Diferenciado - Parâmetro urbanístico aplicável de forma variável, conforme o zoneamento, as áreas especiais ou a utilização de instrumentos urbanísticos previstos neste Plano Diretor.	Índice Diferenciado - Parâmetro urbanístico correspondente ao coeficiente de aproveitamento básico, mínimo ou máximo, após a aplicação de quaisquer fatores de variação previstos nesta Lei ou em legislação específica.
46	Anexo I, Mapa 2	Modificações nas delimitações dos bairros	Modificações nas delimitações dos bairros
47	Anexo I, Mapa 2	Acréscimo das zonas nos bairros	Acréscimo das zonas nos bairros
48	Anexo II, Tabela 05 - Usos proibidos	Usos proibidos: Pecuária, Industrial de materiais pesados	Usos proibidos: **Pecuária, Industrial de materiais pesados e grande potencial poluidor degradador.**

4. REGISTRO DE VOTAÇÃO NO GT:

Proposta de Alteração nº 01: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 17 / Não: 0 / Abs: 0)

Proposta de Alteração nº 02: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 12 / Não: 0 / Abs: 5)

Proposta de Alteração nº 03: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 17 / Não: 0 / Abs: 0)

Proposta de Alteração nº 04: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 13 / Não: 0 /Abs: 4)

Proposta de Alteração nº 05: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 15 / Não: 0 /Abs: 2)

Proposta de Alteração nº 06: ( ) Aprovada (X) Rejeitada (Votos Sim: 2 / Não: 11 /Abs: 6)

Proposta de Alteração nº 07: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 13 / Não: 0 /Abs: 4)

Proposta de Alteração nº 08: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 14 / Não: 0 /Abs: 3)

Proposta de Alteração nº 09: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 18/ Não: 0 /Abs: 0)

Proposta de Alteração nº 10: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 18/ Não: 0 /Abs: 0)

Proposta de Alteração nº 11: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 16/ Não: 0 /Abs: 2)

Proposta de Alteração nº 12: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 17/ Não: 0 /Abs: 0)

Proposta de Alteração nº 13: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 18/ Não: 0 /Abs: 0)

Proposta de Alteração nº 14: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 14/ Não: 0 /Abs: 3)

Proposta de Alteração nº 15: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 13/ Não: 0 /Abs: 4)

Proposta de Alteração nº 16: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 15/ Não: 0 /Abs: 2)

Proposta de Alteração nº 17: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 17/ Não: 0 /Abs:

0)

Proposta de Alteração nº 18: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 13/ Não: 2 /Abs: 2)

Proposta de Alteração nº 19: ( ) Aprovada (X) Rejeitada (Votos Sim: -/ Não: - /Abs: -)

Proposta de Alteração nº 20: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 17/ Não: 0 /Abs: 0)

Proposta de Alteração nº 21: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: - / Não: - /Abs: -)

Proposta de Alteração nº 22: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 16 / Não: 0 /Abs: 2)

Proposta de Alteração nº 23: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 15 / Não: 0 /Abs: 3)

Proposta de Alteração nº 24: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: - / Não: - /Abs: -)

Proposta de Alteração nº 25: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: - / Não: - /Abs: -)

Proposta de Alteração nº 26: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: - / Não: - /Abs: -)

Proposta de Alteração nº 27: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 12 / Não: 0 /Abs: 5)

Proposta de Alteração nº 28: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: - / Não: - /Abs: -)

Proposta de Alteração nº 29: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 13 / Não: - /Abs: 4)

Proposta de Alteração nº 30: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: - / Não: - /Abs: -)

Proposta de Alteração nº 31: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 13 / Não: 0 /Abs: 4)

Proposta de Alteração nº 32: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 14 / Não: 0 /Abs: 3)

Proposta de Alteração nº 33: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 15 / Não: 0 /Abs: 2)

Proposta de Alteração nº 34: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 15 / Não: 0 /Abs: 2)

Proposta de Alteração nº 35: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 15 / Não: 0 /Abs:

4)

Proposta de Alteração nº 38: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 14 / Não: 0 /Abs: 3)

Proposta de Alteração nº 39: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 12 / Não: 3 /Abs: 2)

Proposta de Alteração nº 40: ( ) Aprovada (X) Rejeitada (Votos Sim: 3 / Não: 12 /Abs: 2)

Proposta de Alteração nº 41: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 17 / Não: 0 /Abs: 0)

Proposta de Alteração nº 42: ( ) Aprovada (X) Rejeitada (Votos Sim: 6 / Não: 9 /Abs: 2)

Proposta de Alteração nº 43: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 14 / Não: 1 /Abs: 2)

Proposta de Alteração nº 44: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 12 / Não: 0 /Abs: 5)

Proposta de Alteração nº 45: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 17 / Não: 0 /Abs: 0)

Proposta de Alteração nº 46: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 15 / Não: 0 /Abs: 2)

Proposta de Alteração nº 47: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 13 / Não: 3 /Abs: 1)

Proposta de Alteração nº 48: (X) Aprovada ( ) Rejeitada (Votos Sim: 13 / Não: 0 /Abs: 4)

5. OBSERVAÇÕES PARA ENCAMINHAMENTO À MESA DIRETORA:

Descreva se houve algum pedido de destaque ou questão de ordem que deve ser informada à Plenária:

O início da sessão foi postergado para as 15h00 e o encerramento para as 19h00, em razão de problemas técnicos que impossibilitaram sua abertura às 14h00. A alteração foi deliberada e definida no momento pelos membros da Comissão

Coordenadora presentes, quais sejam, Daniela Cristina Lima Gomes, Maurenilsa Nunes de Moura, Francisco Neves de Brito e Kerginaldo Forte de Amorim.

Ademais, os itens 49 a 97 do GT de Desenvolvimento Urbano correspondem a matérias cuja apreciação não foi concluída pelo Grupo de Trabalho, não tendo sido possível deliberar sobre todos os temas sob sua responsabilidade. Assim, as matérias pendentes serão encaminhadas para discussão e deliberação pela Plenária, nos termos do art. 28, inciso II, alínea "j", do Regimento Interno da Conferência da Cidade (Decreto nº 7.499, de 23 de janeiro de 2026).

6. ENCERRAMENTO

Encaminho este relatório à Mesa Diretora para inclusão na ordem do dia da Plenária Final.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Rodrigo Salim Melo Cavalcante Forte

Coordenador

Renata Albuquerque de Carvalho

Relatora

Clayton Monte Sena

Relator

Ata do 1° dia - 2° Turno da Conferência da Cidade

Grupo Trabalho de Meio Ambiente

Ao vigésimo oitavo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 14h15min, no auditório do Memorial da Resistência, localizado na Av. Rio Branco, Doze Anos, 400, realizou-se o segundo turno do primeiro dia da Conferência da Cidade, que teve como pauta as deliberações do Grupo de Trabalho (GT) de Meio Ambiente. A sessão foi declarada aberta pelo coordenador, o Sr. Rodrigo Salim Melo Cavalcante Forte, que realizou a segunda chamada nominal dos delegados e observadores presentes, promovendo a correspondente verificação de quórum e prestou esclarecimentos quanto à dinâmica de condução dos trabalhos no período vespertino, enfatizando as normas regimentais aplicáveis às discussões, à apresentação de propostas e às deliberações. Na ocasião, foi apresentada a Sra. Renata Albuquerque de Carvalho como relatora indicada pelo Poder Público, sendo aberta votação para a escolha do relator(a) representante da sociedade civil, a fim de que ambos assumissem a responsabilidade pela sistematização dos debates e pela consolidação das proposições deliberadas, sendo definido que esse papel seria exercido pelo Sr. Clayton Monte Sena. Na sequência, foi aberta a palavra para a apresentação individual dos integrantes do Grupo de Trabalho, com a finalidade de conhecimento mútuo e reconhecimento da representatividade e autoridade dos participantes. As deliberações deram-se por meio de votação dos delegados devidamente credenciados, com o respectivo registro dos encaminhamentos aprovados no relatório de propostas em anexo. Ao longo da sessão, as manifestações dos delegados seguiram a ordem dos artigos previstos na minuta de lei. Registra-se que não houve qualquer interrupção ou intervalo durante todo o período de funcionamento do Grupo de Trabalho. Sem mais matérias a serem tratadas, o Sr. Rodrigo Forte encerrou as deliberações às 17h30min e encaminhou os resultados à plenária final, lavrando-se a presente ata, que será assinada na forma regimental.

RELATÓRIO DE PROPOSTAS HABILITADAS PARA A PLENÁRIA FINAL

CONFERÊNCIA DA CIDADE DE MOSSORÓ – REVISÃO DO PLANO DIRETOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO (GT)

GT: ( ) 1 | ( ) 2 | (X) 3

Relator(a): RENATA ALBUQUERQUE DE CARVALHO
Relator(a): CLAYTON MONTE SENA

Coordenador(a): RODRIGO SALIM MELO CAVALCANTE FORTE

2. CERTIFICAÇÃO DE QUÓRUM (art. 28, III, "d" do Decreto n° 7.499, de 23 de janeiro 2026)

*Certifico que as propostas abaixo foram submetidas à votação no âmbito deste GT e obtiveram aprovação por **maioria simples** dos delegados presentes, estando aptas para deliberação em Plenária.*

3. RELAÇÃO DE PROPOSTAS APROVADAS NO GT

(Somente as aprovadas pelo grupo conforme o regimento)

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
01	**Art. 10 Inc II**	II - promover a permanência qualificada da população no meio rural, assegurando condições de dignidade e mitigação e geração de oportunidades, especialmente para juventude;	II - promover a permanência qualificada da população no meio rural, assegurando condições de dignidade, mitigação de desigualdades e geração de oportunidades, especialmente para juventude;
02	**Art 12 Inc VIII**	VIII - o fomento de ações e programas de agricultura urbana e periurbana, desde que não cause incômodo à vizinhança do entorno, priorizando a identificação e o aproveitamento de áreas	VIII - o fomento de ações e programas de agricultura urbana e periurbana, desde que não cause incômodo à vizinhança do entorno, priorizando a identificação e o aproveitamento de áreas

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
		urbanas subutilizadas, podendo o Poder Público utilizar instrumentos administrativos de cessão ou autorização de uso de bens públicos para apoiar iniciativas coletivas de produção de alimentos e de cuidado e manutenção do território.	subutilizadas, dentro da Macrozona Urbana (MU), podendo o Poder Público utilizar instrumentos administrativos de outorga do direito de uso de bens públicos para apoiar iniciativas coletivas de produção de alimentos e de cuidado e manutenção do território.
03	**Art. 65 § 4º**	§ 4º O planejamento territorial e urbano deverá considerar critérios climáticos, incluindo a proteção e ampliação de áreas verdes, corredores ecológicos, arborização urbana, preservação de recursos hídricos e controle da impermeabilização do solo, como estratégias de mitigação e adaptação climática.	§ 4º O planejamento territorial e urbano deverá considerar critérios climáticos, incluindo a proteção e ampliação de áreas verdes, corredores ecológicos, arborização urbana, preservação de recursos hídricos, controle da impermeabilização do solo e gestão sustentável de resíduos sólidos, como estratégias de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.
04	**Art. 68 inc VII**	VII a exigência, pelo órgão municipal competente, de estudos técnicos proporcionais ao porte e potencial de impacto, de acordo com norma estadual específica, para empreendimentos e parcelamentos, inclusive estudos de impacto sobre drenagem e risco de inundação, e redes de transmissão e distribuição de qualquer natureza, bem como	VII - a exigência, pelo órgão municipal competente, de estudos técnicos proporcionais ao porte e ao potencial poluidor ou degradador do empreendimento ou atividade, conforme classificação e critérios estabelecidos em norma estadual específica, aplicáveis a empreendimentos, parcelamentos do solo e infraestruturas em geral, inclusive estudos de impacto

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
		aquelas que demandam posteamento, implantação de infraestruturas de suporte e escavações, conforme critérios definidos em norma municipal e normas técnicas vigentes;	sobre drenagem urbana e risco de inundação, bem como para redes de transmissão e distribuição de qualquer natureza, especialmente aquelas que demandem posteamento, implantação de infraestruturas de suporte e escavações, observados os critérios complementares definidos em norma municipal e as normas técnicas vigentes.
05	**Art. 70 inc III**	III - exigir, em novos empreendimentos classificados como de impacto nos termos desta Lei, medidas de controle de pico de vazão e de compensação hidráulica proporcionais ao porte e impacto do empreendimento, inclusive com a possibilidade de utilização de drenagem forçada para o bombeamento hidráulico;	III - exigir, em novos empreendimentos classificados como de impacto, nos termos desta Lei Complementar, medidas de controle de pico de vazão e de compensação hidráulica proporcionais ao porte, ao potencial poluidor ou degradador e ao impacto ambiental do empreendimento;
06	**Art. 77 inc IV**	IV - exigência de sistemas de captação, infiltração e/ou retenção ou detenção de águas pluviais em equipamentos e áreas de cobertura tais como telhados, terraços e pavimentos impermeabilizados em novos empreendimentos imobiliários classificados como de grande porte ou de significativo potencial	IV - exigência de sistemas de captação, infiltração e/ou retenção ou detenção de águas pluviais em equipamentos e áreas de cobertura tais como telhados, terraços e pavimentos impermeabilizados em novos empreendimentos imobiliários classificados como de grande potencial poluidor-degradador,

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
		poluidor-degradador, conforme norma estadual específica;	conforme norma estadual específica;
07	**Art. 77 inc V**	V - obrigatoriedade de dispositivos de infiltração e/ou retenção com controle do escoamento em empreendimentos de médio e grande porte, não incidindo sobre os loteamentos, conforme a norma estadual sobre o tema, quando necessários, além da taxa mínima de permeabilidade de 20% (vinte por cento) da área total do terreno, sem prejuízo de percentuais superiores definidos em legislação específica;	V - obrigatoriedade de dispositivos de infiltração e/ou retenção com controle do escoamento em empreendimentos de médio e excepcional porte, não incidindo sobre os loteamentos, conforme a norma estadual sobre o tema, quando necessários, além da taxa mínima de permeabilidade de 20% (vinte por cento) da área total do terreno, sem prejuízo de percentuais superiores definidos em legislação específica;
08	**Art. 117 § único**	Parágrafo único. É vedada a supressão de vegetação nativa sem a devida autorização do órgão ambiental competente, observado o regime jurídico aplicável.	Parágrafo único. É vedada, em qualquer área do território municipal, a supressão de vegetação nativa sem a devida autorização do órgão ambiental competente, observado o regime jurídico aplicável.
09	**Art 134**	O Plano de Manejo da ARIE da Ilha da Coroa deverá ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 30 (trinta) meses, sob responsabilidade do órgão municipal responsável pela política ambiental, em conformidade	O Plano de Manejo da ARIE da Ilha da Coroa deverá ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação desta Lei Complementar, sob responsabilidade do órgão

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
		com a legislação federal vigente e com as diretrizes do órgão ambiental competente.	municipal responsável pela política ambiental, em conformidade com a legislação federal vigente e com as diretrizes do órgão ambiental competente.
10	**Art 181 Inc II**	II – priorizar a localização de indústrias de baixo e médio potencial poluidor, nos termos da norma estadual específica em áreas adequadas à sua inserção territorial;	II - priorizar a localização de indústrias de pequeno e médio potencial poluidor, nos termos da norma estadual específica em áreas adequadas à sua inserção territorial;
11	**Art. 392 § 1°**	A compensação ambiental poderá ser exigida de forma complementar ou alternativa, quando devidamente comprovada a inviabilidade técnica ou ambiental da recuperação integral da área degradada.	A compensação ambiental será aplicada de forma complementar, quando a recuperação da área degradada ocorrer apenas de maneira parcial, ou de forma alternativa, quando comprovada, por estudo técnico fundamentado, a inviabilidade técnica ou ambiental da recuperação integral.
12	**Art. 420 inc V**	Lei Complementar n° 189, de 9 de março de 2023;	Supressão: ~~Lei Complementar n° 189, de 9 de março de 2023;~~
13	**Art. 420 inc XII**	XII - Art. 61, inciso IX e art. 63 da Lei Complementar n° 47, de 16 de dezembro de 2010 (ver se revoga algo a mais);	*Encaminhamento aprovado no GT* *conduzir proposta para deliberação pela plenária, em virtude da ausência de pertinência temática direta com o GT do Meio Ambiente.*

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada no GT
14	**Art. 421**		Art. 421 A Lei Complementar nº 26, de 8 dezembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 95 Os proprietários e possuidores de edificações dentro da Zona de Proteção Ambiental (ZPA), definida nos termos do Plano Diretor de Mossoró, são responsáveis pela proteção ambiental de sua posse e/ou propriedade e ficam obrigados a cumprir as determinações do órgão responsável pela gestão ambiental do município e do CONDEMA.
15	**Glossário**		Poluidor/Degradador - Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável direta ou indiretamente por atividade, ação ou omissão que cause degradação da qualidade ambiental, que resulte em poluição e/ou dano ambiental.

4. REGISTRO DE VOTAÇÃO NO GT:

Proposta de Alteração nº 1: (X) Aprovada | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 17 / Não: 0)

Proposta de Alteração nº 2: (X) Aprovada | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 17 / Não: 0)

Proposta de Alteração nº 3: (X) Aprovada | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 17 / Não: 0)

Proposta de Alteração nº 4: (X) Aprovada | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 17 / Não: 0)

Proposta de Alteração nº 5: (X) Aprovada | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 17 / Não: 0)

Proposta de Alteração nº 6: (X) Aprovada | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 17 / Não: 0)

Proposta de Alteração nº 7: (X) Aprovada | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 17 / Não: 0)

Proposta de Alteração nº 8: (X) Aprovada | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 17 / Não: 0)

Proposta de Alteração nº 9: (X) Aprovada | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 17 / Não: 0)

Proposta de Alteração nº 10: (X) Aprovada | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 17 / Não: 0)

Proposta de Alteração nº 11: (X) Aprovada | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 15 / ABS: 1)

Proposta de Alteração nº 12: (X) Aprovada | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 17 / Não: 0)

Proposta de Alteração nº 13: ENCAMINHADA À PLENÁRIA, SEM VOTAR O MÉRITO.

Proposta de Alteração nº 14: (X) Aprovada | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 17 / Não: 0)

Proposta de Alteração nº 15: (X) Aprovada | ( ) Rejeitada (Votos Sim: 17 / Não: 0)

5. OBSERVAÇÕES PARA ENCAMINHAMENTO À MESA DIRETORA:

A delegada autora da proposta nº 15 solicitou atenção à necessidade de atentar aos reflexos da inclusão da definição de "poluidor/degradador", bem como à ocorrência do termo em outros, pelo menos, 24 (vinte e quatro) dispositivos do texto, para posterior adequação.

A proposta nº 13 foi conduzida para apreciação da plenária, sem votação do mérito pelo GT, uma vez que a maioria dos delegados entendeu que os temas objeto de revogação, na proposta, não tinham pertinência temática direta com o Meio Ambiente e, possivelmente, estariam em discussão por outro grupo temático. Para solucionar a questão, o grupo votou pelo encaminhamento da proposta à plenária, facultando-lhe a apreciação do dispositivo.

Para fins de organização do projeto de Lei Complementar, a subseção referente à Área de Relevante de Interesse Ecológico (ARIE) passa a ser a subseção III, resultando em uma mudança de numeração do art. 134 para o art. 138.

Descrição de propostas retiradas pelos delegados proponentes, após esclarecimentos de ordem técnica ambiental ou legislativa:

a) *Alteração do Art. 63 Inciso II:*

"O controle e o monitoramento ambiental, inclusive de aterros privados, por meio do licenciamento e da fiscalização ambiental, da exigência de estudos de impacto ambiental (EIA) quando couber, e de sistemas permanentes de monitoramento da qualidade ambiental e das emissões de gases de efeito estufa (GEE)."

b) Alteração do Art. 65 § 6º:

"Os instrumentos previstos neste artigo serão detalhados, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, por legislação específica, regulamentos, planos setoriais e atos normativos complementares, assegurada a compatibilidade com este Plano Diretor e com a legislação ambiental aplicável."

c) Alteração do Art. 66 Inciso II:

"A instituição e a delimitação de zoneamento ambiental, bem como de corredores ecológicos urbanos, parque urbanos, bosques, praças e parques lineares, como elementos estruturantes da infraestrutura verde do Município;"

d) Inclusão do Inciso XV no Art. 78:

"Os geradores de resíduos sólidos ficam obrigados a contratarem empresas especializadas no âmbito ambiental para o gerenciamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos da construção civil, eventos e indústria. Os serviços deverão ser executados por empresas e aterros devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes. A comprovação da destinação adequada ocorrerá mediante apresentação do contrato de prestação de serviços, Licenças Ambientais do prestador e emissão documental via SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos), incluindo o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e o CDF (Certificado de Destinação Final). A entrega desses documentos será requisito obrigatório para a emissão do Alvará de Construção, Serviço ou Evento. O não cumprimento destas exigências impedirá a concessão do alvará ou sua suspensão."

6. ENCERRAMENTO

Encaminho este relatório à Mesa Diretora para inclusão na ordem do dia da Plenária Final.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Ata do 1° dia - 1° Turno da Conferência da Cidade

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, no auditório da Estação das Artes Elizeu Ventania, situado na Avenida Rio Branco, s/n, Centro, Mossoró/RN, realizou-se o primeiro turno da Conferência da Cidade. Registre-se que, no horário inicialmente designado para a abertura dos trabalhos, às 08h40min, não havia quórum suficiente para a instalação da sessão. Decorrido o prazo regimental destinado à composição do número legal, a reunião foi instalada após a segunda chamada com o quantitativo de delegados presentes, nos termos do regulamento da Conferência. Sob a presidência da Sra. Sariny Stefany Nobre, foi declarada aberta a sessão, com saudação aos presentes e posterior apresentação e composição da mesa diretora e da comissão coordenadora. Informou-se que o período matutino seria destinado às orientações iniciais e esclarecimentos procedimentais, enquanto o turno vespertino seria reservado às discussões e deliberações acerca dos dispositivos da minuta do Projeto de Lei, a serem realizadas nos Grupos de Trabalho previamente constituídos. Como orientação preliminar, foi disponibilizado, por meio de projeção em telão, QR Code para acesso ao regulamento da Conferência, ressaltando-se a importância da leitura integral do documento, no qual se encontram consignados os objetivos do evento, as competências dos participantes, os direitos e deveres dos delegados, bem como as normas procedimentais que regeriam os debates, especialmente aqueles a serem desenvolvidos no período da tarde. Na sequência, procedeu-se à exposição da estrutura organizacional da Conferência. A mesa diretora foi definida como instância responsável pela condução formal dos trabalhos e pela garantia da observância das normas regimentais. A comissão coordenadora foi apresentada como órgão de apoio à organização e ao regular funcionamento da Conferência. A equipe técnica de apoio, composta por servidores municipais designados pela presidência da mesa diretora e identificados por vestimenta azul, foi indicada como responsável pelo assessoramento técnico, administrativo e logístico. Foram igualmente apresentados os delegados, na qualidade de membros eleitos com direito à voz e voto nas discussões e deliberações; os observadores, participantes sem direito a voto, autorizados a acompanhar os Grupos de Trabalho e a se manifestar mediante critérios estabelecidos pela coordenação; os coordenadores dos Grupos de

Trabalho, cuja apresentação específica ocorreria no momento oportuno; e os convidados institucionais regularmente convocados por meio eletrônico. A mesa diretora foi formalmente composta pela Sra. Sariny Stefany Nobre, Presidente do Processo de Revisão do Plano Diretor e Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo; pela Sra. Tamms Maria da C. M. Campos, Vice-Presidente do Núcleo Gestor e da mesa da Conferência, representante da sociedade civil e professora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido; e pela Sra. Marianne Maia de Sousa, Secretária Executiva do Núcleo Gestor e Diretora Jurídica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo. Foram ainda apresentados os membros da Comissão Coordenadora da Conferência da Cidade: Daniela Cristina Lima Gomes, Breno Vinícius Oliveira Marinho, Bruno Martins de Brito, Maurenilsa Nunes, Francisco Neves de Brito e Kerginaldo Forte de Amorim. Esclareceu-se que, ao término das atividades do período matutino, seria realizada pausa para almoço, com retomada dos trabalhos no turno vespertino, destinado às atividades deliberativas nos Grupos de Trabalho. Em seguida, a Sra. Daniela Cristina Lima Gomes procedeu à apresentação detalhada do Regimento da Conferência, destacando seus dispositivos centrais e a metodologia de funcionamento dos Grupos de Trabalho. Aberto espaço para questionamentos, foi esclarecido que apenas os delegados detêm legitimidade para formalizar proposições de alteração ao texto da minuta, facultando-se aos observadores a participação nos debates e o oferecimento de sugestões aos delegados, sem possibilidade de formalização direta de propostas. No tocante à competência dos Grupos de Trabalho, consignou-se que cada grupo seria responsável por examinar, debater e propor alterações exclusivamente sobre os dispositivos da minuta que lhes fossem tematicamente atribuídos, admitindo-se a apreciação de matérias correlatas apenas quando demonstrada pertinência temática devidamente justificada. A Sra. Marianne Maia de Sousa detalhou a dinâmica operacional prevista para o turno vespertino, indicando os locais de funcionamento de cada Grupo de Trabalho. Restou assim definido: o Grupo de Trabalho de Políticas Setoriais reunir-se-ia no Teatro Dix-Huit Rosado; o Grupo de Trabalho de Desenvolvimento Urbano no auditório da Estação das Artes Elizeu Ventania; e o Grupo de Trabalho de Meio Ambiente no Memorial da Resistencia. Por fim, a Sra. Sariny Stefany Nobre consignou que, considerando o encerramento da etapa expositiva antes do horário previsto no Edital, às 12h00min, a

mesa diretora e a equipe técnica permaneceriam à disposição dos participantes para esclarecimento de eventuais dúvidas. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 10h40min, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada na forma regimental.

Sariny Stefany Silva Nobre

Bruno Martins de Brito

Tamms Maria da Conceição Moráis Campos

Maurenilsa Nunes de Moura

Marianne Maia de Sousa

Kerginaldo Forte de Amorim

Daniela Cristina Lima Gomes

Francisco Neves de Brito Neto

Breno Vinícius Oliveira Marinho

Ata do 2° dia de Conferência da Cidade

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h00min, no auditório da Estação das Artes Elizeu Ventania, localizado na Av. Rio Branco, s/n, Centro, Mossoró/RN, teve lugar a instalação da Plenária Final da Conferência da Cidade, com o propósito de debater e deliberar sobre os destaques ao texto da Minuta do Projeto de Lei Complementar do Plano Diretor a partir das propostas encaminhadas no dia anterior pelos Grupos de Trabalho. A sessão foi aberta com a primeira chamada nominal às oito horas e quarenta minutos, seguida da segunda chamada às nove horas, sob a coordenação da Mesa Diretora composta pela Sra. Sariny Stefany Silva Nobre como presidente, pela Sra. Tamms Maria da Conceição Morais Campos como vice-presidente e pela Sra. Marianne Maia de Sousa como secretária-executiva. Inicialmente, foi reiterada a obrigatoriedade da presença dos delegados e a vedação do voto para aqueles ausentes no primeiro dia de conferência. A sessão foi aberta com o quantitativo de delegados presentes, conforme o regulamento da Conferência, e os trabalhos seguiram ritos rigorosos, assegurando-se uma manifestação favorável e uma contrária de três minutos para cada destaque, com votações realizadas por maioria simples, mediante a exibição de crachás. Iniciando as deliberações, a Sra. Sariny realizou a abertura oficial do segundo dia de trabalhos, destacando a importância da ratificação das propostas discutidas nos grupos de trabalho. A Sra. Daniela Cristina Lima Gomes procedeu à leitura integral do regimento interno, detalhando que cada proposta teria assegurada uma manifestação favorável e uma contrária, com tempo máximo de 3 (três) minutos para cada. A Sra. Marianne reforçou a dinâmica de votação, esclarecendo que, uma vez iniciado o rito, não seriam aceitas réplicas ou tréplicas. Quanto à contagem de votos, esclareceu-se que seria realizada por contraste e, quando não fosse possível a verificação do resultado por esse meio, procederia a contagem dos votos favoráveis e contrários. As discussões foram iniciadas pelos relatores do Grupo de Trabalho de Políticas Setoriais, a Sra. Ana Clara da Silva de Oliveira e o Sr. Klaus Macena Fontenelle, onde foram apresentadas à plenária as

propostas aprovadas no dia anterior no respectivo Grupo de Trabalho, conforme relatório em anexo. Finalizadas todas as propostas do primeiro GT, a Sra. Sariny convoca os relatores do Grupo de Trabalho de Meio Ambiente, a Sra. Renata Albuquerque de Carvalho e o Sr. Clayton Monte Sena, onde foram apresentadas à plenária as propostas aprovadas no dia anterior, conforme relatório em anexo. Após a conclusão de todas as propostas do Grupo de Trabalho de Meio Ambiente, a Sra. Sariny convoca os relatores do Grupo de Trabalho de Desenvolvimento Urbano, a Sra. Isabela da Silva Santos e a Sra. Hosana Maria de Paiva, onde foi iniciada a apresentação à plenária das propostas aprovadas no dia anterior, conforme relatório anexo, não sendo possível a conclusão das apresentações no período matutino. Por fim, a Sra. Sariny agradeceu a participação, orientou a devolução dos crachás e suspendeu a sessão ao meio-dia para o almoço, convocando o retorno para às 14:00h. Ficou registrado que o retorno dos trabalhos foi inicialmente marcado para às 14h00min, quando se realizou a primeira chamada. No entanto, devido à constatação de falta de quórum no horário previsto, a retomada foi postergada até às 14h15min. Nesse momento, procedeu-se com a chamada nominal de todos os delegados e observadores presentes, para a devida verificação de quórum e continuidade da plenária. No turno vespertino, teve lugar a continuação da Plenária Final da Conferência da Cidade de Mossoró, sob a coordenação da Sra. Sariny, juntamente com as Sras. e Tamms Maria e Marianne Maia. A sessão foi declarada aberta às catorze horas e quinze minutos, com quantitativo de delegados presentes, conforme o regulamento da Conferência, determinando que delegados e observadores ocupassem os seus lugares devidos e mantivessem os crachás visíveis para as votações. As deliberações iniciaram-se com o retorno da leitura das propostas aprovadas pelo Grupo de Trabalho de Desenvolvimento Urbano, pela Sra. Isabela Santos e Sra. Hosana Maria, conforme relatório anexo. Com a conclusão da apresentação de todas as propostas votadas pelos grupos de trabalho do dia anterior, a Sra. Sariny determinou o início da discussão de propostas ainda não

apreciadas pelo Grupo de Trabalho de Desenvolvimento Urbano, correspondente às propostas nº 49 a 97, conforme sistematizado no relatório de propostas deliberadas na plenária final em anexo. Nesse momento, os autores das respectivas propostas eram chamados para realizar a leitura no prazo de três minutos, sendo, em seguida, aberta a palavra para manifestação contrária ou para esclarecimento técnico, pelo prazo adicional de três minutos. Registra-se que a sessão foi suspensa para intervalo, sendo posteriormente retomada. Os trabalhos foram encerrados às dezoito horas, com o anúncio de que as decisões seriam consolidadas em um dossiê a ser encaminhado ao Poder Executivo para posterior apreciação pela Câmara Municipal. As propostas deliberadas na sessão foram devidamente sistematizadas no Relatório de Propostas Deliberadas na Plenária Final, que segue anexo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata , que, após lida e aprovada, será assinada na forma regimental.

Sariny Stefany Silva Nobre

Bruno Martins de Brito

Tamms Maria da Conceição Morais Campos

Maurenilsa Nunes de Moura

Marianne Maia de Sousa

Kerginaldo Forte de Amorim

Daniela Cristina Lima Gomes

Francisco Neves de Brito

Breno Vinícius Oliveira Marinho

APÊNDICE C

FORMULÁRIOS CONTENDO O REGISTRO DAS EMENDAS APRESENTADAS;

MOSSORÓ
PREFEITURA

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Italo juan Ramon de Oliveira escossia

Segmento Representado:

( ) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais (x) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(x) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 36 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** VII **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

(x) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

VI – Propor a Implementação de Desconexão Digital nas escolas durante as aulas: A presente proposta visa Implementar uma política de desconexão digital nas aulas, com o objetivo de melhorar o desenvolvimento Educacional dos estudantes. A desconexão digital permitirá que os estudantes se concentrem mais nos estudos, reduzam as distrações e desenvolvam habilidades importantes como concentração, imaginação e criatividade.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A exposição excessiva à tecnologia pode levar a uma série de problemas, incluindo a redução da concentração, a sobrecarga de informações e a limitação da criatividade e imaginação.
A desconexão digital pode ser uma estratégia eficaz para mitigar esses problemas e melhorar o desenvolvimento educacional dos estudantes, dessa forma os alunos criam o costume de pesquisa em livros e de expressarem seus pensamentos sem a influencia digital . um cuidado que devemos adotar aja visto o avanço tecnológico e a facilidade de ter acesso ao celular.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Pedro Juan Kerman de Oliveira Estevão

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Maryelle A. Medeiros

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Ana Clara da Silva Oliveira

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Klaus Fontenelle

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Italo juan Ramon de Oliveira escossia

Segmento Representado:

( ) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais (x) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(x) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 36 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** VI **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

(x) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

VI – Prever polos de educação técnica vinculados ao desenvolvimento econômico local criando a integração com setores estratégicos de Mossoró (energia, comércio, serviços, petróleo.)

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

Justificativa técnica: articula educação e mercado local.

Social: amplia empregabilidade juvenil.

Jurídica: promove desenvolvimento econômico sustentável (art. 170 da CF).

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Italo Juan Ramon de Oliveira Escossia

Segmento Representado:

( ) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais (X) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(X) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 32 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** IX **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

(X) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

IX - Criar sistema municipal de indicadores sociais urbanos: previsão de monitoramento contínuo

com metas e revisão periódica.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

Justificativa Técnica: ter o planejamento baseado em evidências.

Social: ter um sistema com maior transparência e controle social.

Jurídica: princípio da eficiência (art. 37 da CF)

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Italo Juan Ramon de Oliveira Escossia

Segmento Representado:

( ) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais (x) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(x) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 32 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** VIII **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

(x) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

VIII - integração obrigatória entre assistência social, habitação e geração de renda: prevendo programas integrados entre assistência social, regularização fundiária e qualificação profissional.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

Justificativa técnica: políticas isoladas têm menor impacto estrutural.
justificativa Social: reduz ciclos de pobreza urbana

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Italo juan Ramon de Oliveira escossia

Segmento Representado:

( ) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais (x) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(x) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 32 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** VII **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

(x) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

VII – Diretriz de territorialização da política social: onde os programas sociais priorizem áreas com maior

Vulnerabilidade socioespacial, com base em indicadores oficiais (Cadastro Único, IGBE, mapeamento municipal)

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

Justificativa Técnica: permite alocação eficiente de recursos públicos.

Social: combate desigualdades intraurbanas históricas.

Jurídica: atende ao princípio da função social da cidade (art. 182 da CF e Estatuto da Cidade

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Adler Lincoln Severiano da Silva

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(X) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO: Artigo: 5º **Inciso:** VIII

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

(x) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 5º .....

I - .....

.....

VIII - fortalecer o desenvolvimento da Macrozona Rural, mediante a ampliação da infraestrutura, serviços e equipamentos públicos, incentivando a agricultura familiar e as formas associativas de produção como meios de garantir a segurança alimentar, a diversificação econômica e a melhoria das condições de vida da população residente.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A redação da forma como está causa confusão no termo "áreas rurais", pois a forma coloquial como está escrita, dá a entender que existe mais de uma Macro Rural, causando dificuldade na leitura da sequência do próprio Plano Diretor.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Adla Mirella Severiano da Silva.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Dorgylle F. Medeiros

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Ana Clara da Silva Oliveira

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Klaus Fontenelle

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Ana Gabriele Rodrigues de Santiago

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(x) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO: Artigo: 16 **Inciso:** VII

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 16 .....

I - .....

.....

VII – fortalecer o sistema municipal de fiscalização, integrando as bases de dados e fluxos de trabalho dos órgãos municipais responsáveis pela gestão do Urbanismo, Meio Ambiente, Infraestrutura, Fazenda e Planejamento do Município de Mossoró;

.....

XI - estimular a promoção de ações educativas voltadas à conscientização sobre a vedação e os riscos da ocupação irregular nas Zonas de Conservação, bem como sobre

o cumprimento das normas urbanísticas e construtivas aplicáveis às áreas passíveis de edificação;

XII – regulamentar e fortalecer o sistema de informação territorial e o protocolo padrão de notificação de imóveis ociosos, integrando o cadastro urbanístico ao cadastro imobiliário tributário (IPTU);

.....

XV - estabelecer as contrapartidas a serem ofertadas às operações financeiras de crédito habitacional, no âmbito da implementação e viabilização de programas habitacionais nacionais e estaduais no território municipal, com a finalidade de assegurar a ampliação dos subsídios destinados à população de baixa renda.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

No inciso VII, a ideia do dispositivo modificado é fortalecer o sistema de fiscalização urbanística existente dentro do órgão responsável pela política urbanística, materializando a fiscalização de forma mais segura e reduzindo custos e processos que seriam demandados pela criação de um novo sistema de fiscalização.

A redação do inciso XI do art. 16 limita-se a citar que as práticas educativas de conscientização ambiental seriam realizadas apenas nas Áreas de Proteção Permanente (APP). Contudo, considerando a importância de estender tais ações às demais zonas de conservação ambiental, sugere-se incluir menção à Zona de Conservação Federal (ZCF) e à Zona de Conservação Municipal (ZCM).

No inciso XII, a modificação é proposta pois o Sistema de Informação Territorial (SIT) já existe, sendo inerente à existência da SEFAZ, desta forma não deve ser implementado e sim fortalecido e regulamentado com regras e procedimentos claros sobre o funcionamento do protocolo padrão de notificação.

Por fim, a modificação proposta no inciso XV do art. 16 busca compatibilizar as expressões terminológicas desta Lei com a portaria Mcid nº 1.295 de 5 de outubro de 2023.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Ana Gabriele R. de Santiago
Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Ana Clara da Silva Oliveira
Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Danielle G. Medeiros
Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Klara Mariana Fontenelle
Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Lara Isabella Costa

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(x) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO: Artigo: 14 **Inciso:** XVI

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 14 .....

I - .....

XVI - Possibilitar a celebração de parcerias com entidades profissionais e instituições de ensino para a elaboração e execução de projetos e intervenções urbanísticas em núcleos urbanos a serem regularizados, voltados à inovação técnica, à qualificação do espaço urbano e promoção do conforto urbano.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A modificação sugerida no inciso XVI do Art. 14 visa estabelecer uma redação mais clara e relacionada com a Política de Habitação, direcionando a formalização de parcerias com entidades profissionais e instituições de ensino à urbanização de núcleos urbanos informais. Além disso, elenca-se de maneira mais precisa o caráter das intervenções a serem propostas e executadas no âmbito dessas parcerias, vinculando-as ao campo do urbanismo, visto que aquelas vinculadas à melhorias habitacionais estão especificadas no inciso XII do referido artigo.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Ioara Isabella Costa

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Danyelle T. Medeiros

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Ana Clara da Silva Oliveira

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Klaus Fonteneles

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Lara Isabella Costa

Segmento Representado:

(X) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(X) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO: Descrição do Capítulo II do Título II

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

(X) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

CAPÍTULO II - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A presença do termo no Título do capítulo enseja o entendimento de que habitação e regularização fundiária são políticas distintas e não relacionadas, quando na prática a regularização fundiária é um instrumento de promoção à Politica de Habitação

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Lara Isabella Costa

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(x) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO: Descrição da Seção II do Capítulo II do Título II

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

(x) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Seção II - Da regularização Fundiária Urbana (REURB) e Regularização Edilícia

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A modificação proposta busca conferir maior precisão terminológica ao tratar da regularização fundiária, distinguindo-a da regularização edilícia, uma vez que se tratam de procedimentos administrativos distintos.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Maria Isabella Costa

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Dangelle T. Medeiros

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Ana Clara da Silva Oliveira

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Klaus Fontenelle

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Lara Isabella Costa

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(x) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO: Artigo: 17, caput e incisos I, II e III

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 17. A Regularização Fundiária Urbana (REURB) e a Regularização Edilícia no Município de Mossoró observarão os procedimentos, requisitos e critérios estabelecidos na legislação específica, bem como nas normas técnicas aplicáveis, observadas as seguintes modalidades:

I – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S): destinada aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assegurada a gratuidade de custas, emolumentos e demais encargos registrais e notariais, nos termos da legislação pertinente;

II – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E): aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não enquadrada na modalidade

prevista no inciso I, ficando os beneficiários responsáveis pelo custeio integral dos atos administrativos, registrais e técnicos necessários à regularização;

III – Regularização Edilícia: procedimento destinado à adequação jurídico-urbanística e edilícia de edificações consolidadas.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A adequação redacional foi proposta para conferir maior técnica legislativa e segurança jurídica ao dispositivo, evitando sobreposição normativa e eventual conflito interpretativo com a legislação específica. Ao adotar formulação mais geral e remissiva, o artigo preserva a hierarquia normativa, impede engessamento do texto diante de futuras alterações legais ou regulamentares e assegura que o Município permaneça vinculado ao regime jurídico vigente sem reproduzir comandos já exaustivamente tratados em normas próprias.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Ana Isabella Costa

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Denyelle F. Medeiros

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Ana Clara da Silva Oliveira

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Klaus Fontenelle

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Lara Isabela Costa

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(x) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 18 **Parágrafo:** 2º e 3º

3. TIPO DE PROPOSTA

(x) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Modificação:

Art. 18 .....

§ 1º.....

§ 2º Para as famílias enquadradas na REURB-S, será fomentada a prestação de assistência técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS) para a elaboração do levantamento arquitetônico, do levantamento planialtimétrico, da emissão dos laudos de estabilidade e segurança exigidos para o processo, bem como de quaisquer outros projetos requeridos pelo Código de Obras, Posturas e Edificações.

E

Suprimir o § 3º do art. 18, § 3º: As edificações em desacordo com a legislação vigente à época da construção poderão ser regularizadas mediante o cumprimento de medidas compensatórias ou o pagamento de contrapartida financeira, conforme regulamentação específica, salvo nos casos de comprovada baixa renda.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A modificação proposta no § 2º visa adequar os termos à legislação federal sobre assistência pública para fins habitacionais de interesse social. A supressão do § 3º se justifica por tratar de matéria administrativa específica, relativa à regularização de edificações irregulares e à aplicação de medidas compensatórias ou contrapartidas financeiras, evitando redundância normativa e risco de conflito de competência, uma vez que o Plano Diretor deve estabelecer diretrizes urbanísticas gerais, e não procedimentos detalhados.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Ana Isabella Costa

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Hanyelle T. Medeiros

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Ana Clara da Silva Oliveira

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Klaus Fontenelle

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Lara Isabella Costa

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(x) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO: Artigo: 20 **Inciso:** III

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 20 .....

I - .....

.....

III – Priorização de áreas vazias ou subutilizadas para a produção habitacional pública ou privada subsidiada.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

O ajuste redacional se faz necessário, tendo em vista que, apesar da producão habitacional ser o uso prioritário a serem propostos nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), as áreas atualmente vazias ou subutilizadas nessas zonas apresentam potencial para serem destinadas a diferentes finalidades, de acordo com as demandas urbanísticas, sociais e ambientais do município.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Ana Isabella Costa

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Wanyelle T. Medeiros

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Ana Clara da Silva Oliveira

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Klaus Fontenelle

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: ALEX WAGNER ALVES FREIRE

Segmento Representado:

( ) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial (X) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(X) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 32 Parágrafo: _____ **Inciso: I** **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(X) **Modificativa:** Alterar a redação do

dispositivo; ( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Art. 32(...)

I – intersetorialidade das políticas públicas: planejamento integrado entre saúde, edução, **SEGURANÇA PÚBLICA**, cultura, assistência social, esporte e habitação para otimizar investitmentos e potencializar o impacto social mediante protocolos de referência e contrarreferência;

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

A segurança pública, quando integrada ao Desenvolvimento Social, deixa de ser vista apenas como repressão policial (o "braço forte") e passa a ser compreendida como a garantia de direitos fundamentais. Em uma cidade bem planejada, a segurança é o alicerce que permite ao cidadão acessar saúde, educação e lazer. Quando o desenvolvimento social promove iluminação, urbanização de favelas e ocupação de praças, ele retira o domínio territorial do crime organizado e devolve ao cidadão. Portanto, é essencial que a segurança pública seja também uma diretriz da política de desenvolvimento social, em conjunto com os demais setores das políticas públicas.

Mossoró/RN, 27 de fevereiro de 2026.

birdID

Documento assinado digitalmente por:

ALEX WAGNER ALVES FREIRE
061.034.754-30
2026-02-28T10:57:14.209212

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Ana Clara Da Silva Oliveira

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(X) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 168 **Parágrafo:** § 2º

3. TIPO DE PROPOSTA

() **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

§ 2º A instituição de novas ZEIS observará os procedimentos e requisitos estabelecidos na legislação específica aplicável.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A alteração proposta visa evitar sobreposição e redundância normativa, uma vez que os procedimentos e requisitos para instituição de novas ZEIS 3-B já se encontram disciplinados na Lei Municipal nº 189/2023. A manutenção de regramento paralelo neste dispositivo pode gerar inconsistências interpretativas ou conflitos futuros em caso de alteração da

legislação específica. A remissão expressa à legislação aplicável promove maior coerência sistêmica, segurança jurídica e técnica legislativa adequada, assegurando a correta aplicação das normas relativas às ZEIS no Município de Mossoró.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Ana Clara da Silva Oliveira

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Ângelle F. Medeiros

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Ana Clara da Silva Oliveira

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Klaus Fontenelle

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Ana Clara Da Silva Oliveira

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(x) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 176 **Parágrafo:** 1° e 2°

3. TIPO DE PROPOSTA

(x) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

() **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Modificativa: Art. 176 A ZEIS 3-A corresponde a áreas não ocupadas ou subutilizadas, observada a delimitação definida no Mapa 18 do Anexo I deste Plano Diretor, destinadas prioritariamente à implantação de empreendimentos de Habitação de Interesse Social, na modalidade de Conjunto Habitacional ou de Loteamento de Interesse Social.

Parágrafo 1 e 2 deverão ser suprimidos e os dispositivos subsequentes deverão ter sua numeração atualizada.

§ 1o Nos projetos de parcelamento, implantação ou urbanização em ZEIS 3-A, deverá ser assegurada a destinação mínima de 5% (cinco por cento) da área total do

empreendimento para usos não residenciais ou mistos, voltados à instalação de atividades econômicas, serviços e demais funções urbanas essenciais.

§ 2o A reserva prevista no § 1o tem por finalidade promover a autonomia funcional da zona, a oferta de serviços de proximidade, a dinamização econômica local e a permanência qualificada da população beneficiária, podendo sua localização e distribuição ser definida de Página 72 de 149 forma integrada ao projeto urbanístico aprovado, observados critérios de acessibilidade, centralidade e articulação com o sistema viário e de espaços públicos.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A substituição da expressão "Unidade Habitacional" por "Conjunto Habitacional" tem por objetivo conferir maior precisão técnica ao dispositivo, alinhando a redação à escala e à natureza dos empreendimentos característicos da ZEIS 3-A. O termo "Unidade Habitacional" pode remeter a edificação isolada, enquanto "Conjunto Habitacional" traduz de forma mais adequada a lógica de produção habitacional estruturada, com planejamento integrado, infraestrutura e equipamentos compatíveis com a política pública de Habitação de Interesse Social.

Quanto à supressão dos §§ 1° e 2° do presente dispositivo decorre de sua realocação para o capítulo específico de loteamento, onde a matéria se insere de forma mais adequada sob o ponto de vista sistemático e técnico. A reserva de percentual mínimo de área para usos não residenciais ou mistos constitui parâmetro típico do parcelamento do solo, razão pela qual sua disciplina deve estar vinculada ao regramento aplicável aos loteamentos, evitando sobreposição normativa e garantindo maior coerência estrutural ao texto legal.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Ana Clara da Silva Oliveira

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Ana Clara da Silva Oliveira

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Danyelle F. Medeiros

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Klaus Fontenelle

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Ana Clara Da Silva Oliveira

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(x) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 178 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

(x) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Fica modificado § 4º do art. 178

Art. 178 .....

§ 4º Após a instituição da ZEIS 3-B, os conjuntos habitacionais deverão observar as normas específicas estabelecidas na Tabela 10 do Anexo II, deste Plano Diretor.

Fica suprimido do art. 178 e reorganizada a numeração dos dispositivos subsequentes.

§ 1º A instituição de ZEIS 3-B dar-se-á mediante ato normativo específico, precedido de estudos técnicos que comprovem a adequação urbanística, ambiental,socioeconômica

e de infraestrutura da área, observadas as diretrizes deste Plano Diretor e os critérios estabelecidos nos termos da legislação municipal aplicável. (...)

§ 6º Nos projetos de implantação ou urbanização instituídos em ZEIS 3-B, deverá ser prevista a destinação mínima de 5% (cinco por cento) da área total para usos não residenciais ou mistos, voltados à instalação de atividades econômicas, serviços e demais funções urbanas essenciais.

§ 7º A exigência estabelecida no § 1o objetiva assegurar vitalidade urbana, acesso a serviços de proximidade, oportunidades de geração de renda e condições de permanência sustentável da população beneficiária, admitindo-se que a localização e configuração dessas áreas sejam definidas no projeto urbanístico aprovado, observados critérios de integração territorial, acessibilidade e articulação com a estrutura viária e de espaços públicos.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A alteração do §4º visa adequar a redação do dispositivo à escala e à natureza dos empreendimentos previstos para a ZEIS 3-B, substituindo "Unidades Habitacionais" por "conjuntos habitacionais". A expressão anteriormente utilizada poderia induzir à interpretação de aplicação individualizada das normas, enquanto o regramento constante na Tabela 10 se destina a disciplinar empreendimentos estruturados e implantados de forma integrada.

A supressão do § 1º justifica-se pela já existente disciplina da matéria no § 2º do art. 168, bem como no caput do art. 178, que tratam dos procedimentos e requisitos para instituição de ZEIS 3-B.A manutenção do dispositivo configuraria repetição normativa desnecessária, podendo gerar inconsistências interpretativas em caso de futura alteração de um dos dispositivos correlatos.

Já a transferência dos § 6º e 7º para a seção específica de loteamentos visa conferir maior coerência técnica e sistemática ao Plano Diretor, uma vez que a exigência de destinação de percentual de área para usos não residenciais constitui parâmetro típico de parcelamento do solo. A manutenção do dispositivo na seção de ZEIS 3-B poderia gerar duplicidade normativa ou dificuldade de interpretação quanto ao âmbito de aplicação. A realocação promove melhor organização do texto legal, facilita sua aplicação prática e preserva os objetivos de vitalidade urbana, oferta de serviços e sustentabilidade socioeconômica, em consonância com o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Ana Clara da Silva Oliveira

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Marcelle F. Medeiros

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Ana Clara da Silva Oliveira

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Klaus Fontenelle

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Débora Leia Avelina de Gois

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(X) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 180 **Parágrafo: Inciso:** § 2°

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

(x) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

§ 2° A implantação e operação de empreendimentos industriais na ZII estarão condicionadas ao licenciamento urbanístico e ambiental, bem como, quando exigível, à elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e ao EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), nos termos da legislação vigente.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A presente sugestão visa aprimorar a técnica legislativa do dispositivo, mediante a inclusão expressa do Estudo de Impacto Ambiental (EIA), instrumento técnico que

fundamenta o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme previsto na legislação ambiental vigente e no art. 225, §1°, IV, da Constituição Federal. Do ponto de vista jurídico, a adequação confere maior precisão normativa e segurança jurídica ao processo de licenciamento, evitando interpretações restritivas quanto à exigência dos estudos ambientais cabíveis.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Débora Leão Arruda de Góis

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Danyelle F. Medeiros

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Ana Clara da Silva Oliveira

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Klaus Fontenelle

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Débora Leia Avelina de Gois

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(x) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 310 **Parágrafo:** único

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

(x) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 310 .....

Parágrafo único. A definição das tipologias referidas no *caput* observará aquela estabelecida na normativa federal de trânsito vigente.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A inclusão do parágrafo no art. 310 tem por finalidade promover a devida referência e compatibilização entre as tipologias viárias adotadas neste Plano Diretor e aquelas estabelecidas na normativa federal pertinente, assegurando coerência conceitual, uniformidade interpretativa e maior segurança jurídica na aplicação da legislação municipal.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Débora Maria Arelina de Góis

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Wenyelle T. Medeiros

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Ana Clara da Silva Oliveira

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Klaus Fontenelle

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Rafael de Freitas Dantas Paiva

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(x) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO: Artigo: 355 **Inciso:** IX

3. TIPO DE PROPOSTA

(x) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Fica suprimido o inciso IX do art. 355.

Art. 355 - .....

I -.....

.....

IX - estabelece as contrapartidas a serem ofertadas aos demais entes federativos, no âmbito da implementação e viabilização de programas habitacionais nacionais e estaduais no território municipal, com a finalidade de assegurar a ampliação dos subsídios destinados à população de baixa renda.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

O conteúdo expresso no referido inciso apresenta-se integralmente disposto no inciso XV do art. 16, devendo ser suprimido.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Rafael de Freitas D. Paiva

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Danyelle D. Medeiros

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Ana Clara da Silva Oliveira

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Klaus Fontenelle

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Italo Juan Ramon de Oliveira Escossia

Segmento Representado:

( ) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais (X) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(X) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 57 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** X **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

(X) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

X – instituir mecanismos de ordenamento, cadastro e fiscalização da infraestrutura de telecomunicações instalada no território municipal, especialmente quanto à ocupação de postes, organização do cabeamento aéreo, retirada de fios inativos, recomposição de vias e calçadas após intervenções e segurança das equipes de trabalho que atuam na rede elétrica compartilhada.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

Como o Art. 57 trata diretamente de: internet tecnologia urbana e infraestrutura digital, logo a fiscalização da rede de telecomunicações deve ser parte da gestão da cidade digital.

O Plano Diretor fala sobre: expansão da internet inovação tecnológica inclusão digital. Mas não regula a ocupação física da rede de telecomunicações na cidade, o que gera problemas como: fios soltos, postes sobrecarregados e falta de controle das operadoras.

A inclusão do dispositivo fortalece a gestão da infraestrutura digital no território municipal, permitindo ao Município disciplinar a ocupação urbana por redes de telecomunicações, reduzir a poluição visual, aumentar a segurança da população e garantir a adequada recomposição de espaços públicos após intervenções das operadoras de internet. A medida também contribui para a organização da paisagem urbana e para o desenvolvimento de uma cidade inteligente e sustentável.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Italo juan Ramon de Oliveira escossia

Segmento Representado:

( ) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais (x) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(x) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 59 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** V **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

(x) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

V – assegurar a participação de entidades representativas da sociedade civil organizada, incluindo sindicatos de trabalhadores e entidades profissionais, nos processos de formulação, monitoramento e avaliação das políticas urbanas e setoriais do Município.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A inclusão da participação de entidades sindicais fortalece os mecanismos de gestão democrática previstos no Plano Diretor, ampliando a representatividade social nos processos de planejamento urbano. Os sindicatos constituem organizações legítimas da sociedade civil e representam segmentos importantes da população trabalhadora, contribuindo para a formulação de políticas públicas mais inclusivas e alinhadas às necessidades sociais e econômicas do município. A proposta está em consonância com os princípios da gestão democrática da cidade previstos no Estatuto da Cidade

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Klaus Macena Fontenelle_____

Segmento Representado:

( ) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais (X) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(X) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 10_____**Parágrafo:**_____**Inciso: IV**_____**Alínea:** _____**Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(X) **Modificativa:** Alterar a redação do

dispositivo; ( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Fortalecer as ações de regularização rural, com apoio técnico e institucional aos instrumentos e programas pertinentes, visando ampliar a segurança jurídica e facilitar o acesso a oportunidades de financiamento e linhas de créditos.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

Uma das maiores pontuações feitas por pequenos produtores rurais é a dificuldade de acesso a linhas de créditos, sendo estas fundamentais para o desenvolvimento socioeconomico das famílias, assim como do território rural.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Klaus Fontenelle

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Danyelle F. Medeiros

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Ana Clara da Silva Oliveira

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Klaus Fontenelle

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Klaus Macena Fontenelle_____

Segmento Representado:

( ) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais (X) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(X) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 10_____**Parágrafo:**_____**Inciso: VIII**____**Alínea:** _____**Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

(x) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Garantir o fortalecimento e a proteção da agricultural familiar, com foco na permanência digna das famílias no campo, assegurando a função social da terra e a soberania alimentar.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

Vialização da permanencia das familias em seus territorios de origem, protegendo-os contra processos de expropriação ou condições precarrias de moradia e existência.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Klaus Fontenelle

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Danyelle F. Medeiros

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Ana Clara da Silva Oliveira

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Klaus Fontenelle

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Klaus Macena Fontenelle_____

Segmento Representado:

( ) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais (X) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(X) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 14_____**Parágrafo:** _____**Inciso: XII**_____**Alínea:** _____**Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do

dispositivo; ( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Fomentar a assistência técnica pública e gratuita de profissionais de arquitetura, urbanismo e engenharia para famílias de baixa renda, destinada à elaboração de projetos e acompanhamento de obras de reforma, ampliação, adaptação e regularização de suas moradias, como estratégia de qualificação do estoque habitacional e segurança das edificações;

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

Incluir as demandas de adaptações habitacionais diante das necessidades de públicos vulneraveis como idosos e pessoas com deficiência.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Klaus Fontenelle

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Danyelle A. Medeiros

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Ana Clara da Silva Oliveira

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Klaus Fontenelle

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Klaus Macena Fontenelle_____

Segmento Representado:

( ) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais (X) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(X) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 32_____**Parágrafo:** _____**Inciso: VI**_____**Alínea:** _____**Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do

dispositivo; ( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Assistência social descentralizada: Instituição de subsídio e suporte logístico permanente para o deslocamento das equipes técnicas, garantindo equipe qualificada e calendário regular de atendimentos presenciais em áreas periféricas e isoladas.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

*A presente alteração fundamenta-se na necessidade de **otimizar os recursos públicos** e garantir a **capilaridade** da rede socioassistencial. Diferente da criação de unidades móveis físicas, que demandam altos custos de aquisição e manutenção mecânica, a proposta foca no **subsídio ao deslocamento** das equipes já atuantes nos equipamentos fixos (CRAS, CREAS, etc.).*

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Klaus Fontenelle

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Hanyelle T. Medeiros

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Ana Clara da Silva Oliveira

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Klaus Fontenelle

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: LUH LIMA VIEIRA

Segmento Representado:

( ) Poder Público (X) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores ( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(X) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 26 Parágrafo: ___ Inciso: ___Alínea: _____Anexo: _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

() **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

(x) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

IV - Transporte com Tarifa Zero para garantir que a população consiga acessar todos os espaços da cidade, democratizando o transporte público.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

Garantir transporte gratuito pra todo mundo.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Danyelle F. Medeiros

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Ana Clara da Silva Oliveira

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Klaus Fontenelle

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: LUH LIMA VIEIRA

Segmento Representado:

( ) Poder Público (X) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores ( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(X) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 26 Parágrafo: ___ Inciso: ___Alínea: _____Anexo: _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

() **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

VII - privilegiar investimentos em infraestrutura visando garantir o aumento e melhoria da frota e conforto climático nos transportes e paradas de ônibus e acessibilidade em áreas historicamente desfavorecidas, visando reduzir o déficit de conectividade periférica;

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

Para incluir a questão das paradas de ônibus e o conforto climático

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Ronyelle F. Medeiros

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Ana Clara da Silva Oliveira

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Klaus Fontenelle

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: LUH LIMA VIEIRA

Segmento Representado:

( ) Poder Público (X) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores ( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(X) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 37 Parágrafo: ___ Inciso: ___Alínea: _____Anexo: _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

() **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

(x) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

V - Respeito ao nome social e identidade de gênero de todas as pessoas que acessarem o Sistema Único de Saúde, visando maior inclusão de pessoas LGBTQIAPN+.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

Para garantir a inclusão de pessoas trans e travestis.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Danyelle F. Medeiros

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Ana Clara da Silva Oliveira

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Klaus Fantenelle

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: LUH LIMA VIEIRA

Segmento Representado:

( ) Poder Público (X) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores ( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(X) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 34 Parágrafo: ___ Inciso: ___Alínea: _____Anexo: _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

() **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

(x) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

VII - Promover a retenção escolar através da elaboração de um Plano de Combate às Violências para que a escola seja um local acolhedor, promovendo a inclusão e permanencia de estudantes negras, negros, indígenas, quilombolas, mulheres, LGBTQIAPN+ e as mais diversas identidades e etnias.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

Para garantir o respeito e a dignidade das pessoas das populações historicamente marginalizadas a educação.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Ronyelli F. Medeiros

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Ana Clara da Silva Oliveira

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Klaus Fonterelle

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: LUH LIMA VIEIRA

Segmento Representado:

( ) Poder Público (X) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores ( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(X) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 28 Parágrafo: III Inciso: ___Alínea: _____Anexo: _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

III - acessibilidade universal: garantia de que todos os equipamentos e mobiliários urbanos sociais atendam às normas normas técnicas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; assim como respeitem as questões de gênero e nome social em suas tratativas com a comunidade.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

Para garantir o respeito e a dignidade das pessoas trans e travestis ao acessar estes equipamentos.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Danyelle F. Medeiros

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Ana Clara da Silva Ribeiro

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Klaus Fontenelle

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: LUH LIMA VIEIRA

Segmento Representado:

( ) Poder Público (X) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores ( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(X) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 34 Parágrafo: ___ Inciso: ___Alínea: _____Anexo: _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

() **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

(x) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

VI - Promover a Gestão Democrática nas escolas através de eleições diretas, paritárias e universais nas escolas.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

Para garantir a democracia nos espaços escolares.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: LUH LIMA VIEIRA

Segmento Representado:

( ) Poder Público (X) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores ( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(X) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 59 Parágrafo: ___ Inciso: ___Alínea: _____Anexo: _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

() **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

(x) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

V - Ampliação da participação social através da criação de novos conselhos na cidade, como o Conselho do Direito das Mulheres, de Promoção da Igualdade Étnico Racial, de Diversidade Sexual e de Gênero e do Direito das Pessoas com Deficiência.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

Garantir mais acesso dos movimentos sociais as decisões da cidade.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: ALEX WAGNER ALVES FREIRE

Segmento Representado:

( ) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial (X) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

(X) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 333 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

(X) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Art. 333 (...)

XI – construção de áreas de convivência, fachadas ativas e transparência visual;

XII – iluminação pública focada também no pedestre;

XIII – instalação de câmeras compatíveis e integradas ao centro de monitoramento municipal;

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Empreendimentos de alto risco (como loteamentos de alta densidade, grandes centros comerciais, arenas, condomínios-fechados de alta densidade) alteram a dinâmica de crime de uma região de três formas: **Geração de Alvos:** Concentração de bens e pessoas que atraem crimes patrimoniais. **Alteração de Fluxo de Pessoas:** Criação de "vazios urbanos" em horários específicos ou muros extensos que eliminam a vigilância natural, com calçadas sem iluminação pública a contento. **Sobrecarga sobre o Efetivo Policial Ostesivo/Preventivo:** Ocorrências geradas pelo empreendimento que consomem o policiamento local, retirando-o de outras áreas vulneráveis.

A solução técnica que propomos no Plano Diretor é a possibilidade, a adepender do empreendimento, de integração das estratégias de prevenção do crime através do design ambiental já na fase de projeto:

Problema Comum	Mitigação via design ambiental	Impacto no Policiamento
Muros cegos e extensos	Fachadas ativas e transparência visual	Reduz pontos de emboscada.
Iluminação voltada apenas para carros	Iluminação em escala humana (pedestre).	Facilita a identificação visual e propicia a captura de imagem límpida pelas câmeras de monitoramento
Áreas residuais "mortas"	Áreas de convivência;	Evita o uso do espaço para tráfico de drogas.
Ausênia de monitoramento contínuo	Instalação de câmeras de monitoramento integradas ao centro de monitoramento municipal	Inibe o infrator; torna a vigilância permanente; reduz a sobrecarga no efetivo policial ostensivo; melhora a eficácia das investigações policiais.

O Estudo de Impscto de Vizinhança (EIV) é ponto transversal a quase todo o plano diretor, já que deverá ser feito quando foram feitos empreendimentos de impacto, descritos no Art. 252, IV. No inciso IV desse artigo temos a necessidae de EIV para empreendimentos industriais. O grupo de trabalho das políticas setoriais é reponsável pela Zona de Interesse Industrial (ZII) e no Art. 180, parágrafo segundo é previsto que pode ser exigido EIV na implantação e operação de empreendimentos industriais na ZII.

Ademais, conforme contido no Art. 29, a Política de Desenvolvimento Social de Mossoró objetiva assegurar os direitos sociais fundamentais e combater as desigualdades socioespaciais e o EIV, conforme definido Anexo III, estuda os impactos sociais de empreendimentos ou atividades sobre o entorno imediato.

Mossoró/RN, 27 de fevereiro de 2026.

birdID
Documento assinado digitalmente por:
ALEX WAGNER ALVES FREIRE
061.034.754-30
2026-02-28T15:02:39.159807

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Danyelle F. Medeiros

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Ana Clara da Silva Oliveira

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Klaus Fontenelle

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Ruan Roger dos Santos Medeiros

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

(x) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 82 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

(x) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 82 A Macrozona Urbana, caracterizada pela paisagem modificada pela ação humana, compreende as áreas destinadas prioritariamente à urbanização, à consolidação do ambiente construído e à implantação de construído e à implantação de usos e atividades urbanas diversificadas, atendidas ou passíveis de dotação de infraestrutura, equipamentos públicos e serviços essesenciais.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A alteração se dá pela mudança do termo "antropizada", dada a complexidade do termo escolhido visto que, segundo a Lei n° 15.263/2025, o qual instituiu a Política Nacional da Linguagem Simples e, na forma da Lei Complementar n° 95/1998, é necessário que a legislação adote linguagem de fácil acesso e compreensão.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RUAN ROGER DOS SANTOS MEDEIROS
Data: 28/02/2026 11:16:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Ruan Roger dos Santos Medeiros

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 109 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 109 Os usos incompatíveis existentes na Zona de Transição Rural (ZTR), nos termos do Tabela 01 do Anexo II deste Plano Diretor, deverão ser integralmente desativadas e removidas no prazo máximo de 6 (seis)anos, contados da publicação desta Lei Complementar.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

A modificação proposta tem por finalidade uniformizar e tornar mais claro o regime de prazos de transição estabelecido em decorrência das alterações promovidas no zoneamento pelo novo Plano Diretor, adequando-o à realidade atualmente consolidada no território municipal.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Vinícios Machado dos Santos

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 116 **Parágrafo:** § 4 **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

§ 4o Nos casos em que houver questionamento técnico quanto à classificação do curso d'água como intermitente ou efêmero, o interessado poderá instruir o processo com estudo técnico hidrológico ou ambiental subscrito por profissional habilitado, contendo caracterização do regime de escoamento, periodicidade, duração de fluxo e eventual conexão com outros corpos hídricos, cabendo ao órgão ambiental municipal proceder à análise técnica e deliberar motivadamente quanto à classificação, sem prejuízo do regular prosseguimento do licenciamento, podendo fixar condicionantes proporcionais.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A substituição da expressão "dúvida técnica" por "questionamento técnico" tem por objetivo conferir maior precisão terminológica e segurança jurídica ao dispositivo. O termo "dúvida" pode sugerir incerteza da Administração quanto à classificação do curso d'água, enquanto "questionamento técnico" reflete de forma mais adequada a existência de controvérsia ou necessidade de verificação fundamentada, sem comprometer a autoridade técnica do órgão ambiental.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIOS MACHADO DOS SANTOS
Data: 28/02/2026 08:18:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Ruan Roger dos Santos Medeiros

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 143 **Parágrafo:** parágrafo único **Inciso: Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 143 .....

Parágrafo único. Os usos e atividades incompatíveis com as diretrizes do Macrozoneamento Urbano, a exemplo das atividades pecuárias, poderão se manter em caráter transitório pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, contados da publicação desta Lei Complementar, exclusivamente para fins de relocalização ou desativação progressiva,

sendo vedadas novas instalações, ampliações, mudanças de uso ou intensificações que contrariem o ordenamento territorial estabelecido.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

A modificação proposta tem por finalidade uniformizar e tornar mais claro o regime de prazos de transição estabelecido em decorrência das alterações promovidas pelo novo Plano Diretor, adequando-o à realidade atualmente vigente no território municipal.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Ruan Rego dos Santos Medeiros

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Jatuaré P. Leite

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Francisco Caio Bezerra de Queiroz

Segmento Representado:

(X) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (X) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 188 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(X) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 188 Como instrumento de compensação admite-se a aplicação da Transferência do Potencial Construtivo (TPC) dos IEPs, condicionado à preservação do imóvel, nos termos deste Plano Diretor, observadas as diretrizes de adensamento, infraestrutura e capacidade ambiental da área receptora.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

Vincular a necessidade de preservação da característica histórico/cultural à concessão do instrumento de Transferência de potencial construtivo.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Anthony Edson Oliveira dos Santos

Segmento Representado:

( ) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

(X) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 190 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** 2º **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

As edificações de uso residencial e de apoio à atividade do pequeno agricultor, situados em área rural não necessitam de licenciamento construtivo municipal, devendo observar, obrigatoriamente, os normas federais específicas aplicáveis, em especial aquelas relativas à segurança, à saúde, ao meio ambiente e ao uso do solo rural.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A edificação de uso residencial ou de apoio à atividade de pequeno agricultor, situadas em área rural não são regidas ou licenciamento corretivo municipal, devendo observar, obrigatoriamente, as normas federais específicas aplicáveis, em especial aquelas relativas à segurança, à saúde, ao meio ambiente e ao uso do solo rural.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Arthur Lisboa Oliveira dos Santos

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Tatiane P. Leite

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Antônia Claudiane Marques Galdino

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 199 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

(x) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 199. Nos casos de sobreposição entre ZGOU, ZAU ou ZIC com a ZEIS 3-A, aplicar-se-ão as disposições desta última exclusivamente à porção do imóvel nela inserida quando destinada às finalidades específicas da ZEIS 3-A, prevalecendo, quanto às demais áreas ou quando não houver tal destinação, os parâmetros urbanísticos da zona geral correspondente.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

O ajuste redacional se faz necessário para evitar qualquer ambiguidade quanto ao fato de que as disposições referentes à ZEIS 3-A prevalecem sobre as demais, buscando conferir ao artigo uma linguagem mais clara e reduzir redundâncias.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Antônia Claudiane Marques Galdino

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Tatiane P. Leite

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Antônia Claudiane Marques Galdino

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: Art. 200 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

(x) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 200 Na hipótese de o imóvel abranger mais de uma zona urbanística e houver incidência da ZAF sobre qualquer de suas porções, prevalecerão, sobre essa área específica, as disposições próprias da ZAF, aplicando-se às demais partes do imóvel as normas da respectiva zona em que se situem.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

O ajuste redacional se faz necessário para promover uma linguagem mais clara e um aprofundamento das disposições referentes às partes do imóvel não abrangidas pela Zona de Amortecimento Funcional (ZAF).

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Antonia Claudiane M. Galdino

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Tatiane P. Leite

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Francisco Caio Bezerra de Queiroz

Segmento Representado:

(X) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 204 **Parágrafo:** 5º **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 204 .....

§ 1º .....

.....

§ 5º Nos imóveis localizados na área compreendida entre as faces externas da Superfície Cônica e os limites das superfícies de aproximação, decolagem e transição interna do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo Governador Dix-sept Rosado, serão

admitidas construções verticalizadas, observado a altura máxima de 125m (cento e vinte e cinco metros) em relação ao nível do mar, sendo que, nas superfícies de aproximação, decolagem e transição do aeródromo, a referida altura máxima pode sofrer variações em observância às restrições aeronáuticas e às demais limitações legais e normativas incidentes sobre o aeródromo.

§ 6° Os empreendimentos localizados nas superfícies de aproximação, decolagem e transição do aeródromo, conforme definidas pelo Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo Governador Dix-sept Rosado, somente terão suas Declarações de Uso e Ocupação do Solo aprovadas e liberadas mediante manifestação favorável do órgão federal competente responsável pelo controle do espaço aéreo, observadas as restrições aeronáuticas aplicáveis, ficando condicionada a implantação do empreendimento à altura máxima expressamente autorizada.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

Nos parágrafos 5° e 6°, a modificação na redação do dispositivo visa referenciar o Plano da Zona de Proteção do Aeródromo, que define o conceito e a geometria das superfícies citadas nos parágrafos. Ademais, especifica-se, no parágrafo 6°, que as variações de altura máxima, em razão das restrições aeronáuticas adicionais, aplicam-se exclusivamente às superfícies de aproximação, decolagem e transição do aeródromo, conforme as disposições do Comando da Aeronáutica (COMAR).

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Antônia Claudiane Marques Galdino

Segmento Representado:

(X) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (X) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: _____ **Parágrafo:** _____ **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** Anexo III

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

(X) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Termo do Glossário

Altura Máxima - é a distância vertical medida a partir do ponto médio planialtimétrico do terreno, até o ponto mais elevado da cobertura, incluídos os elementos construtivos e técnicos situados acima do último pavimento.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

O termo presente no glossário sobre altura máxima apresenta uma definição diferente do Art. 204. Sugere-se a compatibilização de conceitos para evitar dupla interpretação.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIA CLAUDIANE MARQUES GALDINO
Data: 28/02/2026 11:49:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Roberta Clarice Meneses Moura

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 212 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração ao mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 212 Poderá ser admitida a flexibilização controlada dos recuos em situações específicas, especialmente em novos parcelamentos, projetos urbanísticos estruturantes ou áreas prioritárias de adensamento, desde que vinculada à oferta de contrapartidas urbanísticas e ambientais de interesse coletivo.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A presente proposta tem por finalidade corrigir erro material de digitação ocorrido na redação do art. 212, onde constou o termo "recursos" em substituição a "recuos".O dispositivo encontra-se inserido na Seção V, que trata especificamente dos recuos urbanísticos, e seu conteúdo pressupõe a possibilidade de flexibilização controlada desses parâmetros, condicionada à oferta de contrapartidas urbanísticas e ambientais. A utilização do termo "recursos" desvirtua o contexto normativo da seção e compromete a coerência técnico-legislativa do texto.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Antonia Claudiane M. Caldino

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Tatiane P. Lauté

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Antônia Claudiane Marques Galdino

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 215 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 215. Nas Zonas de Indução ao Crescimento, quais sejam, a ZIC, ZAU, ZECC e ZEDE, o Rad máximo será de 7m (sete metros), aplicados individualmente a cada fachada em relação às divisas do lote, admitindo-se recuos superiores por iniciativa do requerente.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A alteração proposta visa conferir maior segurança jurídica e objetividade ao dispositivo, eliminando margem de discricionariedade na análise dos projetos. A substituição da expressão "poderá ser limitado" por redação que estabeleça limite máximo de 7m evita interpretações divergentes e garante isonomia entre empreendimentos. Ao mesmo tempo, mantém-se a possibilidade de adoção de recuos superiores por iniciativa do empreendedor, preservando a liberdade projetual sem comprometer o controle urbanístico. A medida fortalece a previsibilidade normativa, contribui para o adensamento qualificado nas Zonas de Indução ao Crescimento e promove maior eficiência na ocupação da infraestrutura urbana, alinhando-se aos princípios do desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Antonia Claudiane M. Caldino

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Fatima P. Lauto

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Kaliny Louise de Almeida Silva

Segmento Representado:

( ) Poder Público (X) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 226 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

(x) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 226 .....

§1º.....

§2º.....

I - .....

.....

V - as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PCD) devem seguir as recomendações das Normas Brasileiras de Acessibilidade.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A adição do inciso V ao art. 226 faz-se necessária para referenciar as normas que devem ser observadas na implantação de vagas destinadas a pessoas com deficiência (PCD).

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Isabela da Silva Santos

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 229 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 229 A execução do empreendimento em modalidade diversa daquela resultante do licenciamento é vedado, devendo o licenciamento observar a natureza real da implantação e os respectivos requisitos legais.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A modificação do art. 229 visa adequar a redação do dispositivo ao procedimento de licenciamento vigente, esclarecendo que a vedação não recai sobre eventual revisão de enquadramento, mas sobre a execução do empreendimento, que não deve divergir do que foi aprovado no processo de licenciamento.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Antônia Claudiane Marques Galdino

Segmento Representado:

(X) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (X) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | (X) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 232 **Parágrafo:** § 4° **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 232 .....

§ 1° .....

§ 4° A ocupação, implantação, funcionamento ou alteração de uso das edificações situadas na faixa edificante contígua ficam condicionados à prévia obtenção dos licenciamentos urbanísticos e ambientais cabíveis, observados a natureza da atividade, o

porte do empreendimento, o potencial poluidor ou degradador, bem como a legislação municipal, estadual e federal aplicável.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

A alteração substitui a expressão "potencial de impacto urbano e ambiental" por "potencial poluidor ou degradador", adotando terminologia técnica objetiva e consolidada na Resolução CONAMA nº 237/1997 e nas legislações estaduais de licenciamento ambiental. A expressão original, de caráter genérico, não encontra correspondência precisa nos sistemas classificatórios dos órgãos licenciadores, gerando insegurança jurídica na sua aplicação.

A nova redação também promove a coerência sistêmica do diploma legal, harmonizando o § 4º com demais dispositivos da mesma Lei Complementar que já utilizam o critério do potencial poluidor ou degradador como parâmetro de proporcionalidade. O alcance protetivo do dispositivo é integralmente preservado, uma vez que tal critério abrange, por definição, tanto os impactos sobre o meio ambiente natural quanto sobre o meio urbano.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Antonia Claudiane M. Caldas

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Tatiane P. Leite

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Antônia Claudiane Marques Galdino

Segmento Representado:

(X) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (X) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 234 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 234 Quando o porte relevante, a localização, a tipologia ou a natureza do Empreendimento Condominial, o licenciamento ficará condicionado à apresentação e à aprovação dos estudos exigíveis, inclusive Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Trânsito Urbano, quando aplicáveis, nos termos desta Lei Complementar e de regulamento específico.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

A alteração substitui um dispositivo de caráter meramente remissivo por norma substantiva e autônoma, que condiciona o licenciamento de empreendimentos condominiais à apresentação de estudos técnicos proporcionais ao seu porte, localização, tipologia e natureza.

A exigência explícita do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Trânsito Urbano (RITU), quando aplicáveis, confere segurança jurídica ao processo de licenciamento e alinha o dispositivo ao Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001). A remissão a regulamento específico preserva a flexibilidade necessária para atualização dos parâmetros de enquadramento sem alteração da lei.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Antonia Claudiane M. Caldino

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Tatiane P. Souto

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Hipolito Cassiano De Oliveira

Segmento Representado:

(X) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (X) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 238 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** II **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(X) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Alterar Art. 238 inciso II - sistema viário interno de condomínios edilícios horizontais com perfis viários e seções mínimas definidos pelo Município, assegurando circulação de veículos de serviço, manutenção e emergência;

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

O sistema viário interno de um condomínio edilício vertical se resume ao acesso às vagas de estacionamento, já estando este regulamentado por normas técnicas. A instituição de um perfil tipo com largura fixa pode provocar oneração desnecessária da obra e até uma inviabilização dado o espaço reduzido para a edificação.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Hipolito Cassiano De Oliveira

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 218 **Parágrafo:** IV **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

() **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

(x) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

IV - Nos condomínios edilícios de uso multifamiliar, a quantidade mínima de vagas destinadas a visitantes será equivalente a 5% (cinco por cento) do número total de unidades habitacionais, devendo o resultado do cálculo ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior, sem prejuízo do atendimento às normas de acessibilidade e demais exigências legais aplicáveis.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A inclusão de percentual mínimo de 5% de vagas destinadas a visitantes visa conferir maior objetividade e uniformidade à aplicação da norma, evitando interpretações divergentes quanto à suficiência dessas vagas nos condomínios edilícios residenciais. A fixação de critério proporcional ao número de unidades habitacionais assegura equilíbrio entre demanda real e organização do sistema viário interno, contribuindo para a redução de estacionamentos irregulares e impactos no entorno imediato. A medida fortalece a previsibilidade normativa, melhora a gestão da mobilidade local e promove maior ordenamento urbano, em consonância com os princípios do desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Roberta Clarice Meneses Moura

Segmento Representado:

(X) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (X) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo:_____ **Parágrafo:** _____ **Inciso:**_____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _III___

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

(X) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Termo do Glossário

Lote - Considera-se lote o terreno resultante de parcelamento, servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

Compatibilizar o termo com a definição do corpo da lei.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Roberta Clarice M. Maia

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Tatiane P. Leite

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Tatiane Paula Leite

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 244 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** IV **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

(x) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 244 .....

I - .....

.....

IV - deverá ser garantido sistema viário interno com acesso regular a todos os lotes e áreas comuns;

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

O ajuste redacional mostra-se necessário para a adoção da terminologia "áreas comuns" ao se referir aos parâmetros urbanísticos mínimos para condomínio de lotes, visto que a expressão "equipamentos", anteriormente utilizada, associa-se mais propriamente à infraestrutura de loteamentos.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Jatiane P. Leite

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Jatiane P. Leite

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Antônia Claudiane Marques Galdino

Segmento Representado:

(X) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 249 **Parágrafo:** § 2º **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 249 .....

§ 2º O órgão municipal responsável pelo licenciamento poderá, mediante justificativa técnica fundamentada, solicitar documentos ou informações complementares, sempre que necessários à adequada avaliação urbanística, ambiental ou de impacto da atividade, conforme a natureza, o porte e o potencial poluidor degradador da atividade.

legislação ambiental vigente, por implicarem poluição ambiental, geração de resíduos, emissões atmosféricas, efluentes, ruídos ou riscos à saúde pública;

.....

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

A nova redação confere objetividade e previsibilidade ao enquadramento, mantendo a enumeração de impactos (poluição, resíduos, emissões, efluentes, ruídos e riscos à saúde pública) em caráter descritivo e exemplificativo, e não como critério autônomo de classificação. A alteração também harmoniza o inciso com os demais dispositivos da Lei Complementar que já adotam o mesmo parâmetro.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Antonia Claudiane M. Caldino

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Tatiane P. Lacerda

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Isabela da Silva Santos

Segmento Representado:

(X) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (X) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 252 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** IV **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 252 .....

I - .....

.....

IV - empreendimentos industriais ou equiparados cuja natureza, processo produtivo ou porte os enquadrem como de potencial poluidor ou degradador, nos termos da

legislação ambiental vigente, por implicarem poluição ambiental, geração de resíduos, emissões atmosféricas, efluentes, ruídos ou riscos à saúde pública;

.....

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

A nova redação confere objetividade e previsibilidade ao enquadramento, mantendo a enumeração de impactos (poluição, resíduos, emissões, efluentes, ruídos e riscos à saúde pública) em caráter descritivo e exemplificativo, e não como critério autônomo de classificação. A alteração também harmoniza o inciso com os demais dispositivos da Lei Complementar que já adotam o mesmo parâmetro.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Tatiane Paula Leite

Segmento Representado:

(X) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (X) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 257 **Parágrafo:** § 2º **Inciso:** II **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

(x) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 257 .....

II - Excepcional Porte;

§ 2º Classificam-se como de Excepcional Porte os Projetos Especiais que, nos termos do Decreto regulamentador, ultrapassem os limites do Grande Porte ou envolvam intervenções de alta complexidade e magnitude, com repercussão estrutural no ordenamento territorial do Município, capazes de alterar significativamente padrões de uso e ocupação do solo, a estrutura urbana ou a prestação de serviços públicos.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

A alteração proposta inverte a ordem dos termos do inciso II e § 2° substituindo "Porte Excepcional" por "Excepcional Porte", com fundamento em critérios de técnica legislativa e precisão semântica.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
TATIANE PAULA LEITE
Data: 28/02/2026 11:34:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Isabela da Silva Santos

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: Art. 265 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

(x) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 265. .....

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se sem finalidade edificatória a divisão ou partilha de imóvel quando decorrente de:

I – dissolução da sociedade conjugal;

II – sucessão causa mortis;

III – dissolução de sociedade ou de associação;

IV – extinção de condomínio.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A inclusão do respectivo parágrafo tem por objetivo conferir maior segurança jurídica à utilização do fracionamento do solo no âmbito da legislação municipal, elencando as hipóteses em que a divisão ou partilha será classificada como sem finalidade edificatória.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Roberta Clarice Meneses Moura

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 269 **Parágrafo:** IV **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

() **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

(x) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

IV – tratando-se de empreendimentos fechados contíguos, deverão ser observados os seguintes limites máximos de extensão das faces voltadas para logradouros públicos de acesso:

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A presente proposta visa incluir o termo "fechados" após "empreendimentos", com a finalidade de delimitar de forma precisa o âmbito de incidência do dispositivo. A redação atual pode ensejar interpretação ampliativa, alcançando empreendimentos que não apresentam as características urbanísticas que justificam a limitação da extensão contínua das faces voltadas para logradouros públicos. A especificação proposta confere maior clareza normativa, restringindo a aplicação da regra aos empreendimentos cuja configuração física possa gerar barreiras urbanas extensas e impactar a permeabilidade, a conectividade e a dinâmica do espaço público.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Roberta Clarice M. Maura

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Tatiane P. Leite

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Tatiane Paula Leite

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 270 **Parágrafo:** 1º **Inciso:** VIII **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 270 .....

I - .....

.....

VIII - Projeto de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência.

§ 1° A implantação da infraestrutura supracitada poderá ser dispensada nos casos de desmembramento, no todo ou em parte, quando comprovada a existência e a suficiência desta, conforme avaliação do órgão municipal competente.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A modificação prevista no inciso VIII do art. 270 busca adequar a exigência de acessibilidade à fase de apresentação do projeto, considerando que, nos termos do Código de Obras, Posturas e Edificações, a construção e a manutenção dos passeios públicos constituem atribuições dos proprietários dos lotes e das edificações, não recaindo tal responsabilidade sobre o loteador.

No § 1°, a alteração tem por objetivo restringir a dispensa da implantação de infraestrutura exclusivamente à modalidade de parcelamento por desmembramento, uma vez que o loteamento pressupõe, por sua própria natureza, a ampliação ou a implantação de infraestrutura urbana.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Tatiane P. Leite

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Tatiane Paula Leite

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 270 **Parágrafo:** 4º **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

(x) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

O § 4º do artigo I fica suprimido.

Art. 270 .....

§ 1º.....

§ 4º O parcelamento do solo realizado mediante desmembramento somente será admitido quando a infraestrutura urbana necessária ao atendimento dos lotes já estiver

implantada e em funcionamento, conforme verificação do órgão municipal competente.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A supressão do § 4º do art. 270 justifica-se pelo fato de que as disposições nele previstas já se encontram contempladas no § 1º, evitando-se redundância normativa e conferindo maior sistematicidade ao dispositivo.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Jatione P. Leite

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Jatione P. Leite

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Rosana Maria de Paiva Carreira

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Roberta Clarice Meneses Moura

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 272 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** IV **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 272 .....

I - .....

.....

IV - o parcelamento do solo nas áreas enquadradas nas hipóteses restritivas previstas na Lei Federal de Uso e Ocupação do Solo.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A inclusão do termo "restritivas" no inciso IV do art. 272 tem por finalidade explicitar a natureza das hipóteses a serem observadas na legislação federal de parcelamento do solo, conferindo maior precisão normativa ao dispositivo e evitando interpretações ampliativas que possam desvirtuar sua aplicação.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Roberta Monica M. Maia

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Fabiana P. Leite

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Vinicios Machado dos Santos

Segmento Representado:

( ) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 274 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

(x) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Fica sumprimido o art. 274 e reordenada a numeração dos artigos subsequentes.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A revogação do art. 274 é necessária, pois o art. 275 passou a disciplinar integralmente a mesma matéria, evitando redundância normativa e assegurando maior clareza ao texto legal.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Francisco Caio Bezerra de Queiroz

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 275 **Parágrafo:** 1º **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 275 .....

§ 1º O parcelamento do solo situado na Macrozona Rural somente será admitido para fins rurais, observado o disposto na legislação federal aplicável e a fração mínima de parcelamento definida, bem como submetido à certificação, pelo órgão federal competente.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

Em razão da supressão do art. 274, motivada pela similitude de conteúdo com o art. 275, fez-se necessária a incorporação, neste último, da disposição constante de seu parágrafo único, relativa à submissão à certificação pelo órgão federal competente.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Isabela da Silva Santos

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (X) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 276 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(X) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 276 Toda e qualquer forma de parcelamento, reparcelamento, fracionamentodo solo urbano, bem como a criação de novas unidades imobiliárias ou a abertura de novos registros imobiliários, por qualquer meio ou instituto jurídico, inclusive, mas não se limitando a, loteamento, desmembramento, remembramento, condomínio edilício, condomínio de lotes, usucapião, afetação, regularização fundiária, incorporação imobiliária ou atos registrais equivalentes, dependerá de consulta prévia e manifestação formal do Município, na forma desta Lei e da legislação urbanística vigente.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

A alteração suprime a expressão "ou rural com destinação caracterizada como urbana", simplificando o âmbito de aplicação do dispositivo para o solo urbano de forma direta e objetiva.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Ruan Roger dos Santos Medeiros

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 277 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 277 Loteamento é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados à edificação, com abertura, prolongamento, modificação ou ampliação de vias públicas, implantação de infraestrutura básica e destinação de áreas públicas para equipamentos comunitários e áreas verdes.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A presente alteração visa adequar a redação do art. 277 à terminologia técnica adotada no próprio Plano Diretor, substituindo a expressão "equipamentos urbanos" por "equipamentos comunitários". Considerando que a legislação estabelece distinção conceitual entre equipamentos urbanos e equipamentos comunitários, e que, no contexto do loteamento, as áreas públicas destinadas ao atendimento direto da população nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, assistência social, segurança pública e serviços similares enquadram-se como equipamentos comunitários, a redação anterior mostrava-se tecnicamente imprecisa.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Ruan Rego dos Santos Medeiros

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Tatiane P. Leite

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Ruan Roger dos Santos Medeiros

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 279 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

() **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

() **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 279 As áreas destinadas a equipamentos comunitários e às áreas verdes de uso público deverão ser desmembradas e registradas em matrículas próprias, em nome do Município de Mossoró, no ato do registro do loteamento, nos termos da legislação federal aplicável.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A presente proposta visa adequar a redação do art. 279 à sistemática conceitual adotada no Plano Diretor, substituindo a expressão "equipamentos urbanos" por "equipamentos comunitários". Considerando a distinção técnica entre equipamentos urbanos e equipamentos comunitários, a redação anterior poderia gerar interpretação ampliativa indevida quanto à natureza das áreas públicas a serem desmembradas e registradas em nome do Município.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Ruan Rego dos Santos Medeiros

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Fatiane P. Leite

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Antônia Claudiane Marques Galdino

Segmento Representado:

(X) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 289 **Parágrafo:** _____ **Inciso: Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 289 Nos loteamentos de acesso controlado, o sistema viário, os equipamentos comunitários, as áreas verdes e demais áreas públicas permanecem como bens públicos.

Parágrafo único. A manutenção, conservação e custeio dos bens públicos internos do loteamento de acesso controlado constituem encargo da associação de moradores ou entidade equivalente beneficiária da autorização para o controle de acesso, nos termos

do ato administrativo que a conceder, vedada a transferência de ônus financeiro ao Município, sem prejuízo da fiscalização e do poder de polícia administrativa.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

A modificação tem como objetivo tornar o texto do artigo 289 coerente com a subseção onde está localizado: a divisão sobre loteamento de acesso controlado. Sem o ajuste, a redação perde totalmente o seu sentido, figurando como uma verdadeira atecnia.

Em outro ponto, no parágrafo único do art. 289, há apenas o ajuste redacional com a adição da preposição "de" para conformação da escrita do parágrafo único.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Antonia Claudiane M. Caldas

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Tatiane P. Leite

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Tatiane Paula Leite

Segmento Representado:

(X) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (X) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 292 **Parágrafo:** _____ **Inciso: Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 292 A construção, manutenção, conservação e operação do controle operacional de acesso serão delegadas à associação de moradores ou entidade equivalente, por meio de permissão de uso por tempo determinado, condicionado à preservação do uso comum, da função social da cidade e da mobilidade urbana, sob pena de imediata revogação, sem direito a indenização por benfeitorias.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

O ajuste tem por finalidade promover a adequada conformação jurídica do instituto de outorga do direito de uso dos acessos em loteamento de acesso controlado ao disposto no art. 115 da Lei Orgânica Municipal, especialmente aos seus §§ 2° e 3°, que disciplinam as atividades passíveis de outorga.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Tatiane P. Leite

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Tatiane P. Leite

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Isabela da Silva Santos

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 294 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

(x) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Parágrafo único. O sistema viário no qual o desmembramento é autorizado deverá ser logradouro público, assim entendido aquele oficialmente instituído pela municipalidade, vedado o desmembramento quando a frente do imóvel confrontar com via de fato, particular ou não oficializada.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A adição do parágrafo único ao art. 294 tem por finalidade esclarecer a natureza do logradouro público que deve ser considerada para fins de autorização do desmembramento, conferindo maior precisão e segurança jurídica ao procedimento.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Isabela da Silva Santos

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 295 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

IV – Nos casos de desmembramentos sucessivos, o parcelamento somente será admitido após a prévia instituição de logradouro público, formalmente criado e incorporado ao sistema viário oficial do Município, cujo traçado deverá assegurar continuidade, hierarquia e articulação funcional com a malha viária existente no entorno, ficando a extensão máxima da cada face de quadra resultante do desmembramento, limitada a conexão viária do entorno.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A modificação do inciso IV do art. 295 tem por finalidade esclarecer que, nos casos de desmembramento sucessivo, a obrigatoriedade de abertura de logradouro deixa de estar condicionada ao limite de 300 m (trezentos metros), anteriormente vinculado à soma das testadas resultantes, passando a fundamentar-se na existência e na configuração do traçado viário do entorno. Com isso, busca-se assegurar maior continuidade, integração e coerência funcional do sistema viário, considerando que o espaçamento entre as vias preexistentes pode apresentar dimensões e padrões distintos.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Hipolito Cassiano De Oliveira

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 315 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** IV, V e VI **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

(x) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

"Art. 315 .....

I - .....

.....

IV - todo o bairro Abolição I;

V - todo o bairro Abolição II;

VI - todo o bairro Nova Betânia;"

Após a modificação e adição proposta, a numeração dos incisos deve ser reordenada.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

Diante da divisão do bairro Abolição em Abolição I, II, III e IV no âmbito deste Plano Diretor, bem como da subdivisão da antiga delimitação do bairro Nova Betânia em Bela Vista e Nova Betânia, promovida pela Lei nº 2.774/2011, que delimita o bairro Bela Vista, torna-se necessária a atualização dos incisos IV, V e VI, a fim de assegurar a precisão cartográfica entre a poligonal de incidência da PEUC e a delimitação vigente dos bairros.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Eliene Alves Pereira

Segmento Representado:

( ) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial (x) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 320 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

(x) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

O IPTU PROGRESSIVO somente poderá ser implementado na ZIC - ZONA DE INTEGRAÇAO E CENTRALIDADE.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A implantacao do IPTU PROGRESSIVO causa grandes impactos sociais e economicos em todo o segmento imobiliario e da construçao civil, por isso so pode ser implantado de forma gradual. Apesar de estar previsto no Plano Diretor de 2006, nunca foi praticado, nao prejudicando o mercado. A area onde podia ser implantado era apenas, a do centro da cidade. A ZIC, que incluiu aquela área, dobrou de tamanho, por isso, já é uma area bastante grande para ser autorizado a implantaçao de mais um imposto na cidade. O Estatuto das Cidades nao obriga, mas apenas autoriza o municipio a implantar esse imposto, desde que a populaçao determine a área onde poderá ser cobrado através do Plano Diretor. E nós, corretores de imoveis, que seremos um dos segmentos atingidos com a consequencia desse imposto confiscatorio, propomos que a area de implantaçao fique limitada à ZIC.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Antônia Claudiane Marques Galdino

Segmento Representado:

(X) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (X) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 333 **Parágrafo:** parágrafo único **Inciso:** II **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 333 .....

Parágrafo único. As exigências previstas serão proporcionais ao porte, ao potencial poluidor ou degradador e aos impactos ambientais e urbanos do empreendimento.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

A alteração substitui a expressão genérica "impacto do empreendimento" por critérios técnicos mais precisos: o potencial poluidor ou degradador e os impactos ambientais e urbanos. O texto original, ao mencionar apenas "porte e impacto" de forma indistinta, não oferecia parâmetros objetivos suficientes para a aferição da proporcionalidade das medidas de mitigação ou compensação exigíveis.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Antonia Claudiane M. Galdino

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Tatiane P. Leite

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Anthon Elson Oliveira dos Santos

Segmento Representado:

( ) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

(X) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (X) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 422 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(X) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

A data de vigência do plano diretor seja ampliada para 180 dias.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

Os projetos em andamento que estão sendo elaborados em prazo de 30 dias podem ser inviabilizados.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Arthur Edson Divino dos Santos

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Tatiane P. Leite

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Vinicios Machado dos Santos

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: _____ **Parágrafo:** _____ **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

(x) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

(x) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Supressão: Equipamentos Urbanos e Comunitários – Edificações e instalações públicas destinadas a atividades como saúde, educação, cultura, esporte, lazer, assistência social, saneamento e segurança.

Aditivo: Equipamentos Urbanos – Conjunto de edificações, instalações e estruturas destinadas à prestação de serviços públicos essenciais ao funcionamento da cidade,

relacionados à infraestrutura urbana, mobilidade, saneamento, energia, segurança e administração pública, garantindo suporte técnico e operacional ao território municipal.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A presente proposta visa suprimir a definição conjunta de "Equipamentos Urbanos e Comunitários" do glossário e substituí-la por definição específica de "Equipamentos Urbanos", em razão da já existente e autônoma definição de "Equipamentos comunitários" no texto legal. A manutenção da definição unificada gera sobreposição conceitual e conflito interpretativo, uma vez que mistura categorias distintas. Enquanto os equipamentos comunitários destinam-se ao atendimento direto da população em áreas como educação, saúde, cultura, esporte e assistência social, os equipamentos urbanos relacionam-se à infraestrutura e aos serviços essenciais ao funcionamento da cidade, como mobilidade, saneamento, energia, segurança institucional e administração pública. A separação conceitual promove maior precisão terminológica, coerência sistemática e segurança jurídica na aplicação dos dispositivos do Plano Diretor, evitando ambiguidades na destinação de áreas públicas e na interpretação dos parâmetros urbanísticos, em conformidade com os princípios do planejamento urbano e do desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIOS MACHADO DOS SANTOS
Data: 28/02/2026 08:20:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

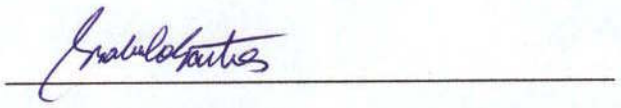

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Vinicios Machado dos Santos

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: _____ **Parágrafo:** _____ **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

(x) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Empreendimentos contíguos – Empreendimentos implantados em lotes ou glebas limítrofes, cujas divisas se tocam ou que se implantem de forma contínua ao longo da mesma face de quadra, ainda que possuam matrículas, proprietários ou aprovações distintas, caracterizando continuidade física da ocupação.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A presente proposta visa incluir no glossário a definição de "Empreendimentos contíguos", com o objetivo de conferir precisão conceitual e segurança jurídica à aplicação dos dispositivos que estabelecem limitações à extensão contínua de fachadas ou frentes edificadas ao longo da mesma face de quadra.

A ausência de definição poderia gerar interpretações restritivas, considerando apenas empreendimentos formalmente vinculados, o que comprometeria a efetividade da norma ao permitir a fragmentação artificial de projetos em matrículas distintas para afastar a incidência das limitações urbanísticas. A conceituação proposta fundamenta-se na continuidade física da ocupação, independentemente de titularidade ou aprovação administrativa, assegurando coerência técnica, adequada aplicação dos parâmetros urbanísticos e prevenção da formação de extensas barreiras construídas sem interrupção viária, contribuindo para a permeabilidade urbana, conectividade e desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIOS MACHADO DOS SANTOS
Data: 28/02/2026 08:18:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Roberta Clarice Meneses Moura

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: _____ **Parágrafo:** _____ **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** III

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Índice Diferenciado - Parâmetro urbanístico correspondente ao coeficiente de aproveitamento básico, mínimo ou máximo, após a aplicação de quaisquer fatores de variação previstos nesta Lei ou em legislação específica.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A alteração da redação relativa ao parâmetro índice diferenciado tem por objetivo conferir maior clareza conceitual ao dispositivo, aprimorando sua compreensão e aplicação, bem como prevenir interpretações ambíguas quanto ao seu conteúdo.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Roberta Clarice M. Moura

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Francisco Caio Bezerra de Queiroz

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: _____ **Parágrafo:** _____ **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** I

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

(x) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

modificação do Mapa 2 do Anexo I para inserir mudanças nos traçados dos bairros decorrentes das consultas públicas, análises técnicas e demais deliberações.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A modificação do Mapa 2 do Anexo I tem por finalidade incorporar alterações e ampliações na delimitação dos bairros, fundamentadas em estudos técnicos, análises territoriais e participação popular, garantindo maior precisão e coerência cartográfica.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Francisco Caio Bezerra de Queiroz

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: _____ **Parágrafo:** _____ **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

(X) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Incluir Mapa no Anexo I para apresentar delimitação de Zonas Geográficas em relação aos bairros.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A modificação do Mapa 2 do Anexo I tem por finalidade incorporar alterações e ampliações na delimitação dos bairros, fundamentadas em estudos técnicos, análises territoriais e participação popular, garantindo maior precisão e coerência cartográfica.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Hipolito Cassiano De Oliveira

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | ( ) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: Tabela 05 do Anexo II **Parágrafo:** _____ **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Usos proibidos: Pecuária, Industrial de materiais pesados e grande potencial poluidor degradador.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A presente proposta visa adequar o rol de usos proibidos na **Zona de Integração e Centralidade**, tornando-o compatível com a função estratégica da área no contexto urbano.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Giovana Bessa de Lima

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | (x) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 134 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** VII **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 134 O Plano de Manejo da ARIE da Ilha da Coroa deverá ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação desta Lei Complementar, sob responsabilidade do órgão municipal responsável pela política ambiental, em conformidade com a legislação federal vigente e com as diretrizes do órgão ambiental competente.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

A modificação proposta tem por finalidade uniformizar e tornar mais claro o regime de prazos de transição estabelecido em decorrência das alterações promovidas pelo novo Plano Diretor, adequando-o à realidade atualmente consolidada no território municipal.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Chiarora Bessa de Lima

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Giovana Bessa de Lima

Segmento Representado:

( ) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | (X) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 420 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** XII **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 420 .....

I - .....

.....

XII - arts. 48, 49, 51, 57, 58, os incisos VII a IX do art. 61, os arts. 63 e 130, todos da Lei Complementar nº 47, de 16 de dezembro de 2010;

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

As alterações visam compatibilizar o Código de Obras, Posturas e Edificações com o novo Plano Diretor Municipal, eliminando antinomias e redundâncias decorrentes da defasagem temporal entre os dois diplomas. A coexistência de normas conflitantes gera insegurança jurídica para os administrados e dificulta a atuação uniforme dos órgãos de licenciamento e fiscalização.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Giovana Bezerra de Lima

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Giovana Bessa de Lima

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | (X) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 420 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** V **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

(X) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 420 .....

I - .....

V - Lei Complementar nº 189, de 9 de março de 2023;

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

A revogação da Lei Complementar nº 189, de 2023 inviabiliza frontalmente a operacionalização da ZEIS 3-B, portanto é preciso retirá-la do rol de normas do ordenamento jurídico municipal.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Giovana Bezerra de Lima

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: *Heloisa Nascimento de Andrade*

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | (X) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 392 **Parágrafo:** § 1° **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(X) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 392 .....

§ 1° A compensação ambiental será aplicada de forma complementar, quando a recuperação da área degradada ocorrer apenas de maneira parcial, ou de forma alternativa, quando comprovada, por estudo técnico fundamentado, a inviabilidade técnica ou ambiental da recuperação integral.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

A nova redação esclarece que a modalidade complementar se aplica quando a recuperação da área degradada ocorre apenas de forma parcial, enquanto a modalidade alternativa é cabível quando comprovada, por estudo técnico fundamentado, a inviabilidade total da recuperação. Essa distinção é tecnicamente relevante, pois estabelece critérios objetivos e proporcionais para a exigência da compensação, evitando sua aplicação indiscriminada e reforçando o caráter subsidiário do instrumento em relação à obrigação primária de recuperação ambiental.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Heloisa Nascimento de Andrade

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | (X) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 421 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

(x) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 421 A Lei Complementar nº 26, de 8 dezembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

.....

Art. 95 Os proprietários e possuidores de edificações dentro da Zona de Proteção Ambiental (ZPA), definida nos termos do Plano Diretor de Mossoró, são responsáveis pela proteção ambiental de sua posse e/ou propriedade e ficam obrigados a cumprir as determinações do órgão responsável pela gestão ambiental do município e do CONDEMA.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A adição do dispositivo de alteração do Código de Meio Ambiente de Mossoró decorre da necessidade de alinhar a legislação que operacionalizará parte do novo Plano Diretor de Mossoró. Sem a mudança necessária, haverá verdadeira dificuldade de interpretação no licenciamento ambiental.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Carolyne Oliveira Souza

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | (X) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: Glossário **Parágrafo:** _____ **Inciso:** IV **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

(x) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Poluidor/Degradador *- Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável direta ou indiretamente por atividade, ação ou omissão que cause degradação da qualidade ambiental, resulte em poluição, dano ambiental ou utilização inadequada dos recursos naturais, independentemente da existência de culpa.*

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

A alteração tem natureza conceitual, para entender o enquadramento a qual está sendo aplicado ao zoneamento.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Carolyne Oliveira Souza

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | (X) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 68 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** VII **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 68 .....

I - .....

VII - a exigência, pelo órgão municipal competente, de estudos técnicos proporcionais ao porte e ao potencial poluidor ou degradador do empreendimento ou atividade, conforme classificação e critérios estabelecidos em norma estadual específica, aplicáveis a empreendimentos, parcelamentos do solo e infraestruturas em geral, inclusive estudos

de impacto sobre drenagem urbana e risco de inundação, bem como para redes de transmissão e distribuição de qualquer natureza, especialmente aquelas que demandem posteamento, implantação de infraestruturas de suporte e escavações, observados os critérios complementares definidos em norma municipal e as normas técnicas vigentes.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

A expressão original "potencial de impacto" é tecnicamente genérica e não encontra correspondência precisa nos sistemas classificatórios da legislação ambiental vigente. A nova redação adota a terminologia consolidada, que utiliza o potencial poluidor ou degradador como critério objetivo de proporcionalidade para a exigência de estudos e licenciamento. Além disso, a inclusão do termo "atividade" ao lado de "empreendimento" amplia o alcance do dispositivo, abrangendo intervenções que, embora não configurem empreendimentos stricto sensu, geram impactos sobre o sistema de drenagem e o meio urbano.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Coralyne Oliveira Souza

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Georgiany Paula Bessa Campelo

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | (X) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 12 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** VIII **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

VIII - o fomento de ações e programas de agricultura urbana e periurbana, desde que não cause incômodo à vizinhança do entorno, priorizando a identificação e o aproveitamento de áreas, dentro da Macrozona Urbana (MU), subutilizadas podendo o Poder Público utilizar instrumentos administrativos de outorga do direito de uso de bens públicos para apoiar iniciativas coletivas de produção de alimentos e de cuidado e manutenção do território.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A necessidade de modificação do dispositivo acima cinge-se na possibilidade de deixar abertos institutos de outorga do direito de uso desses equipamentos públicos, dando espaços para a cessão de uso, autorização de uso e a permissão de uso. Essa última forma é o mais utilizada pelo Poder Público atualmente, pela facilidade de operacionalizá-lo, tonando o processo menos burocrático e mais célere para a Administração Pública e para o particular.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: ___Clayton Monte Sena_____

Segmento Representado:

( ) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

(X) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | (x) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: __78___Parágrafo: _____Inciso: __XVI__Alínea: _____Anexo: _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

( ) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

(x) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

*Os geradores de resíduos sólidos ficam obrigados a contratarem empresas especializadas no âmbito ambiental para o gerenciamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos da construção civil, eventos e indústria. Os serviços deverão ser executados por empresas e aterros devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes. A comprovação da destinação adequada ocorrerá mediante apresentação do contrato de prestação de serviços, Licenças Ambientais do prestador e emissão documental via SINIR (**Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos)**, incluindo o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e o CDF (Certificado de Destinação Final). A entrega desses documentos será requisito obrigatório para a emissão do Alvará de Construção, Serviço ou Evento. O não cumprimento destas exigências impedirá a concessão do alvará ou sua suspensão.*

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

A medida fundamenta-se em razões técnicas, ao assegurar o correto manejo, transporte e destinação dos resíduos, prevenindo contaminação do solo, da água e riscos à saúde pública – evita-se que vire um lixão ao céu aberto. Sob o aspecto ambiental, contribui para a redução de descartes irregulares e para o incentivo à reciclagem e reaproveitamento de materiais presentes na Lei Estadual de Política de Incentivo à reciclagem (Lei N° 10.517/2019). No campo social, promove a organização urbana, evita a formação de pontos de descarte clandestino, melhora a qualidade de vida da população, prevenindo doenças oriundas da contaminação de água, solo e ar. Juridicamente, atende às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei N° 12.305/2010, reforçando o dever do gerador quanto à destinação ambientalmente adequada, garantindo maior controle e fiscalização pelo Poder Público Municipal sob o dever de defender o meio ambiente previsto na Constituição Federal de 1988, como também o cumprimento do Decreto Municipal N° 6.788 de 2023 e a previsão de sanções por danos causados por falhas operacionais previstos na Lei de Crimes Ambientais (Lei N° 9.605/1998).

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAYTON MONTE SENA
Data: 27/02/2026 14:41:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Renata Albuquerque de Carvalho

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | (X) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 10 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** II **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

II - promover a permanência qualificada da população no meio rural, assegurando condições de dignidade, mitigação de desigualdades e geração de oportunidades, especialmente para juventude;

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

Ajuste textual para esclarecer o que se quer mitigar.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: ___Clayton Monte Sena_____

Segmento Representado:

( ) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

(X) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | (x) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: __63___Parágrafo: _____Inciso: __II__Alínea: _____Anexo: _____

3. TIPO DE PROPOSTA

() **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(X)**Modificativa:**Alterar a redação do dispositivo;

() **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

() **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

() **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

*O controle e o monitoramento ambiental, **inclusive de aterros privados**, por meio do licenciamento e da fiscalização ambiental, da exigência de estudos de impacto ambiental (EIA) quando couber, e de sistemas permanentes de monitoramento da qualidade ambiental e das emissões de gases de efeito estufa (GEE).*

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

*O controle e o monitoramento ambiental de aterros, inclusive privados, justificam-se por razões técnicas, sociais e jurídicas.*Tecnicamente, *previnem a contaminação do solo e das águas, controlam emissões de gases de efeito estufa e reduzem riscos estruturais, com base no licenciamento, no EIA e no monitoramento contínuo.* Socialmente, *protegem a saúde pública e a qualidade de vida das comunidades do entorno, assegurando transparência e participação social.* Juridicamente, *fundamentam-se no art. 225 da Constituição Federal e na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), que institui o licenciamento e o EIA, bem como na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). No âmbito estadual, encontram respaldo na Lei Complementar Estadual nº 272/2004 do Rio Grande do Norte, que disciplina a política ambiental e o sistema de licenciamento no Estado.*

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAYTON MONTE SENA
Data: 27/02/2026 17:03:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Hilquias Sabino Barros

Segmento Representado:

( ) Poder Público (x) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores ( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | (x) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: _____**Parágrafo:** x **Inciso:** _____**Alínea:** _____**Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo; ( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

§ 4º do Art. 65 – O planejamento territorial e urbano deverá considerar critérios climáticos, incluindo a proteção e ampliação de áreas verdes, implantação de corredores ecológicos, arborização urbana, preservação de recursos hídricos, controle da impermeabilização do solo, ***promoção da gestão sustentável de resíduos sólidos, com incentivo à não destinação de resíduos recicláveis e orgânicos a aterros sanitários ou incineração, priorizando práticas de redução, reutilização, reciclagem, compostagem e outras formas de valorização*** *como estratégias de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.*

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

Segue a versão revisada, mais clara, objetiva e sucinta:

Justificativa

Considerando que o Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa (SEEG) aponta o setor de resíduos como fonte relevante de emissões de GEE — gases de alto potencial de aquecimento global — e que, em Mossoró, esse setor representa aproximadamente 190 $ktCO_2e$/ano, configurando-se como a quarta maior atividade emissora do município, torna-se imprescindível fortalecer ações de reciclagem, compostagem e reaproveitamento, capazes de reduzir emissões diretas e evitar emissões ao longo da cadeia produtiva.

Considerando a Lei nº 14.904, de 27 de junho de 2024, que estabelece diretrizes para planos de adaptação à mudança do clima, especialmente o Art. 3º, inciso III, que prevê a implementação de infraestrutura baseada na natureza como estratégia para promover resiliência, proteção socioambiental e integração entre mitigação e adaptação climática.

Considerando a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que determina, em seu Art. 9º, a ordem de prioridade na gestão de resíduos: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Considerando, ainda, a minuta do Projeto de Lei Complementar do Plano Municipal de Mossoró, que em seu Art. 65, §1º, estabelece como prioridade municipal a redução e o controle das emissões de GEE por meio do incentivo a práticas sustentáveis, eficiência energética, uso de fontes renováveis, mobilidade sustentável, manejo adequado de resíduos sólidos e soluções baseadas na natureza.

Diante desse contexto, justifica-se a alteração do texto do § 4º do Art. 65, do projeto de lei do Plano Diretor de Mossoró 2026.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Hilquias Sabino Barros

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Isabely Mona Pinheiro da Silva

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | (x) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: art. 77 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** V **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 77 .....:

I - .....

.....

V - obrigatoriedade de dispositivos de infiltração e/ou retenção com controle do escoamento em empreendimentos de médio e excepcional porte, não incidindo sobre os loteamentos, conforme a norma estadual sobre o tema, quando necessários, além da

V - obrigatoriedade de dispositivos de infiltração e/ou retenção com controle do escoamento em empreendimentos de médio e excepcional porte, não incidindo sobre os loteamentos, conforme a norma estadual sobre o tema, quando necessários, além da taxa mínima de permeabilidade de 20% (vinte por cento) da área total do terreno, sem prejuízo de percentuais superiores definidos em legislação específica;

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

A manutenção do termo "grande porte" no inciso V criava uma inconsistência sistêmica, na medida em que os empreendimentos classificados como de Grande Porte já estariam submetidos à exigência de sistemas de captação, infiltração e/ou retenção de águas pluviais prevista no inciso IV do mesmo artigo. A aplicação cumulativa e não diferenciada das obrigações de ambos os incisos a essa mesma categoria poderia gerar sobreposição normativa e insegurança jurídica na sua aplicação.

A nova redação, ao estabelecer a obrigatoriedade de dispositivos de infiltração e controle do escoamento para empreendimentos de médio e excepcional porte, promove uma distribuição proporcional e escalonada das exigências técnicas conforme a magnitude do impacto esperado, conferindo coerência interna ao sistema normativo e evitando redundâncias entre os incisos IV e V do mesmo artigo.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Hilquias Sabino Barros

Segmento Representado:

( ) Poder Público (x) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores ( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | (x) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 65 **Parágrafo:** 6º **Inciso:** __ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(3) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo; ( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

§ 6º Os instrumentos previstos neste artigo serão detalhados, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, por legislação específica, regulamentos, planos setoriais e atos normativos complementares, assegurada a compatibilidade com este Plano Diretor e com a legislação ambiental aplicável.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

De acordo com dados do Painel de gastos climáticos do Ministério do Planejamento e Orçamento – MPO (2026), o Brasil registrou perdas superiores a R$ 700 bilhões nos últimos 12 anos em decorrência de desastres climáticos. Nessa perspectiva, é urgente a atuação do poder público (executivo e legislativo) no sentido de regulamentar instrumentos que assegurem a implementação de ações de adaptação aos efeitos das mudanças climáticas, que são cada dia mais recorrentes e desastrosos, afetando sobretudo populações mais vulneráveis.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Hilquias Sabino Barros

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Hilquias Sabino Barros

Segmento Representado:

( ) Poder Público (x) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores ( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | (x) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 66 **Parágrafo:** ____ **Inciso:** II **Alínea:** ____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(3) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo; ( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

II - a instituição e a delimitação de zoneamento ambiental, bem como de corredores ecológicos urbanos, parque urbanos, bosques, praças e parques lineares, como elementos estruturantes da infraestrutura verde do Município;

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

O avanço da urbanização que implica na perda da biodiversidade e tem como consequência o aumento da impermeabilização do solo, ampliando as ilhas de calor nas cidades, que implica na saúde e qualidade de vida das pessoas, ocasionado pelo aumento da temperatura, poluição do ar, poluição sonora, alagamento e inundação de áreas urbanas.

Outro aspecto, também relevante é a democratização do lazer, direito assegurado na CF de 1988. Nesse sentido, os parques urbanos democratizam essa prática, sobretudo às pessoas de baixa renda que não dispõem de condições de acesso sob pagamento, portanto, é dever do poder público a garantia desse direito.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Hilovias Sabino Barros

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Georgiany Paula Bessa Campelo

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | (X) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 181 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** II **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 181 .....

II - priorizar a localização de indústrias de pequeno e médio potencial poluidor, nos termos da norma estadual específica em áreas adequadas à sua inserção territorial;

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

A alteração proposta ao inciso II tem por fundamento a necessidade de conferir maior precisão técnica e coerência sistêmica ao dispositivo, alinhando-o aos critérios consolidados na legislação ambiental vigente e nas normas técnicas de referência para o licenciamento de empreendimentos.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Renata Albuquerque de Carvalho

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | (X) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 117 **Parágrafo:** ÚNICO **Inciso:** _____ **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 117 .....

.

Parágrafo único. É vedada, em qualquer área do território municipal, a supressão de vegetação nativa sem a devida autorização do órgão ambiental competente, observado o regime jurídico aplicável.

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

Exponha as razões técnicas, sociais ou jurídicas que motivam esta sugestão, visando o desenvolvimento urbano sustentável de Mossoró:

Ajuste textual para esclarecer a abrangência do dispositivo, aplicando-se a qualquer parte do território municipal.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Isabely Mona Pinheiro da Silva

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | (x) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | (X) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: 77 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** IV **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 77 .....

I - .....

IV - exigência de sistemas de captação, infiltração e/ou retenção ou detenção de águas pluviais em equipamentos e áreas de cobertura tais como telhados, terraços e pavimentos impermeabilizados em novos empreendimentos imobiliários classificados

como de grande potencial poluidor-degradador ou de significativo, conforme norma estadual específica;

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

A alteração proposta ao inciso IV tem por fundamento a necessidade de conferir maior precisão técnica e coerência sistêmica ao dispositivo, alinhando-o aos critérios consolidados na legislação ambiental vigente e nas normas técnicas de referência para o licenciamento de empreendimentos imobiliários

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Isabely Mora P. da Silva

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI (PL)

CONFERÊNCIA DA CIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome Completo: Isabely Mona Pinheiro da Silva

Segmento Representado:

(x) Poder Público ( ) Movimentos Populares/Sociais ( ) Entidades de Trabalhadores

( ) Setor Empregador/Empresarial ( ) Entidades Profissionais/Acadêmicas

Grupo de Trabalho (GT) Temático:

( ) GT 1 – Políticas Setoriais | ( ) GT 2 – Desenvolvimento Urbano | (X) GT 3 – Meio Ambiente

2. OBJETO DA ALTERAÇÃO

Artigo: art. 70 **Parágrafo:** _____ **Inciso:** III **Alínea:** _____ **Anexo:** _____

3. TIPO DE PROPOSTA

( ) **Supressiva:** Excluir integralmente um dispositivo.

(x) **Modificativa:** Alterar a redação do dispositivo;

( ) **Aditiva:** acrescentar dispositivo;

( ) **Substitutiva:** Substituir integralmente redação/trecho;

( ) **de Ajuste redacional:** correção, nitidez e técnica legislativa, sem alteração do mérito do dispositivo.

4. REDAÇÃO PROPOSTA

Escreva abaixo o texto exatamente como sugere que ele figure na Lei:

Art. 70 .....

III - exigir, em novos empreendimentos classificados como de impacto, nos termos desta Lei Complementar, medidas de controle de pico de vazão e de compensação hidráulica proporcionais ao porte, ao potencial poluidor ou degradador e ao impacto ambiental do empreendimento;

5. JUSTIFICATIVA SUCINTA

A inclusão dos parâmetros "potencial poluidor ou degradador" e "impacto ambiental do empreendimento" ao lado do critério de porte aprimora substancialmente o dispositivo. O texto original restringia a proporcionalidade das medidas de controle ao porte e ao impacto do empreendimento em termos genéricos. A nova redação adota terminologia técnica consolidada na legislação ambiental (notadamente na Resolução CONAMA nº 237/1997) tornando os critérios de exigência mais objetivos, mensuráveis e alinhados aos instrumentos de licenciamento ambiental já aplicados pelos órgãos competentes.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Isabelly Maria P. da Silva

Assinatura do(a) Delegado(a) Autor da Alteração

Assinatura do(a) Delegado(a) Coordenador

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

Assinatura do(a) Delegado(a) Relator

APÊNDICE D

RELATÓRIO DA PLENÁRIA FINAL;

MOSSORÓ
PREFEITURA

RELATÓRIO DE PROPOSTAS DELIBERADAS NA PLENÁRIA FINAL

CONFERÊNCIA DA CIDADE DE MOSSORÓ – REVISÃO DO PLANO DIRETOR

1. IDENTIFICAÇÃO DA MESA DIRETORA

I - Sariny Stefany Silva Nobre, Presidente do Núcleo Gestor;

II – A Sra. Tamms Maria da Conceição Morais Campos, Vice-Presidente do Núcleo Gestor; e

III – A Sra. Marianne Maia de Sousa, Secretária Executiva do Núcleo Gestor

2. IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DA CONFERÊNCIA DA CIDADE DE MOSSORÓ

I – Representantes do Poder Público:

a) Daniela Cristina Lima Gomes, representante da Secretaria Municipal de Governo - Segov;

b) Breno Vinícius Oliveira Marinho, representante da Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos - SPPE;

c) Bruno Martins de Brito, representante da Secretaria Municipal de Cultura – SMC.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Maurenilsa Nunes de Moura, Conselho Comunitário do Conjunto Abolição III, representante das Associações Comunitárias da Zona Urbana;

b) Kerginaldo Forte de Amorim, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea/RN;

c) Francisco Neves de Brito Neto, representante do Sindicato Intermunicipal dos

Trabalhadores na Indústria da Construção Civil – Sintracom.

3. RELAÇÃO DE PROPOSTAS APROVADAS NA PLENÁRIA FINAL

(Somente as aprovadas pelo grupo conforme o regimento)

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
06 DO GT 1 – POLÍTICAS SETORIAIS	Art. 5º, VIII	VIII - fortalecer o desenvolvimento das áreas rurais mediante a ampliação da infraestrutura, serviços e equipamentos públicos, incentivando a agricultura familiar e as formas associativas de produção como meios de garantir a segurança alimentar, a diversificação econômica e a melhoria das condições de vida da população residente.	VIII - fortalecer o desenvolvimento da Macrozona Rural, mediante a ampliação da infraestrutura, serviços e equipamentos públicos, incentivando a agricultura familiar e as formas associativas de produção como meios de garantir a segurança alimentar, a diversificação econômica e a melhoria das condições de vida da população residente.
07 DO GT 1 – POLÍTICAS SETORIAIS[1]	**Art. 16 VII, XI, XII e XV.**	VII - instituir o Sistema Municipal de Fiscalização (SMF), integrando as bases de dados e fluxos de trabalho dos órgãos municipais responsáveis pela gestão do Urbanismo, Meio Ambiente, Infraestrutura, Fazenda e Planejamento do Município de Mossoró; XI – estimular a promoção de ações educativas	VII - fortalecer o Sistema Municipal de Fiscalização, integrando as bases de dados e fluxos de trabalho dos órgãos municipais responsáveis pela gestão do Urbanismo, Meio Ambiente, Infraestrutura, Fazenda e Planejamento do Município de Mossoró; XI - estimular a promoção de ações educativas voltadas à conscientização sobre a

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		voltadas à conscientização sobre a vedação e os riscos da ocupação irregular em Áreas de Preservação Permanente (APPs), bem como sobre o cumprimento das normas urbanísticas e construtivas aplicáveis às áreas passíveis de edificação; XII – implementar o Sistema de Informação Territorial (SIT) e o protocolo padrão de notificação de imóveis ociosos, integrando o cadastro urbanístico ao cadastro imobiliário tributário (IPTU); XV - estabelecer formas de contrapartidas a serem ofertadas aos demais entes federativos e empreendedores, no âmbito da implementação e viabilização de programas habitacionais nacionais e estaduais no território municipal, com a finalidade de assegurar a ampliação dos subsídios destinados à população de menor renda.	vedação e os riscos da ocupação irregular nas Zonas de Conservação, bem como sobre o cumprimento das normas urbanísticas e construtivas aplicáveis às áreas passíveis de edificação; XII – regulamentar e fortalecer o Sistema de Informação Territorial e o protocolo padrão de notificação de imóveis ociosos, integrando o cadastro urbanístico ao cadastro imobiliário tributário (IPTU); XV - estabelecer as contrapartidas a serem ofertadas às operações financeiras de crédito habitacional, no âmbito da implementação e viabilização de programas habitacionais nacionais e estaduais no território municipal, com a finalidade de assegurar a ampliação dos subsídios destinados à população de baixa renda.

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
11 DO GT 1 – POLÍTICAS SETORIAIS	**Art. 14, XVI**	XVI - possibilitar a promoção de editais e parcerias com entidades profissionais e instituições de ensino para a execução de projetos experimentais de arquitetura social, tecnologias, urbanismo tático e a escala humana.	XVI - Possibilitar a celebração de parcerias com entidades profissionais e instituições de ensino para a elaboração e execução de projetos e intervenções urbanísticas em núcleos urbanos a serem regularizados, voltados à inovação técnica, à qualificação do espaço urbano e promoção do conforto urbano.
12 DO GT 1 – POLÍTICAS SETORIAIS[2]	**Alteração de nomenclatura do Capítulo II pertencente ao Título II.**	CAPÍTULO II DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB)	CAPÍTULO II - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
13 DO GT 1 – POLÍTICAS SETORIAIS[2]	**Da Regularização Fundiária e Edilícia (REURB)**	Da Regularização Fundiária e Edilícia (REURB)	Da Regularização Fundiária Urbana (REURB) e Regularização Edilícia
14 DO GT 1 – POLÍTICAS SETORIAIS	**Art. 17 caput e incisos I, II, III**	Art. 17 A Regularização Fundiária e Edilícia Urbana (REURB) no Município de Mossoró observará os procedimentos estabelecidos na legislação federal, municipal e as seguintes especificidades locais: I - REURB-S (Social): Aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados	Art. 17. A Regularização Fundiária Urbana (REURB) e a Regularização Edilícia no Município de Mossoró observarão os procedimentos, requisitos e critérios estabelecidos na legislação específica, bem como nas normas técnicas aplicáveis, observadas as seguintes modalidades: I –

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		predominantemente por população de baixa renda, com isenção de custas e emolumentos notariais e acompanhamento técnico gratuito pelo Município; II - REURB-E (Específica): Aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não enquadrada na REURB-S, mediante o pagamento dos custos correspondentes pelos beneficiários; III - Regularização Edilícia: Procedimento voltado à conformidade legal de edificações consolidadas, condicionado à apresentação de laudo técnico de estabilidade, segurança e habitabilidade;	Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S): destinada aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assegurada a gratuidade de custas, emolumentos e demais encargos registrais e notariais, nos termos da legislação pertinente; II – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E): aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não enquadrada na modalidade prevista no inciso I, ficando os beneficiários responsáveis pelo custeio integral dos atos administrativos, registrais e técnicos necessários à regularização; III – Regularização Edilícia: procedimento destinado à adequação jurídico-urbanística e edilícia de edificações consolidadas.
15 DO GT 1 – POLÍTICAS SETORIAIS	**Art. 18, parágrafos 2° e 3°**	§ 2° Para as famílias enquadradas na REURB-S, a Prefeitura priorizará a prestação de assistência	§ 2° Para as famílias enquadradas na REURB-S, será fomentada a prestação de assistência técnica em

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		técnica pública (ATHIS) para a elaboração do levantamento arquitetônico da edificação existente, do levantamento planialtimétrico, quando necessário, da emissão dos laudos de estabilidade e segurança exigidos para o processo, bem como de quaisquer outros projetos requeridos pelo Código de Obras Municipal após sua atualização. § 3o As edificações em desacordo com a legislação vigente à época da construção poderão ser regularizadas mediante o cumprimento de medidas compensatórias ou o pagamento de contrapartida financeira, conforme regulamentação específica, salvo nos casos de comprovada baixa renda.	Habitação de Interesse Social (ATHIS) para a elaboração do levantamento arquitetônico, do levantamento planialtimétrico, da emissão dos laudos de estabilidade e segurança exigidos para o processo, bem como de quaisquer outros projetos requeridos pelo Código de Obras, Posturas e Edificações.
16 DO GT 1 – POLÍTICAS SETORIAIS	**Art. 20, III**	III – Reservação de áreas vazias ou subutilizadas para a produção habitacional pública ou privada subsidiada;	III – Priorização de áreas vazias ou subutilizadas para a produção habitacional pública ou privada subsidiada;

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
17 DO GT 1 – POLÍTICAS SETORIAIS	**Art. 32, I**	I - intersetorialidade das políticas públicas: planejamento integrado entre saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e habitação para otimizar investimentos e potencializar o impacto social mediante protocolos de referência e contrarreferência;	I – intersetorialidade das políticas públicas: planejamento integrado entre saúde, educação, segurança pública, cultura, assistência social, esporte e habitação para otimizar investimentos e potencializar o impacto social mediante protocolos de referência e contrarreferência
18 DO GT 1 – POLÍTICAS SETORIAIS	**Art. 168, §2º**	§ 2º A instituição de novas ZEIS será precedida de estudos técnicos, a critério do Poder Executivo Municipal, os quais poderão ser exigidos do interessado ou empreendedor proponente, devendo abranger a avaliação das condições urbanísticas, ambientais, fundiárias, sociais e de infraestrutura da área, sem prejuízo da análise e deliberação pelos órgãos municipais competentes.	§ 2º A instituição de novas ZEIS observará os procedimentos e requisitos estabelecidos na legislação específica aplicável.
19 DO GT 1 – POLÍTICAS SETORIAIS[3]	**Art. 176** **Supressão do 1§ e 2§**	Art. 176 A ZEIS 3-A corresponde a áreas não ocupadas ou subutilizadas, observada a delimitação definida no Mapa 18 do Anexo I deste Plano Diretor, destinadas prioritariamente à implantação de	Art. 176 A ZEIS 3-A corresponde a áreas não ocupadas ou subutilizadas, observada a delimitação definida no Mapa 18 do Anexo I deste Plano Diretor, destinadas prioritariamente à implantação de

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		empreendimentos de Habitação de Interesse Social, na modalidade de Unidade Habitacional ou de Loteamento de Interesse Social. § 1º Nos projetos de parcelamento, implantação ou urbanização em ZEIS 3-A, deverá ser assegurada a destinação mínima de 5% (cinco por cento) da área total do empreendimento para usos não residenciais ou mistos, voltados à instalação de atividades econômicas, serviços e demais funções urbanas essenciais. § 2º A reserva prevista no § 1º tem por finalidade promover a autonomia funcional da zona, a oferta de serviços de proximidade, a dinamização econômica local e a permanência qualificada da população beneficiária, podendo sua localização e distribuição ser definida de forma integrada ao projeto urbanístico aprovado, observados critérios de acessibilidade, centralidade	empreendimentos de Habitação de Interesse Social, na modalidade de Conjunto Habitacional ou de Loteamento de Interesse Social.

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		e articulação com o sistema viário e de espaços públicos.	
20 DO GT 1 – POLÍTICAS SETORIAIS[3]	**Alterar o art. 178, §4° e suprimir os §§ 1°, 6° e 7°**	Art. 178 A Zona Especial de Interesse Social 3-B (ZEIS 3-B) compreende áreas de uso predominantemente residencial que não se encontram delimitadas cartograficamente neste Plano Diretor, passíveis de instituição futura, destinadas exclusivamente à produção de Habitação de Interesse Social (HIS) na modalidade de Unidade Habitacional, nos termos da legislação municipal e urbanística aplicável. § 1o A instituição de ZEIS 3-B dar-se-á mediante ato normativo específico, precedido de estudos técnicos que comprovem a adequação urbanística, ambiental, socioeconômica e de infraestrutura da área, observadas as diretrizes deste Plano Diretor e os critérios estabelecidos nos termos da legislação municipal aplicável.	§ 4° Após a instituição da ZEIS 3-B, os conjuntos habitacionais deverão observar as normas específicas estabelecidas na Tabela 10 do Anexo II, deste Plano Diretor. Fica suprimido os §§ 1°, 6° e 7°

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		§ 2o As áreas declaradas como ZEIS 3-B deverão apresentar condições favoráveis à urbanização, à integração com a malha urbana existente e ao acesso a sistemas de mobilidade, equipamentos públicos e serviços urbanos, podendo ser destinadas, inclusive, ao reassentamento de famílias, quando tecnicamente justificado. § 3o Até que seja formalmente instituída a ZEIS 3-B, aplicam-se à área os parâmetros urbanísticos, usos e índices correspondentes à zona em que se inserir, conforme disposto neste Plano Diretor e em seus anexos. § 4o Após a instituição da ZEIS 3-B, as Unidades Habitacionais deverão observar as normas específicas estabelecidas na Tabela 10 do Anexo II, deste Plano Diretor.	

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		§ 5o A instituição de ZEIS 3-B não afasta a aplicação dos instrumentos da política urbana previstos nesta Lei e na legislação federal que versa sobre a política urbana, especialmente aqueles voltados à promoção da função social da propriedade e à ampliação do acesso à moradia digna. § 6o Nos projetos de implantação ou urbanização instituídos em ZEIS 3-B, deverá ser prevista a destinação mínima de 5% (cinco por cento) da área total para usos não residenciais ou mistos, voltados à instalação de atividades econômicas, serviços e demais funções urbanas essenciais. § 7o A exigência estabelecida no § 1o objetiva assegurar vitalidade urbana, acesso a serviços de proximidade, oportunidades de geração de renda e condições de permanência sustentável	

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		da população beneficiária, admitindo-se que a localização e configuração dessas áreas sejam definidas no projeto urbanístico aprovado, observados critérios de integração territorial, acessibilidade e articulação com a estrutura viária e de espaços públicos.	
21 DO GT 1 – POLÍTICAS SETORIAIS	**Art. 180, §2°**	§ 2° A implantação e operação de empreendimentos industriais na ZII estarão condicionadas ao licenciamento urbanístico e ambiental, bem como, quando exigível, à elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e ao Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), nos termos da legislação vigente.	§ 2° A implantação e operação de empreendimentos industriais na ZII estarão condicionadas ao licenciamento urbanístico e ambiental, bem como, quando exigível, à elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), nos termos da legislação vigente.
22 DO GT 1 – POLÍTICAS SETORIAIS	**Art. 310**	Proposta Aditiva	Parágrafo único. A definição das tipologias referidas no caput observará aquela estabelecida na normativa federal de trânsito vigente.
23 DO GT 1 – POLÍTICAS SETORIAIS	**Art. 355, IX**	IX - estabelece as contrapartidas a serem ofertadas aos demais entes federativos, no âmbito da	Suprimido

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		implementação e viabilização de programas habitacionais nacionais e estaduais no território municipal, com a finalidade de assegurar a ampliação dos subsídios destinados à população de baixa renda.	
25 DO GT 1 – POLÍTICAS SETORIAIS	**Art. 59, acrescentar inciso V**	Proposta Aditiva	V - assegurar a participação de entidades representativas da sociedade civil organizada, nos processos de formulação, monitoramento e avaliação das políticas urbanas e setoriais do Município.
29 DO GT 1 – POLÍTICAS SETORIAIS	**Art. 32, VI**	VI - assistência social descentralizada: instituição do serviço móvel como política pública contínua, garantindo equipe qualificada e calendário regular de atendimentos presenciais e burocráticos em áreas periféricas e isoladas.	VI - assistência social descentralizada: instituição de subsídio e suporte logístico permanente para o deslocamento das equipes técnicas, garantindo equipe qualificada e calendário regular de atendimentos presenciais em áreas periféricas e isoladas.
30 DO GT 1 – POLÍTICAS SETORIAIS	**Art. 38**	Proposta Aditiva	V - Respeito ao nome social e identidade de gênero de todas as pessoas que acessarem o Sistema Único de Saúde, visando maior inclusão de pessoas LGBTQIAPN+.

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
37 DO GT 1 – POLÍTICAS SETORIAIS	**Art. 333, inciso X**	Proposta Aditiva	X - construção de áreas de convivência, fachadas ativas e transparência visual;
38 DO GT 1 – POLÍTICAS SETORIAIS	**Art. 333, inciso XI**	Proposta Aditiva	XI - iluminação pública focada também no pedestre.
01 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 82, caput**	Art. 82 A Macrozona Urbana, caracterizada pela paisagem antropizada, compreende as áreas destinadas prioritariamente à urbanização, à consolidação do ambiente construído e à implantação de usos e atividades urbanas diversificadas, atendidas ou passíveis de dotação de infraestrutura, equipamentos públicos e serviços essenciais.	Art. 82 A Macrozona Urbana, caracterizada pela paisagem modificada pela ação humana, compreende as áreas destinadas prioritariamente à urbanização, à consolidação do ambiente construído e à implantação de usos e atividades urbanas diversificadas, atendidas ou passíveis de dotação de infraestrutura, equipamentos públicos e serviços essenciais.
02 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO[4]	**Art. 109**	Art. 109 Os usos incompatíveis existentes na Zona de Transição Rural (ZTR), nos termos do Tabela 01 do Anexo II deste Plano Diretor, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar deverão ser integralmente desativadas e removidas no prazo máximo de 6 (seis) anos, contados da entrada em vigor desta Lei Complementar.	Art. 109 Os usos incompatíveis existentes na Zona de Transição Rural (ZTR), nos termos do Tabela 01 do Anexo II deste Plano Diretor, deverão ser integralmente desativadas e removidas no prazo máximo de 6 (seis) anos, contados da publicação desta Lei Complementar.

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
03 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**116, § 4º**	§ 4º Nos casos em que houver dúvida técnica quanto à classificação do curso d'água como intermitente ou efêmero, o interessado poderá instruir o processo com estudo técnico hidrológico ou ambiental subscrito por profissional habilitado, contendo caracterização do regime de escoamento, periodicidade, duração de fluxo e eventual conexão com outros corpos hídricos, cabendo ao órgão ambiental municipal proceder à análise técnica e deliberar motivadamente quanto à classificação, sem prejuízo do regular prosseguimento do licenciamento, podendo fixar condicionantes proporcionais.	§ 4º Nos casos em que houver questionamento técnico quanto à classificação do curso d'água como intermitente ou efêmero, o interessado poderá instruir o processo com estudo técnico hidrológico ou ambiental subscrito por profissional habilitado, contendo caracterização do regime de escoamento, periodicidade, duração de fluxo e eventual conexão com outros corpos hídricos, cabendo ao órgão ambiental municipal proceder à análise técnica e deliberar motivadamente quanto à classificação, sem prejuízo do regular prosseguimento do licenciamento, podendo fixar condicionantes proporcionais.
04 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO[4]	**143, parágrafo único**	Parágrafo único. Os usos e atividades incompatíveis com as diretrizes do Macrozoneamento Urbano, à exemplo das atividades pecuárias, poderão se manter em caráter transitório pelo prazo	Parágrafo único. Os usos e atividades incompatíveis com as diretrizes do Macrozoneamento Urbano, à exemplo das atividades pecuárias, poderão se manter em caráter transitório pelo prazo máximo de 6 (seis)

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		máximo de 6 (seis) anos, contado da vigência desta Lei, exclusivamente para fins de relocalização ou desativação progressiva, sendo vedadas novas instalações, ampliações, mudanças de uso ou intensificações que contrariem o ordenamento territorial estabelecido.	anos, contado da publicação desta Lei, exclusivamente para fins de relocalização ou desativação progressiva, sendo vedadas novas instalações, ampliações, mudanças de uso ou intensificações que contrariem o ordenamento territorial estabelecido.
05 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 188, caput**	Art. 188 Como instrumento de compensação e incentivo à preservação, admite-se a aplicação da Transferência do Potencial Construtivo (TPC) dos IEPs, nos termos deste Plano Diretor, observadas as diretrizes de adensamento, infraestrutura e capacidade ambiental da área receptora.	Art. 188 Como instrumento de compensação admite-se a aplicação da Transferência do Potencial Construtivo (TPC) dos IEPs, condicionado à preservação do imóvel, nos termos deste Plano Diretor, observadas as diretrizes de adensamento, infraestrutura e capacidade ambiental da área receptora.
07 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 199**	Art. 199 Nos casos de sobreposição entre ZGOU, ZAU e ZIC com a ZEIS 3-A, prevalecerão as disposições desta sobre a porção do imóvel exclusivamente nesta inserida, aplicando-se às demais áreas os parâmetros da zona correspondente.	Art. 199. Nos casos de sobreposição entre ZGOU, ZAU ou ZIC com a ZEIS 3-A, aplicar-se-ão as disposições desta última, exclusivamente à porção do imóvel nela inserida quando destinada às finalidades específicas da ZEIS 3-A, prevalecendo, quanto às demais áreas ou quando não houver tal destinação, os parâmetros urbanísticos da

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
			zona geral correspondente.
08 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 200, caput.**	Art. 200 Na hipótese de o imóvel abranger mais de uma zona urbanística, estando inserido na ZAF esta prevalecerá.	Art. 200. Na hipótese de o imóvel abranger mais de uma zona urbanística e houver incidência da ZAF sobre qualquer de suas porções, prevalecerão, sobre essa área específica, as disposições próprias da ZAF, aplicando-se às demais partes do imóvel as normas da respectiva zona em que se situem.
09 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 204, § 5º e § 6º**	§ 5º Nos imóveis localizados na área compreendida entre as faces externas da Superfície Cônica e os limites das superfícies de aproximação, decolagem e transição interna do aeródromo, serão admitidas construções verticalizadas, observado a altura máxima de 125m (cento e vinte e cinco metros) em relação ao nível do mar, sendo que a referida altura máxima pode sofrer variações em observância às restrições aeronáuticas e às demais limitações legais e normativas incidentes sobre o aeródromo. § 6º Os empreendimentos localizados nas superfícies de aproximação,	§ 5º Nos imóveis localizados na área compreendida entre as faces externas da Superfície Cônica e os limites das superfícies de aproximação, decolagem e transição interna do aeródromo Governador Dix-Sept Rosado, serão admitidas construções verticalizadas, observado a altura máxima de 125 m (cento e vinte e cinco metros) em relação ao nível do mar, sendo que, nas superfícies de aproximação, decolagem e transição do aeródromo a referida altura máxima pode sofrer variações em observância às restrições aeronáuticas e às demais limitações legais e normativas incidentes sobre o

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		decolagem e transição do aeródromo somente terão suas Declarações de Uso e Ocupação do Solo aprovadas e liberadas mediante manifestação favorável do órgão federal competente responsável pelo controle do espaço aéreo, observadas as restrições aeronáuticas aplicáveis, ficando condicionada a implantação do empreendimento à altura máxima expressamente autorizada.	aeródromo. § 6º Os empreendimentos localizados nas superfícies de aproximação, decolagem e transição do aeródromo, conforme definidas pelo plano básico de zona de proteção do aeródromo Governador Dix-Sept Rosado, somente terão suas Declarações de Uso e Ocupação do Solo aprovadas e liberadas mediante manifestação favorável do órgão federal competente responsável pelo controle do espaço aéreo, observadas as restrições aeronáuticas aplicáveis, ficando condicionada a implantação do empreendimento à altura máxima expressamente autorizada.
10 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Anexo III, conceito de "Altura Máxima"**	Altura máxima – Altura medida a partir do ponto médio planialtimétrico do terreno até a laje de cobertura do último pavimento ocupado.	Altura máxima – É a distância vertical medida a partir do ponto médio planialtimétrico do terreno até o ponto mais elevado da cobertura, incluídos os elementos construtivos e técnicos situados acima do último pavimento.

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
11 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 212, caput**	Art. 212 Poderá ser admitida a flexibilização controlada dos recursos em situações específicas, especialmente em novos parcelamentos, projetos urbanísticos estruturantes ou áreas prioritárias de adensamento, desde que vinculada à oferta de contrapartidas urbanísticas e ambientais de interesse coletivo.	Art. 212 Poderá ser admitida a flexibilização controlada dos recuos em situações específicas, especialmente em novos parcelamentos, projetos urbanísticos estruturantes ou áreas prioritárias de adensamento, desde que vinculada à oferta de contrapartidas urbanísticas e ambientais de interesse coletivo.
12 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 215**	Art. 215 Nas Zonas de Indução ao Crescimento, quais sejam ZIC, ZAU, ZECC e ZEDE o Rad poderá ser limitado à 7m (sete metros), aplicados individualmente a cada fachada em relação às divisas do lote.	Art. 215 Nas Zonas de Indução ao Crescimento, quais sejam ZIC, ZAU, ZECC e ZEDE, o Rad máximo será de 7m (sete metros), aplicados individualmente a cada fachada em relação às divisas do lote, admitindo-se recuos superiores por iniciativa do requerente.
13 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 226**	Proposta Aditiva	§3º As vagas destinadas às pessoas com deficiência (PCD) devem seguir as recomendações das Normas Brasileiras de Acessibilidade.
14 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 229, caput**	Art. 229 O enquadramento do empreendimento em modalidade diversa daquela resultante do seu partido urbanístico e do seu funcionamento efetivo é vedado, devendo o	Art. 229 A execução do empreendimento em modalidade diversa daquela resultante do licenciamento é vedada, devendo o licenciamento observar a natureza real da implantação

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		licenciamento observar a natureza real da implantação e os respectivos requisitos legais.	e os respectivos requisitos legais.
15 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO[5]	**Art. 232, § 4º**	§ 4º A ocupação, implantação, funcionamento ou alteração de uso das edificações situadas na faixa edificante contígua ficam condicionados à prévia obtenção dos licenciamentos urbanísticos e ambientais cabíveis, observados a natureza da atividade, o porte do empreendimento, o potencial de impacto urbano e ambiental e a legislação municipal, estadual e federal aplicável.	§ 4º A ocupação, implantação, funcionamento ou alteração de uso das edificações situadas na faixa edificante contígua ficam condicionados à prévia obtenção dos licenciamentos urbanísticos e ambientais cabíveis, observados a natureza da atividade, o porte do empreendimento, o potencial poluidor ou degradador, bem como a legislação municipal, estadual e federal aplicável.
16 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 234, caput**	Art. 234 Quando o porte, a localização, a tipologia ou a natureza do Empreendimento Condominial indicar potencial de impacto relevante, o licenciamento ficará condicionado à apresentação e à aprovação dos estudos exigíveis, inclusive Estudo de Impacto	Art. 234 Quando o porte relevante, a localização, a tipologia ou a natureza do Empreendimento Condominial, o licenciamento ficará condicionado à apresentação e à aprovação dos estudos exigíveis, inclusive Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Trânsito Urbano, quando aplicáveis, nos termos desta Lei Complementar e de

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		de Vizinhança e Relatório de Impacto de Trânsito Urbano, quando aplicáveis, nos termos desta Lei Complementar e de regulamento específico.	regulamento específico.
17 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 238, inciso II**	II - sistema viário interno com perfis viários e seções mínimas definidos pelo Município, assegurando circulação de veículos de serviço, manutenção e emergência;	II - sistema viário interno de condomínios edilícios horizontais com perfis viários e seções mínimas definidos pelo Município, assegurando circulação de veículos de serviço, manutenção e emergência;
20 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Anexo III, conceito de "lote"**	Lote - Unidade resultante do parcelamento do solo, com acesso à via pública e destinada à edificação.	Lote - Considera-se lote o terreno resultante de parcelamento, servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe.
21 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 244, inciso IV**	IV - deverá ser garantido sistema viário interno com acesso regular a todos os lotes e equipamentos comuns;	IV - deverá ser garantido sistema viário interno com acesso regular a todos os lotes e áreas comuns;
22 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO[5]	**Art. 249, § 2º**	§ 2º O órgão municipal responsável pelo licenciamento poderá, mediante justificativa técnica fundamentada, solicitar documentos ou	§ 2º O órgão municipal responsável pelo licenciamento poderá, mediante justificativa técnica fundamentada, solicitar documentos ou informações complementares, sempre que

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		informações complementares, sempre que necessários à adequada avaliação urbanística, ambiental ou de impacto da atividade, conforme a natureza, o porte e o potencial de impacto da atividade.	necessários à adequada avaliação urbanística, ambiental ou de impacto da atividade, conforme a natureza, o porte e o potencial poluidor degradador da atividade.
23 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO[5]	**Art. 252, inciso IV**	IV – empreendimentos industriais ou equiparados cuja natureza, processo produtivo ou porte implique poluição ambiental, geração de resíduos, emissões atmosféricas, efluentes, ruídos ou riscos à saúde pública;	IV - empreendimentos industriais ou equiparados cuja natureza, processo produtivo ou porte os enquadrem como de potencial poluidor ou degradador, nos termos da legislação ambiental vigente, por implicarem poluição ambiental, geração de resíduos, emissões atmosféricas, efluentes, ruídos ou riscos à saúde pública;
24 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 257, inciso II e § 2°**	Art. 257 (...) II - Porte Excepcional; (...) § 2° Classificam-se como de Porte Excepcional os Projetos Especiais que, nos termos do Decreto regulamentador, ultrapassem os limites do Grande Porte ou envolvam intervenções de alta	Art. 257 (...) II - Excepcional Porte; (...) § 2° Classificam-se como de Excepcional Porte os Projetos Especiais que, nos termos do Decreto regulamentador, ultrapassem os limites do Grande Porte ou envolvam intervenções de alta complexidade e magnitude,

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		complexidade e magnitude, com repercussão estrutural no ordenamento territorial do Município, capazes de alterar significativamente padrões de uso e ocupação do solo, a estrutura urbana ou a prestação de serviços públicos.	com repercussão estrutural no ordenamento territorial do Município, capazes de alterar significativamente padrões de uso e ocupação do solo, a estrutura urbana ou a prestação de serviços públicos.
25 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 265**	Proposta Aditiva.	Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se sem finalidade edificatória a divisão ou partilha de imóvel quando decorrente de: I – dissolução da sociedade conjugal; II – sucessão causa mortis; III – dissolução de sociedade ou de associação; IV – extinção de condomínio.
26 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 269, inciso IV**	IV – tratando-se de empreendimentos contíguos, deverão ser observados os seguintes limites máximos de extensão das faces voltadas para logradouros públicos de acesso:	IV – tratando-se de empreendimentos fechados contíguos, deverão ser observados os seguintes limites máximos de extensão das faces voltadas para logradouros públicos de acesso:
27 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 270, inciso VIII e § 1º**	VIII - acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.	VIII - Projeto de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência.

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		§ 1º A implantação da infraestrutura supracitada poderá ser dispensada, no todo ou em parte, quando comprovada a existência e a suficiência desta, conforme avaliação do órgão municipal competente.	§ 1º A implantação da infraestrutura supracitada poderá ser dispensada nos casos de desmembramento, no todo ou em parte, quando comprovada a existência e a suficiência desta, conforme avaliação do órgão municipal competente.
28 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 270, § 4º**	§ 4º O parcelamento do solo realizado mediante desmembramento somente será admitido quando a infraestrutura urbana necessária ao atendimento dos lotes já estiver implantada e em funcionamento, conforme verificação do órgão municipal competente.	Suprimido.
29 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 272, inciso IV**	Art. 272 É vedado: (...) IV - o parcelamento do solo nas áreas enquadradas nas hipóteses previstas na Lei Federal de Uso e Ocupação do Solo.	Art. 272 É vedado: (...) IV - o parcelamento do solo nas áreas enquadradas nas hipóteses restritivas previstas na Lei Federal de Uso e Ocupação do Solo.
30 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art.274**	Art. 274 As disposições deste Plano Diretor sobre parcelamento do solo aplicam-se apenas ao solo urbano. Parágrafo único. O solo rural é regulado pela legislação	Suprimido

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		federal específica e submetido à certificação do órgão federal competente.	
31 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 275, § 1º**	§ 1º O parcelamento do solo situado na Macrozona Rural somente será admitido para fins rurais, observado o disposto na legislação federal aplicável e a fração mínima de parcelamento definida pelo órgão federal competente.	§ 1º O parcelamento do solo situado na Macrozona Rural somente será admitido para fins rurais, observado o disposto na legislação federal aplicável e a fração mínima de parcelamento definida, bem como submetida a certificação pelo órgão federal competente.
32 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 276**	Art. 276 Toda e qualquer forma de parcelamento, reparcelamento, fracionamento do solo urbano ou rural com destinação caracterizada como urbana, bem como a criação de novas unidades imobiliárias ou a abertura de novos registros imobiliários, por qualquer meio ou instituto jurídico, inclusive, mas não se limitando a, loteamento, desmembramento, remembramento, condomínio edilício, condomínio de lotes, usucapião, afetação, regularização fundiária,	Art. 276 Toda e qualquer forma de parcelamento, reparcelamento, fracionamento do solo urbano, bem como a criação de novas unidades imobiliárias ou a abertura de novos registros imobiliários, por qualquer meio ou instituto jurídico, inclusive, mas não se limitando a, loteamento, desmembramento, remembramento, condomínio edilício, condomínio de lotes, usucapião, afetação, regularização fundiária, incorporação imobiliária ou atos registrais equivalentes, dependerá de consulta prévia e manifestação formal do Município, na forma desta

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		incorporação imobiliária ou atos registrais equivalentes, dependerá de consulta prévia e manifestação formal do Município, na forma desta Lei e da legislação urbanística vigente.	Lei e da legislação urbanística vigente.
33 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO[6]	**Art. 277, caput**	Art. 277 Loteamento é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados à edificação, com abertura, prolongamento, modificação ou ampliação de vias públicas, implantação de infraestrutura básica e destinação de áreas públicas para equipamentos urbanos e áreas verdes.	Art. 277 Loteamento é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados à edificação, com abertura, prolongamento, modificação ou ampliação de vias públicas, implantação de infraestrutura básica e destinação de áreas públicas para equipamentos comunitários e áreas verdes.
34 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO[6]	**Art. 279, caput**	Art. 279 As áreas destinadas a equipamentos urbanos e às áreas verdes de uso público deverão ser desmembradas e registradas em matrículas próprias, em nome do Município de Mossoró, no ato do registro do loteamento, nos termos da legislação federal aplicável.	Art. 279 As áreas destinadas a equipamentos comunitários e às áreas verdes de uso público deverão ser desmembradas e registradas em matrículas próprias, em nome do Município de Mossoró, no ato do registro do loteamento, nos termos da legislação federal aplicável.

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
35 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 289, caput e parágrafo único**	Art. 289 Nos loteamentos fechados, o sistema viário, os equipamentos comunitários, as áreas verdes e demais áreas públicas permanecem como bens públicos. Parágrafo único. A manutenção, conservação e custeio dos bens públicos internos do loteamento acesso controlado constituem encargo da associação de moradores ou entidade equivalente beneficiária da autorização para o controle de acesso, nos termos do ato administrativo que a conceder, vedada a transferência de ônus financeiro ao Município, sem prejuízo da fiscalização e do poder de polícia administrativa.	Art. 289 Nos loteamentos de acesso controlado, o sistema viário, os equipamentos comunitários, as áreas verdes e demais áreas públicas permanecem como bens públicos. Parágrafo único. A manutenção, conservação e custeio dos bens públicos internos do loteamento de acesso controlado constituem encargo da associação de moradores ou entidade equivalente beneficiária da autorização para o controle de acesso, nos termos do ato administrativo que a conceder, vedada a transferência de ônus financeiro ao Município, sem prejuízo da fiscalização e do poder de polícia administrativa.
36 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 292, caput**	Art. 292 A construção, manutenção, conservação e operação do controle operacional de acesso serão delegadas à associação de moradores ou entidade equivalente,	Art. 292 A construção, manutenção, conservação e operação do controle operacional de acesso serão delegadas à associação de moradores ou entidade equivalente, por meio de

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		por meio de concessão de uso por tempo determinado, condicionado à preservação do uso comum, da função social da cidade e da mobilidade urbana, sob pena de imediata revogação, sem direito a indenização por benfeitorias.	permissão de uso por tempo determinado, condicionado à preservação do uso comum, da função social da cidade e da mobilidade urbana, sob pena de imediata revogação, sem direito a indenização por benfeitorias.
37 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 294**	Proposta aditiva	Parágrafo único. O sistema viário no qual o desmembramento é autorizado deverá ser logradouro público, assim entendido aquele oficialmente instituído pela municipalidade, vedado o desmembramento quando a frente do imóvel confrontar com via de fato, particular ou não oficializada.
38 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 295, inciso IV**	IV - nos casos de desmembramentos sucessivos destinados à implantação de unidades habitacionais unifamiliares, a soma das testadas resultantes poderá atingir, no máximo, 300 m (trezentos metros), de modo que, sendo ultrapassado esse limite, somente será	IV – Nos casos de desmembramentos sucessivos, o parcelamento somente será admitido após a prévia instituição de logradouro público, formalmente criado e incorporado ao sistema viário oficial do Município, cujo traçado deverá assegurar continuidade, hierarquia e

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		admitida nova subdivisão mediante o devido processo prévio de abertura de logradouro público, a ser incorporado ao sistema viário oficial, devendo seu traçado observar, na maior medida tecnicamente possível, a continuidade, a hierarquia e a articulação funcional do sistema viário existente no entorno.	articulação funcional com a malha viária existente no entorno, ficando a extensão máxima da cada face de quadra resultante do desmembramento, limitada a conexão viária do entorno
39 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 315**	Art. 315 O PEUC incidirá sobre as seguintes áreas: I - todo o bairro do Centro; II - todo o bairro Doze Anos; III – todo o bairro Bom Jardim; IV - polígono anterior ao anel viário da BR 304 nos bairros Abolição I e II; V - polígono anterior ao anel viário da BR 304 no bairro Nova Betânia, VI - polígono em parte do bairro Lagoa do Mato; VII - polígono ao longo da avenida Rio Branco.	Art. 315 O PEUC incidirá sobre as seguintes áreas: I - todo o bairro do Centro; II - todo o bairro Doze Anos; III – todo o bairro Bom Jardim; IV - todo o bairro Abolição I; V - todo o bairro Abolição II; VI - todo o bairro Nova Betânia; VII - polígono em parte do bairro Lagoa do Mato; VIII - polígono ao longo da avenida Rio Branco.
41 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO[5]	**Art. 333, Parágrafo único.**	Art. 333 Medidas de mitigação ou compensação poderão incluir: (...) Parágrafo único. As exigências previstas	Parágrafo único. As exigências previstas serão proporcionais ao porte, ao potencial poluidor ou degradador e aos impactos

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		serão proporcionais ao porte e impacto do empreendimento.	ambientais e urbanos do empreendimento.
43 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO[6]	**Anexo III, conceito de Equipamentos Urbanos e Comunitários**	Equipamentos Urbanos e Comunitários – Edificações e instalações públicas destinadas a atividades como saúde, educação, cultura, esporte, lazer, assistência social, saneamento e segurança	Equipamentos Urbanos – Conjunto de edificações, instalações e estruturas destinadas à prestação de serviços públicos essenciais ao funcionamento da cidade, relacionados à infraestrutura urbana, mobilidade, saneamento, energia, segurança e administração pública, garantindo suporte técnico e operacional ao território municipal.
44 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Anexo III, conceito de Empreendimentos Contíguos**	Emenda Aditiva	Empreendimentos contíguos – Empreendimentos implantados em lotes ou glebas limítrofes, cujas divisas se tocam ou que se implantem de forma contínua ao longo da mesma face de quadra, ainda que possuam matrículas, proprietários ou aprovações distintas, caracterizando continuidade física da ocupação.

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
45 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Anexo III, conceito de Índice Diferenciado**	Índice Diferenciado - Parâmetro urbanístico aplicável de forma variável, conforme o zoneamento, as áreas especiais ou a utilização de instrumentos urbanísticos previstos neste Plano Diretor.	Índice Diferenciado - Parâmetro urbanístico correspondente ao coeficiente de aproveitamento básico, mínimo ou máximo, após a aplicação de quaisquer fatores de variação previstos nesta Lei ou em legislação específica.
46 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Anexo I, Mapa 2**	Modificações nas delimitações dos bairros	Modificações nas delimitações dos bairros
47 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Anexo I, Mapa 2**	Acréscimo das zonas nos bairros	Acréscimo das zonas nos bairros
48 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Anexo II, Tabela 05 - Usos proibidos**	Usos proibidos: Pecuária, Industrial de materiais pesados	Usos proibidos: Pecuária, Industrial de materiais pesados e grande potencial poluidor degradador.
49 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Subseção II da Seção II do Capitulo VII do Título V- Do Conjunto Habitacional**	Proposta Aditiva	Subseção II Do Conjunto Habitacional Art. xx O loteamento projetado e proposto com a implantação conjunta das unidades residenciais é denominado de Conjunto Habitacional, no qual haverá a análise conjunta do parcelamento do solo, conforme os parâmetros da zona enquadrada, e das unidades residenciais a serem inicialmente implantadas nos lotes, com emissão de um

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
			licenciamento e de um alvará únicos incluindo o parcelamento do solo e a autorização de construção das unidades. § 1º Nos projetos de Conjunto Habitacional haverá destinação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento) dos lotes inicialmente sem construção, para livre comercialização e/ou construção futura, destinados para usos residenciais, não residenciais ou mistos, com alvará da construção de cada unidade a ser emitido individualmente conforme solicitação do interessado. § 2º A exigência estabelecida no § 1º objetiva assegurar maior integração do Conjunto Habitacional com a comunidade, permitindo oferta de outros modelos e tipologia de habitação, além de instalação de comércios e serviços, conforme demanda do próprio empreendimento. § 3º Nesse caso, o habite-se das unidades residenciais será emitido em conjunto, de forma total ou parcial, conforme a conclusão das

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
			unidades e solicitação do interessado. § 4º Nos projetos de Conjunto Habitacional, as vias locais terão largura mínima total de 10m (dez metros), sendo 2m (dois metros) de passeio de cada lado, e uma faixa de rolamento pavimentada de 6m (seis metros).
50 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 238, I**	I - a disponibilização de vagas de estacionamento em quantidade, dimensões e condições de acessibilidade compatíveis com o porte, a capacidade de atendimento e a destinação do empreendimento, em conformidade com a legislação urbanística e de trânsito aplicáveis, admitindo-se que as vagas destinadas a visitantes sejam implantadas em área externa à edificação, desde que situadas no mesmo imóvel e vinculadas à mesma matrícula;	I – A disponibilização de vagas de estacionamento deverá observar as dimensões, condições de acessibilidade e quantitativos mínimos definidos para a zona urbanística onde se situe o imóvel, conforme a legislação urbanística e de trânsito aplicáveis, observando-se que: a) as vagas vinculadas às unidades autônomas deverão atender integralmente aos parâmetros de exigência estabelecidos para a respectiva zona; b) nos condomínios edilícios verticais de uso residencial, deverá ser prevista reserva adicional de vagas destinadas a visitantes, em quantitativo mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do número de

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
			unidades habitacionais; c) nos empreendimentos não residenciais, não haverá distinção entre vagas privativas e vagas de visitantes, sendo o quantitativo total de vagas exigido calculado com base na área construída, conforme os parâmetros estabelecidos para a zona urbanística aplicável; d) as vagas destinadas a visitantes poderão ser implantadas em área externa à edificação, no mesmo imóvel ou em outro imóvel situado em distância máxima de 100 m (cem metros) do empreendimento a que se vinculam, desde que não localizadas em via pública e que haja vinculação jurídica formal entre as áreas, assegurada sua destinação permanente.
56 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 165,§ 1°**	§ 1°Os imóveis situados no eixo central da ZECC, localizados entre as vias da Avenida Rio Branco, ficam sujeitos a restrição de usos, devendo se destinar exclusivamente às finalidades culturais, turísticas, paisagísticas e	§ 1° Os imóveis situados no eixo central da ZECC, localizados entre as vias da Avenida Rio Branco, ficam sujeitos a restrição de usos, devendo se destinar exclusivamente às finalidades culturais, turísticas, paisagísticas, gastronômicas e

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		simbólicas que fundamentam a criação dessa zona especial.	simbólicas que fundamentam a criação dessa zona especial.
57 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 165,§ 3º**	§ 3ºOs usos consolidados a que se refere o § 2o deste artigo, poderão ser objeto de reformas e ampliações, desde que não impliquem mudança de uso, nem descaracterização da função urbana, cultural, paisagística ou simbólica do canteiro central.	§ 3º Os usos consolidados a que se refere o § 2º deste artigo, poderão ser objeto de reformas e ampliações, desde que não impliquem mudança de uso.
58 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 195, Parágrafo Único**	Parágrafo Único. A exigência de testada mínima do lote aplica-se exclusivamente à sua testada principal.	Parágrafo Único. A exigência de testada mínima do lote aplica-se exclusivamente à sua testada principal indicada em projeto.
59 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 201, inciso I do §1º**	§ 1º Para fins deste artigo considera-se: I - área computável: a soma das áreas privativas das unidades autônomas ou das áreas de uso exclusivo, cobertas ou descobertas, destinadas à utilização individual, que integrem o potencial construtivo do imóvel e sejam consideradas para o cálculo do coeficiente de aproveitamento e demais índices urbanísticos.	§ 1º Para fins deste artigo considera-se: I - área computável: a soma das áreas privativas das unidades autônomas ou das áreas de uso exclusivo, cobertas ou descobertas, destinadas à utilização individual, que integrem o potencial construtivo do imóvel e sejam consideradas para o cálculo do coeficiente de aproveitamento e demais índices urbanísticos, excluídas as áreas de garagens e

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
			estacionamentos.
60 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 201 ,alínea e) do §2º**	§ 2º Consideram-se áreas de uso comum, entre outras: a) circulações horizontais e verticais de uso coletivo, tais como corredores, hall, escadas e rampas; b) áreas técnicas e de instalações prediais; c) portarias e áreas de apoio à administração condominial; d) áreas de lazer e convivência coletiva; e) garagens e estacionamentos f) demais espaços destinados ao uso coletivo dos usuários da edificação.	§ 2º Consideram-se áreas de uso comum, entre outras: a) circulações horizontais e verticais de uso coletivo, tais como corredores, hall, escadas e rampas; b) áreas técnicas e de instalações prediais; c) portarias e áreas de apoio à administração condominial; d) áreas de lazer e convivência coletiva; e) demais espaços destinados ao uso coletivo dos usuários da edificação.
61 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 208, Parágrafo único**	Parágrafo único. Para fins de atendimento aos recuos obrigatórios, não serão computadas como edificação as guaritas, as casas destinadas a lixo e gás, bem como os pavimentos de garagem localizados em subsolo.	Parágrafo único. Para fins de atendimento aos recuos obrigatórios, não serão computadas como edificação as guaritas, as casas destinadas a lixo e gás, subestações elétricas e de geração de energia, bem como os pavimentos de garagem localizados em subsolo.
62 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 214, inciso III**	III - é a altura do prédio, contando do nível da soleira do pavimento térreo até o	III - H - é a altura do prédio, contando do nível da soleira do pavimento térreo até o ponto mais alto da cobertura

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		ponto mais alto da cobertura para as edificações com mais de 3 pavimentos, considerando o 1o pavimento como o térreo;	para as edificações com mais de 3 pavimentos.
63 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 223, § 2º**	§2º Na ZEIS III-A, quando se tratar de empreendimento habitacional financiado ou viabilizado no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), a exigência mínima de vagas destinadas a automóveis poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento), devendo ser mantida a totalidade das vagas previstas para motocicletas.	§ 2º Na ZEIS III-A, quando se tratar de empreendimento habitacional financiado ou viabilizado no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), a exigência mínima de vagas destinadas a automóveis será reduzida em até 50% (cinquenta por cento), devendo ser ofertada 01 (uma) vaga para motocicleta por unidade.
64 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 226, §1º**	§1º Deverá ser observada a distância máxima de 100 m (cem metros) para vagas de uso geral e, quanto às vagas destinadas às pessoas com deficiência e às pessoas idosas, os limites máximos estabelecidos nas Normas Brasileiras de Acessibilidade aplicáveis às edificações, ao mobiliário, aos espaços e aos equipamentos urbanos.	§1º Deverá ser observada a distância máxima de 100 m (cem metros) da entrada do empreendimento para vagas de uso geral e, quanto às vagas destinadas às pessoas com deficiência e às pessoas idosas, os limites máximos estabelecidos nas Normas Brasileiras de Acessibilidade aplicáveis às edificações, ao mobiliário, aos espaços e aos equipamentos urbanos.

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
65 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 231, inciso I**	I - comprovação de abastecimento de água por rede pública, mediante declaração de viabilidade da concessionária, quando exigível pelo porte do empreendimento ou pelas condições locais de rede, asseguradas reservação e distribuição internas adequadas;	I - comprovação de abastecimento de água por rede pública, mediante declaração de viabilidade da concessionária, quando exigível pelo porte do empreendimento ou pelas condições locais de rede, assegurada a distribuição internas adequada;
66 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 231, inciso IX**	IX - previsão de reserva técnica para passagem de infraestrutura urbana, incluindo redes de água, esgoto, drenagem, energia e conectividade, assegurada a possibilidade de implantação, manutenção e expansão.	Suprimido
67 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 234**	Art. 234 As disposições específicas sobre parâmetros urbanísticos, infraestrutura, acessibilidade, mobilidade interna, gestão de resíduos, conforto térmico e reserva técnica aplicam-se ao Condomínio Edilício, e, no que couber, ao Condomínio de Lotes, sem prejuízo das exigências próprias do parcelamento sob regime condominial.	Art. 234 As disposições específicas sobre parâmetros urbanísticos, infraestrutura, acessibilidade, mobilidade interna, gestão de resíduos e conforto térmico aplicam-se ao Condomínio Edilício, e, no que couber, ao Condomínio de Lotes, sem prejuízo das exigências próprias do parcelamento sob regime condominial.

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
68 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art.235**	Art. 235 As vias internas do condomínio deverão ter caixa mínima de 10,0 m (dez metros), composta por vias de largura mínima de 7m (sete metros) e passeios internos com largura mínima de 1,5m (um metro e meio).	Art. 235 As vias internas dos condomínios horizontais deverão ter caixa mínima de 10,0 m (dez metros), composta por vias de largura mínima de 7m (sete metros) e passeios internos com largura mínima de 1,5m (um metro e meio).
69 DO GT 2 – DESENVOLVIMETO URBANO	**Art. 237, Inciso III e §1°**	III - área comum mínima correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da área total do empreendimento; § 1o Nos condomínios edilícios horizontais, a fração ideal mínima, computada no solo e nas outras partes comuns, será de 150 m2 (cento e cinquenta metros quadrados), salvo hipóteses de Habitação de Interesse Social, quando autorizadas em legislação específica.	III - área comum mínima correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da área total do empreendimento, incluindo ruas internas, praças, jardins e equipamentos de lazer; .... § 1° Nos condomínios edilícios residenciais horizontais, a fração ideal mínima, computada pelo solo, será de 150 m2 (cento e cinquenta metros quadrados), salvo hipóteses de Habitação de Interesse Social, quando autorizadas em legislação específica.
70 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 239, Parágrafo único**	Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às áreas privativas dos condomínios edilícios.	Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às áreas privativas dos condomínios edilícios, nem às demais áreas dispensadas de atendimento pela norma técnica de acessibilidade

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
			vigente.
71 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 242**	Art. 242 O empreendimento deverá prever reserva técnica para passagem de infraestrutura urbana, incluindo redes de água, esgoto, drenagem, energia e conectividade.	Suprimido
72 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 268, inciso III**	III – garantir o ordenamento territorial sustentável, equilibrando desenvolvimento econômico, bem-estar social e preservação ambiental;	III - garantir o ordenamento territorial sustentável, equilibrando desenvolvimento econômico, bem-estar social e qualidade urbana e ambiental;
73 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 269 - inciso III e IV + e alínea "a" e "c" do inciso V**	Art. 269 .... I - .... III – os empreendimentos referidos no caput poderão apresentar, no processo de licenciamento urbanístico, projetos de intervenção urbana voltados à qualificação dos espaços públicos, à ampliação da fruição coletiva e ao fortalecimento da segurança pública, compreendendo, entre outros, microparques, jardins drenantes, estares e	Art. 269 .... I - .... III – os empreendimentos referidos no caput poderão apresentar, no processo de licenciamento urbanístico, projetos de intervenção urbana voltados à qualificação dos espaços públicos, à ampliação da fruição coletiva e ao fortalecimento da segurança pública, compreendendo, entre outros, microparques, jardins drenantes, estares e mobiliário urbano de

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		mobiliário urbano de permanência, pontos de descanso, bicicletários e paraciclos. IV – tratando-se de empreendimentos contíguos, deverão ser observados os seguintes limites máximos de extensão das faces voltadas para logradouros públicos de acesso: a)..... ..... V – no caso de loteamento: a) a conexão ao sistema viário deverá ocorrer mediante abertura e implantação de vias públicas internas e vias de entorno, as quais deverão integrar o projeto de loteamento, constar da respectiva matrícula imobiliária e ser transferidas ao domínio público; b) .... c) é vedada a configuração de fundo de lote confrontante com imóvel privado externa ao loteamento ou	permanência, pontos de descanso, bicicletários, paraciclos, como também a ampliação da largura de via já existente. IV - tratando-se de empreendimentos contíguos fechados, deverão ser observados os seguintes limites máximos de extensão das faces voltadas para logradouros públicos de acesso: a)..... ..... V - no caso de loteamento: a) a conexão ao sistema viário deverá ocorrer mediante abertura e implantação de vias públicas internas e vias de entorno, quando esta não existir, as quais deverão integrar o projeto de loteamento, constar da respectiva matrícula imobiliária e ser transferidas ao domínio público; b) .... c) é vedada a configuração de fundo de lote confrontante com imóvel privado externa ao

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		faixa não edificante, devendo todo fundo de lote confrontar exclusivamente com outro lote do mesmo loteamento ou com via pública;	loteamento ou faixa não edificante, devendo todo fundo ou lateral de lote confrontar exclusivamente com outro lote do mesmo loteamento, com via pública ou com área pública;
74 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art, 269, alínea "b" do inciso VI**	b) limitado a 1.000 m (mil metros) o comprimento máximo de testada contínua resultante de desmembramentos, inclusive quando destinados à condomínios, quaisquer outros empreendimentos fechados ou de acesso controlado, sendo obrigatória a abertura de via pública de entorno sempre que tal limite for atingido, de modo a assegurar a permeabilidade do sistema viário e a adequada integração urbana.	b) limitado a 1.000 m (mil metros) o comprimento máximo de testada contínua resultante de desmembramentos, quando destinados à condomínios, quaisquer outros empreendimentos fechados ou de acesso controlado, sendo obrigatória a abertura de via pública de entorno sempre que tal limite for atingido, de modo a assegurar a permeabilidade do sistema viário e a adequada integração urbana.
75 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 285, § 1º**	§ 1º É vedada a emissão de TVO parcial para loteamentos de acesso controlado.	Suprimido
76 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 271**	Art. 271 Os interessados deverão apresentar projeto de arborização das vias e áreas verdes, contemplando espécies adequadas, plantio em	Art. 271 Na modalidade de parcelamento por loteamento, os interessados deverão apresentar projeto de arborização das vias e áreas verdes, contemplando

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		canteiros centrais e áreas verdes públicas.	espécies adequadas, plantio em canteiros centrais e áreas verdes públicas.
77 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 272, inciso I**	I - lotes ou áreas privativas com fundo para cursos d'água;	I - lotes ou áreas privativas com fundo lindeiro a cursos d'água;
78 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 272, inciso III**	III – cruzamentos ou transposições de cursos que aumentem vazão ou velocidade de água;	Suprimido
79 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 280, § 7º**	§ 7º A abertura de vias ou a criação de lotes em área objeto de alienação pública que configure parcelamento do solo caracterizará loteamento ou reloteamento, conforme o caso.	Suprimido
80 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 285, inciso III**	III – as infraestruturas implantadas garantirem condições adequadas de segurança, salubridade, acessibilidade e funcionalidade urbana para a etapa considerada;	III - as infraestruturas implantadas garantirem condições adequadas de segurança, salubridade e funcionalidade urbana para a etapa considerada;
81 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 293, inciso III**	III – manutenção das vias públicas lindeiras, que contornam, entornam ou delimitam o perímetro do loteamento fora do controle operacional de acesso, vedada sua inclusão no cercamento, no controle de entrada ou em qualquer forma de restrição à	III - manter fora do controle operacional de acesso as vias públicas lindeiras, que contornam, entornam ou delimitam o perímetro do loteamento, sendo vedada sua inclusão no cercamento, no controle de entrada ou em qualquer forma de restrição à circulação pública.

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		circulação pública.	
82 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 294**	Art. 294 Considera-se desmembramento a subdivisão de glebas ou lotes em partes menores destinadas à edificação, realizada com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não resulte na abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem implique prolongamento, modificação ou ampliação daqueles já implantados.	Art. 294 Considera-se desmembramento a subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, realizado com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não resulte na abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem implique prolongamento, modificação ou ampliação daqueles já implantados.
83 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 295, alínea a do inciso I**	a) os imóveis destinados a usos industriais;	a) os imóveis destinados a usos industriais e loteamentos;
84 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 295, inciso III**	III - o impacto sobre a infraestrutura urbana existente seja compatível com sua capacidade instalada ou, quando necessário, seja integralmente implementado pelo interessado, nos termos da legislação aplicável;	III - o impacto sobre a infraestrutura urbana existente seja compatível com sua capacidade instalada ou, quando necessário, seja complementado ou integralmente implementado pelo interessado, nos termos da legislação aplicável;
85 DO GT 2 – DESENVOLVIMETO URBANO	**Art. 296 (Modificativo), § 1º e 2º (Supressivo**	Art. 296 Considera-se desmembramento sucessivo a subdivisão de lote ou gleba resultante de parcelamento	Art. 296 Considera-se desmembramento sucessivo a subdivisão de lote, ainda que realizada de forma

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
	)	anterior, ainda que realizada de forma fracionada no tempo, por atos distintos ou por diferentes proprietários, quando caracterizada a continuidade territorial, funcional ou econômica da gleba originária. § 1º Para fins de caracterização do desmembramento sucessivo, o Município poderá considerar, de forma isolada ou cumulativa, critérios materiais, tais como: I – o aumento da demanda por infraestrutura urbana; II – a existência de parcelamentos sucessivos ou vinculados; III – a finalidade de comercialização imobiliária; IV – a criação, ainda que informal, de sistema viário ou de acessos compartilhados; V – a equiparação dos impactos urbanos aos decorrentes de loteamento. § 2º O controle dos desmembramentos sucessivos poderá envolver	fracionada no tempo, por atos distintos ou por diferentes proprietários, quando caracterizada a continuidade territorial, funcional ou econômica da gleba originária. Ficam suprimidos os §§ 1º e 2º.

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		a análise da gleba originária, a verificação de operações realizadas em período determinado, bem como a identificação de titularidade comum ou interposta pessoa, observado o disposto na Lei Federal sobre o Parcelamento do Solo.	
86 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 303, caput**	Art. 303 Reloteamento é a modificação total ou parcial de loteamento aprovado ou registrado que implique alteração do sistema viário, do arruamento existente ou aprovado, ou da configuração e localização das áreas públicas, com nova distribuição dos lotes resultantes.	Art. 303 Reloteamento é a modificação total ou parcial de loteamento aprovado ou registrado que implique alteração do sistema viário, do arruamento existente ou aprovado, alteração de lote, ou da configuração e localização das áreas públicas, com nova distribuição dos lotes resultantes.
87 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Art. 349, inciso I (modificativo) e III (supressivo)**	Art. 349 Considera-se fachada ativa o tratamento dado à edificação no nível térreo, permitindo a integração entre o espaço privado e o espaço público, com acesso e visibilidade diretos para o logradouro, sem barreiras físicas voltados para o espaço público, promovendo dinamismo urbano,	Art. 349 Considera-se fachada ativa o tratamento dado à edificação no nível térreo, permitindo a integração entre o espaço privado e o espaço público, com acesso e visibilidade diretos para o logradouro, promovendo dinamismo urbano, vitalidade econômica, segurança, permeabilidade física e visual, e qualificação do ambiente urbano.

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		vitalidade econômica, segurança, permeabilidade física e visual, e qualificação do ambiente urbano. Parágrafo único. Para caracterizar fachada ativa, a edificação deverá atender simultaneamente: I – ocupação mínima de 50% (sessenta por cento) da extensão da testada por usos ativos voltados para o logradouro público; II – utilização, na faixa compreendida entre 0,80 m (oitenta centímetros) e 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de altura, de materiais com transparência visual mínima de 60% (sessenta por cento) ao longo de toda a extensão da testada qualificada como uso ativo; III – vedação em fechamento contínuo no alinhamento ou muros cegos e grades opacas contíguas;	I – ocupação mínima de 50% (cinquenta por cento) da extensão da testada por usos ativos voltados para o logradouro público; II – utilização, na faixa compreendida entre 0,80 m (oitenta centímetros) e 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de altura, de materiais com transparência visual mínima de 60% (sessenta por cento) ao longo de toda a extensão da testada qualificada como uso ativo; Suprimir o inciso III

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
88 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO[10]	**Art. 420, inciso XII**	XII - Art. 61, inciso IX e art. 63 da Lei Complementar no 47, de 16 de dezembro de 2010	XII - arts. 48, 49, 51, 57, 58, os incisos VII a IX do art. 61, os arts. 63 e 130, todos da Lei Complementar nº 47, de 16 de dezembro de 2010;
89 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Anexo III**	Uso Misto – Ocorrência simultânea de uso residencial e não residencial em uma mesma edificação.	Uso misto - Ocorrência simultânea de uso residencial e não residencial em um mesmo lote.
90 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Anexo III**	Conjunto Habitacional – Empreendimento destinado predominantemente à moradia, com duas ou mais unidades implantadas de forma integrada, dotado de infraestrutura básica, áreas comuns e equipamentos complementares.	Conjunto Habitacional - Modalidade de loteamento urbano em que o parcelamento do solo e a edificação de unidades residenciais são concebidos, aprovados e executados de forma conjunta e indissociável, constituindo um único projeto urbanístico, com implantação simultânea de lotes, unidades residenciais edificadas, sistema viário, infraestrutura urbana e áreas públicas.
91 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Anexo III**	Terreno – Área da gleba ou do lote.	Terreno - porção de solo delimitada, registrada ou registrável, constituindo bem imóvel, e apta ao uso ou ocupação conforme normas legais vigentes.
92 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Anexo III**	Área Construída – Totalidade das áreas de piso cobertas das edificações principais e complementares, inclusive	Área Construída – Totalidade das áreas de piso cobertas das edificações principais e complementares, incluindo as áreas comuns e as áreas do poço de elevador e escadas

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		áreas comuns, excetuados beirais, marquises, áreas abertas sob pérgolas e saliências.	localizadas no pavimento térreo, excetuados beirais, marquises, áreas abertas sob pérgolas, saliências de até 50 cm (cinquenta centímetros), barriletes, caixas d'água, casas de máquinas abaixo do poço de elevador.
93 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Anexo III**	Empreendimento Integrado – Modalidade de empreendimento urbano em que o parcelamento do solo e a edificação são concebidos, aprovados e executados de forma conjunta e indissociável, constituindo um único projeto urbanístico, com implantação simultânea de lotes, unidades edificadas, sistema viário, infraestrutura urbana e, quando aplicável, áreas públicas.	Suprimido
94 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Anexo III**	Quadra – Espaço delimitado por três ou mais vias, subdivisível em lotes.	Quadra - área de terreno delimitada por logradouros públicos em todas as suas testadas.[11]
95 DO GT 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO	**Anexo III**	Parâmetros mais restritivos - Subconjunto de critérios técnicos ou legais que impõem condições mais rigorosas em projetos de drenagem urbana e uso do solo.	Parâmetros mais restritivos - Subconjunto de critérios técnicos ou legais que impõem condições mais rigorosas em relação ao uso do solo.

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
01 DO GT 3 – MEIO AMBIENTE	**Art. 10, Inciso II**	II - promover a permanência qualificada da população no meio rural, assegurando condições de dignidade e mitigação e geração de oportunidades, especialmente para juventude;	II - promover a permanência qualificada da população no meio rural, assegurando condições de dignidade, mitigação de desigualdades e geração de oportunidades, especialmente para juventude;
02 DO GT 3 – MEIO AMBIENTE[7]	**Art. 12, Inciso VIII**	VIII - o fomento de ações e programas de agricultura urbana e periurbana, desde que não cause incômodo à vizinhança do entorno, priorizando a identificação e o aproveitamento de áreas urbanas subutilizadas, podendo o Poder Público utilizar instrumentos administrativos de cessão ou autorização de uso de bens públicos para apoiar iniciativas coletivas de produção de alimentos e de cuidado e manutenção do território.	VIII - o fomento de ações e programas de agricultura urbana e periurbana, desde que não cause incômodo à vizinhança do entorno, priorizando a identificação e o aproveitamento de áreas subutilizadas, dentro da Macrozona Urbana (MU), podendo o Poder Público utilizar instrumentos administrativos de outorga do direito de uso de bens públicos para apoiar iniciativas coletivas de produção de alimentos e de cuidado e manutenção do território.
03 DO GT 3 – MEIO AMBIENTE	**Art. 65, § 4º**	§ 4º O planejamento territorial e urbano deverá considerar critérios climáticos, incluindo a proteção e ampliação de áreas verdes, corredores ecológicos, arborização urbana, preservação de	§ 4º O planejamento territorial e urbano deverá considerar critérios climáticos, incluindo a proteção e ampliação de áreas verdes, corredores ecológicos, arborização urbana, preservação de recursos hídricos, controle da

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		recursos hídricos e controle da impermeabilização do solo, como estratégias de mitigação e adaptação climática.	impermeabilização do solo e gestão sustentável de resíduos sólidos, como estratégias de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.
04 DO GT 3 – MEIO AMBIENTE[8]	**Art. 68, inciso VII**	VII - a exigência, pelo órgão municipal competente, de estudos técnicos proporcionais ao porte e potencial de impacto, de acordo com norma estadual específica, para empreendimentos e parcelamentos, inclusive estudos de impacto sobre drenagem e risco de inundação, e redes de transmissão e distribuição de qualquer natureza, bem como aquelas que demandam posteamento, implantação de infraestruturas de suporte e escavações, conforme critérios	VII - a exigência, pelo órgão municipal competente, de estudos técnicos proporcionais ao porte e ao potencial poluidor ou degradador do empreendimento ou atividade, conforme classificação e critérios estabelecidos em norma estadual específica, aplicáveis a empreendimentos, parcelamentos do solo e infraestruturas em geral, inclusive estudos de impacto sobre drenagem urbana e risco de inundação, bem como para redes de transmissão e distribuição de qualquer natureza, especialmente aquelas que demandem posteamento, implantação de infraestruturas de suporte e escavações, observados os critérios complementares definidos em norma municipal

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
			e as normas técnicas vigentes.
05 DO GT 3 – MEIO AMBIENTE[8]	**Art. 70, inciso III**	III - exigir, em novos empreendimentos classificados como de impacto nos termos desta Lei, medidas de controle de pico de vazão e de compensação hidráulica proporcionais ao porte e impacto do empreendimento, inclusive com a possibilidade de utilização de drenagem forçada para o bombeamento hidráulico;	III - exigir, em novos empreendimentos classificados como de impacto, nos termos desta Lei Complementar, medidas de controle de pico de vazão e de compensação hidráulica proporcionais ao porte, ao potencial poluidor ou degradador e ao impacto ambiental do empreendimento;
06 DO GT 3 – MEIO AMBIENTE[8]	**Art. 77, inciso IV**	IV - exigência de sistemas de captação, infiltração e/ou retenção ou detenção de águas pluviais em equipamentos e áreas de cobertura tais como telhados, terraços e pavimentos impermeabilizados em novos empreendimentos imobiliários classificados como de grande porte ou de significativo potencial poluidor- degradador, conforme norma estadual específica;	IV - exigência de sistemas de captação, infiltração e/ou retenção ou detenção de águas pluviais em equipamentos e áreas de cobertura tais como telhados, terraços e pavimentos impermeabilizados em novos empreendimentos imobiliários classificados como de grande potencial poluidor-degradador, conforme norma estadual específica;

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
07 DO GT 3 – MEIO AMBIENTE[8]	**Art. 77, inciso V**	V - obrigatoriedade de dispositivos de infiltração e/ou retenção com controle do escoamento em empreendimentos de médio e grande porte, não incidindo sobre os loteamentos, conforme a norma estadual sobre o tema, quando necessários, além da taxa mínima de permeabilidade de 20% (vinte por cento) da área total do terreno, sem prejuízo de percentuais superiores definidos em legislação específica;	V - obrigatoriedade de dispositivos de infiltração e/ou retenção com controle do escoamento em empreendimentos de médio e excepcional porte, não incidindo sobre os loteamentos, conforme a norma estadual sobre o tema, quando necessários, além da taxa mínima de permeabilidade de 20% (vinte por cento) da área total do terreno, sem prejuízo de percentuais superiores definidos em legislação específica;
08 DO GT 3 – MEIO AMBIENTE	**Art. 117 § único**	Parágrafo único. É vedada a supressão de vegetação nativa sem a devida autorização do órgão ambiental competente, observado o regime jurídico aplicável.	Parágrafo único. É vedada, em qualquer área do território municipal, a supressão de vegetação nativa sem a devida autorização do órgão ambiental competente, observado o regime jurídico aplicável.
09 DO GT 3 – MEIO AMBIENTE	**Art. 134**[9]	Art. 134 O Plano de Manejo da ARIE da Ilha da Coroa deverá ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 30 (trinta) meses, sob responsabilidade do órgão municipal responsável pela política ambiental, em conformidade com a legislação federal vigente e	Art. 134 O Plano de Manejo da ARIE da Ilha da Coroa deverá ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação desta Lei Complementar, sob responsabilidade do órgão municipal responsável pela

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
		com as diretrizes do órgão ambiental competente	política ambiental, em conformidade com a legislação federal vigente e com as diretrizes do órgão ambiental competente.
10 DO GT 3 – MEIO AMBIENTE[8]	**Art. 181, Inciso II**	II – priorizar a localização de indústrias de baixo e médio potencial poluidor, nos termos da norma estadual específica;	II - priorizar a localização de indústrias de pequeno e médio potencial poluidor, nos termos da norma estadual específica em áreas adequadas à sua inserção territorial;
11 DO GT 3 – MEIO AMBIENTE	**Art. 392 § 1°**	§ 1° A compensação ambiental poderá ser exigida de forma complementar ou alternativa, quando devidamente comprovada a inviabilidade técnica ou ambiental da recuperação integral da área degradada.	§ 1° A compensação ambiental será aplicada de forma complementar, quando a recuperação da área degradada ocorrer apenas de maneira parcial, ou de forma alternativa, quando comprovada, por estudo técnico fundamentado, a inviabilidade técnica ou ambiental da recuperação integral.
12 DO GT 3 – MEIO AMBIENTE	**Art. 420, inciso V**	V - Lei Complementar n° 189, de 9 de março de 2023;	Suprimido
14 DO GT 3 – MEIO AMBIENTE[7]	**Art. 421**	Proposta Aditiva	Art. 421 A Lei Complementar n° 26, de 8 dezembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 95 Os proprietários e possuidores de edificações dentro da Zona de Proteção Ambiental (ZPA),

Item	Dispositivo citado (Art./§)	Redação Original da Minuta	Nova Redação Aprovada na Plenária
			definida nos termos do Plano Diretor de Mossoró, são responsáveis pela proteção ambiental de sua posse e/ou propriedade e ficam obrigados a cumprir as determinações do órgão responsável pela gestão ambiental do município e do CONDEMA.
15 DO GT 3 – MEIO AMBIENTE[8]	**Anexo III - Glossário**	Proposta Aditiva	Poluidor/Degradador - Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável direta ou indiretamente por atividade, ação ou omissão que cause degradação da qualidade ambiental, que resulte em poluição e/ou dano ambiental.

4. REGISTRO DE VOTAÇÃO NA PLENÁRIA:

Proposta de Alteração nº 06 GT: 1 : (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis:
_____votos contrários:_____ e das abstenções _____
Proposta de Alteração nº 07, 08 , 09 e 10 GT: 1 : (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis:
_____votos contrários:_____ e das abstenções _____
Proposta de Alteração nº 11 GT: 1 : (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis:
_____votos contrários:_____ e das abstenções _____
Proposta de Alteração nº 12 e 13 GT: 1 : (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis:
_____votos contrários:_____ e das abstenções _____
Proposta de Alteração nº 14 GT: 1 : (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis:
_____votos contrários:_____ e das abstenções _____
Proposta de Alteração nº 15 GT: 1 : (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis: _____votos contrários:_____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 16 GT: 1 : (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis: _____votos contrários:_____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 17 GT: 1 : (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis: _____votos contrários:_____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 18 GT: 1 : ( ) Aprovada | (x) Rejeitada
(X) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis: _____votos contrários:_____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 19 e 20 GT: 1 : (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis: _____votos contrários:_____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 21 GT: 1 : (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis: _____votos contrários:_____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 22 GT: 1 : (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis: _____votos contrários:_____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 23 GT: 1 : (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis: _____votos contrários:_____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 25 GT: 1 : (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis: _____votos contrários:_____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 29 GT: 1 : (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis: _____votos contrários:_____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 30 GT: 1 : (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis: _____votos contrários:_____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 37 GT: 1 : (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis: _____votos contrários:_____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 38 GT: 1 : (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis: _____votos contrários:_____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 39 GT: 1 : ( ) Aprovada | (x) Rejeitada
( ) Votação por contraste ou (x) contagem nominal dos votos favoráveis: **21** votos contrários: **26** e das abstenções **2**

Proposta de Alteração nº 01 GT: 2 : (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis:

_____votos contrários:_____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 02 e 04 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 03 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 05 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 07 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 08 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 09 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 10 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 11 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 12 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 13 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 14 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 15, 22, 23 e 41 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 16 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 17 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 18 GT: 2: ( ) Aprovada | (x) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 20 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 21 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 24 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 25 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 26 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 27 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 28 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 29 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 30 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 31 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 32 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 33, 34 e 43 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 35 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 36 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 37 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____
Proposta de Alteração nº 38 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____
Proposta de Alteração nº 39 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____
Proposta de Alteração nº 44 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____
Proposta de Alteração nº 45 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____
Proposta de Alteração nº 46 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____
Proposta de Alteração nº 47 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____
Proposta de Alteração nº 48 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____
Proposta de Alteração nº 49 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____
Proposta de Alteração nº 50 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
( ) Votação por contraste ou (x) contagem nominal dos votos favoráveis 27
votos contrários 12 e das abstenções 7
Proposta de Alteração nº 51 GT: 2: ( ) Aprovada | (x) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____
Proposta de Alteração nº 52 GT: 2: ( ) Aprovada | (x) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____
Proposta de Alteração nº 53 GT: 2: ( ) Aprovada | (x) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____
Proposta de Alteração nº 54 GT: 2: ( ) Aprovada | (x) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____
Proposta de Alteração nº 55 GT: 2: ( ) Aprovada | (x) Rejeitada
( ) Votação por contraste ou (x) contagem nominal dos votos favoráveis 12 votos

contrários 27 e das abstenções 7

Proposta de Alteração nº 56 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 57 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 58 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 59 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 60 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 61 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 62 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 63 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 64 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 65 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 66 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 67 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 68 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 69 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 70 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 71 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 72 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 73 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 74 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 75 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 76 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 77 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 78 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 79 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 80 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 81 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 82 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 83 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 84 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 85 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____
Proposta de Alteração nº 86 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____
Proposta de Alteração nº 87 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____
Proposta de Alteração nº 88 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____
Proposta de Alteração nº 89 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____
Proposta de Alteração nº 90 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____
Proposta de Alteração nº 91 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____
Proposta de Alteração nº 92 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____
Proposta de Alteração nº 93 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____
Proposta de Alteração nº 94 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____
Proposta de Alteração nº 95 GT: 2: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____
Proposta de Alteração nº 97 GT: 2: ( ) Aprovada | (x) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 01 GT: 3: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____
Proposta de Alteração nº 02 e 14 GT: 3: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada
(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____
votos contrários _____ e das abstenções _____
Proposta de Alteração nº 03 GT: 3: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 04, 05, 06, 07, 10 e 15 GT: 3: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 08 GT: 3: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 09 GT: 3: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 11 GT: 3: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 12 GT: 3: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

Proposta de Alteração nº 13 GT: 3: (x) Aprovada | ( ) Rejeitada

(x) Votação por contraste ou ( ) contagem nominal dos votos favoráveis _____ votos contrários _____ e das abstenções _____

5. OBSERVAÇÕES PARA ENCAMINHAMENTO À MESA DIRETORA:

Descreva se houve algum pedido de destaque ou questão de ordem que deve ser informada à Plenária:

[1]A Proposta 07 do GT01 – Políticas Setoriais corresponde às Propostas 07, 08, 09 e 10 do Relatório de Propostas Habilitadas para a Plenária Final do respectivo GT, tendo em vista que foram submetidas por meio de um único formulário.

[2]As propostas 12 e 13 do GT1 - Políticas Setoriais foram votados em bloco por se tratar de ajustes redacionais relacionados à Regularização Fundiária Urbana (REURB).

[3]As propostas 19 e 20 do GT1 - Políticas Setoriais foram votados em bloco por se tratar de modificações referentes às Zonas de Interesse Social

[4] As propostas 2 e 4 do GT2 - Desenvolvimento urbano foram votados em bloco por se tratar de ajuste quanto à entra em vigor da Lei Complementar.

[5]As propostas 15, 22, 23 e 41 do GT 2 - Desenvolvimento Urbano foram votados em bloco por se tratar de questões de ajustes redacionais sobre a utilização do termo "potencial poluidor ou degradador".

[6]As propostas 33, 34 e 43 do GT 2 - Desenvolvimento Urbano foram votados em bloco por se tratar de questões de ajustes redacionais sobre a utilização do termo "equipamentos comunitários"

[7]As propostas 02 e 14 do GT 3 - Meio Ambiente foram votados em bloco por se tratar de adequações a terminologias utilizadas no novo Plano Diretor.

[8]As propostas 04, 05, 06, 07, 10 e 15 do GT 3 - Meio Ambiente foram votados em bloco por se tratar de adequação semântica e conceitual dos portes e potencial poluidor/degradador

[9]Para fins de organização, a subseção referente à Área de Relevante de Interesse Ecológico (ARIE) passa a ser a subseção III, resultando em uma mudança de numeração do art. 134 para o art. 138.

[10]A Proposta nº 88 do GT 2 - Desenvolvimento Urbano corresponde à Proposta nº 13 constante do Relatório de Propostas Habilitadas para a Plenária Final do GT 3 - Meio Ambiente, a qual foi anteriormente encaminhada à plenária final por ter sido considerada não pertinente ao GT 3 pelos respectivos delegados.

[11]A redação da proposta nº 94 do GT2 - Desenvolvimento Urbano foi modificada durante a plenária em observância às questões técnicas.

[12]A proposta nº 96 do GT 2 - Desenvolvimento Urbano foi retirada pelo delegado proponente no momento da votação.

Mossoró/RN, 03 de março de 2026.

Sariny Stefany Silva Nobre

Daniela Cristina Lima Gomes

Tamms Maria da Conceição Morais Campos

Breno Vinícius Oliveira Marinho

Marianne Maia de Sousa

Bruno Martins de Brito

Maurenilsa Nunes de Moura

Kerginaldo Forte de Amorim

Francisco Neves de Brito Neto